



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SETOR DE PROTOCOLO  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1104001/2024
FLS.	1
Rub.	2

## TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 11 de abril de 2024, procedeu-se a abertura do **Processo Administrativo nº 1104001/2024**, que tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia para construção de passeio no Bosque Seringal do município de Pedreiras/MA, com este fim e para constar, eu, **Amanda Victória Carvalho Oliveira Lima**, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Pedreiras/MA, 11 de abril de 2024.

*Amanda Carvalho*

**Amanda Victória Carvalho Oliveira Lima**  
**Coordenadora de Protocolo Geral**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO  
CNPJ: 53.602.917/0001-22  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 1104001/2024
FLS. 2
Rub. _____

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD nº 1104001/2024**

Pelo presente instrumento, encaminha-se ao Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, aos cuidados do Sr.º Marcos Brunieri de Freitas, Documento de Formalização da Demanda – DFD assim como Projeto Básico em anexo, para análise de conveniência e oportunidade quanto a autorização e classificação da necessidade da contratação e demais providências cabíveis.

<b>SETOR REQUISITANTE (Unidade/Setor/Departamento):</b>	
SETOR DE ENGENHARIA	
<b>Responsável pela formalização da demanda:</b>	
ALICIA LUNA DE SOUZA	
<b>E-mail Institucional:</b>	<b>Cargo/Função</b>
<a href="mailto:infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br">infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br</a>	Engenheira Civil

**1. Justificativa**

**1.1. Identificação da demanda**

1.1.1. O presente documento manifesta a necessidade de Contratação de empresa de engenharia para construção de passeio no Bosque Seringal do município de Pedreiras/MA.

**1.2. Justificativa da necessidade da contratação**

1.2.1. A motivação/objetivo se justifica para a construção de um passeio como tipo passarela no Bosque Seringal, no município de Pedreiras/MA, pode incluir vários pontos-chave.

1.2.2. **Preservação Ambiental:** O Bosque Seringal é uma área natural de grande importância para a região, com ecossistemas únicos e biodiversidade significativa. A construção de uma passarela permitirá que os visitantes desfrutem da beleza do bosque sem interferir no ambiente natural, minimizando o impacto humano no ecossistema.

1.2.3. **Acesso e Segurança:** Uma passarela proporciona um acesso seguro e controlado aos diferentes pontos do bosque, garantindo que os visitantes possam explorar a área de forma segura, sem danificar o solo ou a vegetação.

1.2.4. **Valorização do Patrimônio:** Ao investir na infraestrutura turística do Bosque Seringal, o município de Pedreiras demonstra seu compromisso com a preservação do patrimônio natural e cultural da região, valorizando e promovendo suas riquezas para as gerações presentes e futuras. Proporcionar maior conforto aos discentes, docentes, funcionários e sociedade em geral; Garantia de um direito da sociedade.

**1.3 Resultados almejados**

1.3.1 Os resultados esperados resultados estão alinhados com a promoção do desenvolvimento sustentável, equilibrando o uso responsável dos recursos naturais com a conservação ambiental e a promoção do bem-estar social e econômico da comunidade.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO  
CNPJ: 53.602.917/0001-22  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1104001/2024
FLS.	3
Rub.	

## 2 QUANTIDADE DE BENS/SERVIÇOS A SER ADQUIRIDO

2.1. A demanda dos serviços previstos está presente em projeto básico em anexo.

## 3 PREVISÃO DE DATA EM DEVE SER REALIZADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.3 Os serviços deverão ser iniciados 02 (dois) dias após recebimento da Ordem de Serviços.

3.4 Os serviços terão prazo de execução de 01 (um) mês.

## 4 ENCAMINHAMENTO

4.3 Encaminhe-se à autoridade competente da Área Administrativa, Ordenador de Despesas, que deverá decidir motivadamente sobre o prosseguimento, aprovação e classificação da contratação;

Pedreiras/MA, 11 de abril de 2024.

Atenciosamente,

  
ALICIA LUNA DE SOUZA  
Engenheira Civil  
CREA-MA: 117569MA



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-MA**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº MA20240758756**

PELOREIRAS/MA  
Proc. 1104001/202 4  
FLS. 4  
1 Urb. 1

Página 1/1

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

1. Responsável Técnico

**RAYANE RIBEIRO GALVAO**

Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL**

RNP: 1117890341

Registro: 1117890341MA

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

CPF/CNPJ: 06.184.253/0001-49

**AVENIDA RIO BRANCO**

Nº: 111

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **PEDREIRAS**

UF: **MA**

CEP: 65725000

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 23.350,43**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

**OUTROS BOSQUE SERINGAL**

Nº: **SN**

Complemento:

Bairro: **SERINGAL**

Cidade: **PEDREIRAS**

UF: **MA**

CEP: 65725000

Data de início: **08/04/2024**

Previsão de término: **08/05/2024**

Coordenadas Geográficas: **-4.567182, -44.597491**

Finalidade: **Outro**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

CPF/CNPJ: 06.184.253/0001-49

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

Quantidade

Unidade

80 - Projeto > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE MADEIRA > #2.3.1 - DE ESTRUTURA DE MADEIRA

58,52

m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART de Projeto Básico de Construção de Passeio no Bosque Seringal no Município de Pedreiras - MA.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

  
RAYANE RIBEIRO GALVAO - CPF: 608.275.223-63

Local de data

Local

data

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - CNPJ: 06.184.253/0001-49

9. Informações

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 262,55**

Registrada em: **10/04/2024**

Valor pago: **R\$ 262,55**

Nosso Número: **8305407935**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: B47y2  
Impresso em: 11/04/2024 às 08:47:43 por: ip: 200.14.56.87

www.creama.org.br  
Tel: (98) 2106-8300

atendimento@creama.org.br  
Fax: (98) 2106-8303





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA  
Proc. 1104005/2024  
FLS. 4  
Rub. 1

**PROPONENTE:** Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA.

**OBJETO:** Construção de Passeio no Bosque Seringal no Município de Pedreiras - MA

**IDENTIFICAÇÃO:** Projeto Básico de Construção de Passeio no Bosque Seringal no Município de Pedreiras - MA.

**ENDEREÇO:** Bosque Seringal, Bairro Seringal, Município de Pedreiras - MA.

**BASE DE PREÇOS / ORSE SE 01/2024 - SEINFRA CE 028 - SINAPI MA 02/2024 - Valores Sem DATA BASE:** Desoneração

<b>ENCARGOS</b>	112,68%	<b>HORISTA - NÃO DESONERADO</b>
<b>SOCIAIS:</b>	69,90%	<b>MENSALISTA - NÃO DESONERADO</b>
<b>BDI:</b>	22,36%	

**Detalhamento dos Valores desta Ação/Investimento COM BDI:**

Projeto Básico de Construção de Passeio no Bosque Seringal no Município de Pedreiras - MA.	R\$ 23.350,43	100,00%
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 23.350,43</b>	<b>100,00%</b>

## Projeto Básico

Planilha Resumo  
Planilha Orçamentária  
Memória de Cálculo  
Composição de Custo Unitário  
Cronograma Físico-Financeiro  
Planilha da Curva ABC - Serviços  
Composição de BDI (%)  
Composição de Encargos Sociais (%)

PEDREIRAS - MARANHÃO  
2024

  
**Rayane Ribeiro Galvão**  
Engenheira Civil  
CREA - MA 111.789.03



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA  
Proc. 1104001/2024  
FLS. 5  
Rub. 2

<b>PROponente:</b>	Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA.		
<b>Objeto:</b>	Construção de Passeio no Bosque Seringal no Município de Pedreiras - MA		
<b>Identificação:</b>	Projeto Básico de Construção de Passeio no Bosque Seringal no Município de Pedreiras - MA.		
<b>Endereço:</b>	Bosque Seringal, Bairro Seringal, Município de Pedreiras - MA.		
<b>Base de Preços / Data Base:</b>	ORSE SE 01/2024 - SEINFRA CE 028 - SINAPI MA 02/2024 - Valores Sem Desoneração	<b>ENCARGOS SOCIAIS:</b>	112,68%
		<b>BDI:</b>	22,36%

### PLANILHA RESUMO

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL (R\$)	PESO (%)
1.0	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	R\$ 1.360,93	5,83%
2.0	PASSEIO	R\$ 16.929,04	72,50%
3.0	DIVERSOS	R\$ 5.060,46	21,67%
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 23.350,43</b>	<b>100,00%</b>

  
Rayane Ribeiro Galvão  
Engenheira Civil  
CREA - MA 111.789.034-1

  
**Rayane Ribeiro Galvão**  
 Engenheira Civil  
 CREA - MA 111.789.034-1

ITEM	REFERENCIAL	CODIGO	DESCRICO	UND.	QUANT.	VALOR UNITARIO COM BDI	VALOR TOTAL	%
<b>PLANTHA ORÇAMENTÁRIA</b>								
PROPONENTE: Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA OBJETO: Construção de Passaio no Bosque Senegal no Município de Pedreiras - MA IDENTIFICACAO: Projeto Básico de Construção de Passaio no Bosque Senegal no Município de Pedreiras - MA ENDEREÇO: Bosque Senegal, Bairro Senegal, Município de Pedreiras - MA BASE DE PREÇOS/ ORSE SE 01/2024 - SENFRA CE 029 - SINAPI MA DATA BASE: 02/2024 - Valores Sem Desoneração								
						ENCARGOS SOCIAIS:	112,68%	
						BDI:	22,36%	
1.0			<b>MOVIMENTACAO DE TERRA</b>			R\$	1.360,93	6,83%
1.1	ORSE	S02497	ESCAVACAO MANUAL DE VALA OU CAVA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, PROFUNDIDADE ATE 1,50M	M3	2,17	R\$ 64,20	R\$ 139,31	0,60%
1.2	SEINFRA	C2921	REATERRO C/COMPACTACAO MANUAL S/CONTROLE MATERIAL DA VALA	M3	2,17	R\$ 41,96	R\$ 91,05	0,39%
1.3	SINAPI	94319	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTACAO MECANIZADA AF_05/2016	M3	11,39	R\$ 99,26	R\$ 1.130,57	4,84%
2.0			<b>PASSAIO</b>			R\$	16.929,04	72,50%
2.1	PROPRIA	76651	EXECUCAO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, FCK = 25 MPA, ACO CA-50, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMAS E LANÇAMENTO DE CONCRETO	M3	0,57	R\$ 4.994,11	R\$ 2.846,64	12,19%
2.2	PROPRIA	COMP-18033	ASSENTAMENTO DE MADEIRA PARA PISO	m	58,52	R\$ 124,89	R\$ 7.308,56	31,30%
2.3	PROPRIA	COMP-54545	Contorno em madeira de lei (pau d arco), h=1,20m	m	30,80	R\$ 219,93	R\$ 6.773,84	29,01%
3.0			<b>DIVERSOS</b>			R\$	5.060,46	21,67%
3.1	SINAPI	103946	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SAO CARLOS OU CURTIBANA, EM PLACAS AF_05/2022	M2	92,00	R\$ 27,45	R\$ 2.525,40	10,82%
3.2	SINAPI	102213	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALUCIDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 2 DEMASOS, AF_01/2021	M2	95,16	R\$ 26,64	R\$ 2.535,06	10,86%
						<b>Custo TOTAL com BDI Incluso</b>	<b>R\$ 23.350,43</b>	<b>100,00%</b>
(Importo o presente orçamento no valor de <b>R\$ 23.350,43</b> (Vinte e Três Mil, Trezentos e Cinquenta e Quatro e Três Centavos))								

ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
 CNPJ: 06.184.253/0001-49



PEDREIRAS/MA  
 Proc. 1304001/2024  
 FLS. 6  
 2



PROPORIENTE:	Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA		
OBJETO:	Construção de Passado no Bosque Seringa no Município de Pedreiras - MA		
IDENTIFICAÇÃO:	Projeto Básico de Construção de Passado no Bosque Seringa no Município de Pedreiras - MA		
ENDEREÇO:	Bosque Seringa, Bairro Seringa, Município de Pedreiras - MA		
BASE DE PREÇOS / DATA BASE:	ORSE SE 01/2024 - SEINFRA CE 025 - SINAPI MA 02/2024 - Valores Sem Desoneração	ENCARGOS SOCIAIS:	112,68%
		BDI:	22,36%

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	REFERÊNCIA	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE	COMPR. (M)	LANG. (M)	ÁREA (M²)	PERÍMETRO (M)	VOLUME (M³)	ALTURA (M)	TOTAL
1.0			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA									
1.1	ORSE	002497	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA OU CAVA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, PROFUNDIDADE ATÉ 1,50M	M3						2,17		2,17
			ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA OU CAVA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, PROFUNDIDADE ATÉ 1,50M							2,17		2,17
1.2	SEINFRA	C3921	ATERRO E COMPACTAÇÃO MANUAL E CONTROLE DE MATERIAL DA VALA	M3						2,17		2,17
			ATERRO DA SALA AULA 1, DEPENSA, REFERTORIO, BANHEIRO PNE MASC E FEM, BANHEIRO MASCULINO, BANHEIRO FEMININO E DEPOSITO							2,17		2,17
1.3	SINAPI	54319	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA, AF_05/2016	M3						11,30		11,30
			ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA, AF_05/2016							11,30		11,30
2.0			PISSEIO									
2.1	PRÓPRIA	COMP-76851	EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, FCK = 25 MPa, AÇO CA-50 INCLUINDO MONTAGEM E	M3						0,57		0,57
			EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, FCK = 25 MPa, AÇO CA-50 INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMAS E LANÇAMENTO DE CONCRETO							0,57		0,57
2.2	PRÓPRIA	COMP-18023	ASSENTAMENTO DE MADEIRA PARA PISO	m								58,52
			ASSENTAMENTO DE MADEIRA PARA PISO									58,52

  
 Rayane Ribeiro Galvão  
 Engenheira Civil  
 CREA - MA 111.789.034-1

PEDREIRAS/MA  
 Proc. 1104001/2024  
 FLS. 8  
 Rub. 1



PROPOSTANTE:	Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA		
OBJETO:	Construção de Passado no Bosque Serragal no Município de Pedreiras - MA		
IDENTIFICAÇÃO:	Projeto Básico de Construção de Passado no Bosque Serragal no Município de Pedreiras - MA		
ENDEREÇO:	Bosque Serragal, Bairro Serragal, Município de Pedreiras - MA		
BASE DE PREÇOS / DATA BASE:	ORSE SE 01/2024 - DEINFRA CE 028 - SINAPI MA 02/2024 - Valores Sem Desoneração:	ENCARGOS SOCIAIS:	112,65%
		IDE:	22,36%

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE	COMPR. (M)	LARG. (M)	ÁREA (M²)	PERÍMETRO (M)	VOLUME (M³)	ALTURA (M)	TOTAL
2.3	PRÓPRIA	COMP - 64548	Corrimão em madeira de lei (pau d'arco), h=1,20m	m								30,80
			Corrimão em madeira de lei (pau d'arco), h=1,20m			30,80						30,80
2.0			DIVERSOS									
3.1	SINAPI	103946	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_05/2022	M2								92,00
			PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_05/2022					92,00				92,00
3.2	SINAPI	102215	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2								95,18
			PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021					95,18				95,18

  
 Rayane Ribeiro Galvão  
 Engenheira Civil  
 CREA - MA 111.789.034-1



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA  
Proc. 1104001/2024  
FLS. 9  
Rub. 1

PROPOSTANTE:	Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA.		
OBJETO:	Construção de Passeio no Bosque Seringal no Município de Pedreiras - MA.		
IDENTIFICAÇÃO:	Projeto Básico de Construção de Passeio no Bosque Seringal no Município de Pedreiras - MA.		
ENDEREÇO:	Bosque Seringal, Bairro Seringal, Município de Pedreiras - MA.		
BASE DE PREÇOS / DATA BASE:	ORSE SE 01/2024 - SEINFRA CE 028 - SINAPI MA 02/2024 - Valores Sem Desoneração	ENCARGOS SOCIAIS:	112,68%
		BDI:	22,36%

### COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO

1.1. S02497 Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m (m3)						
Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S10549	Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	3,00000000	R\$ 3,83	R\$ 11,49
TOTAL Encargos Complementares:						R\$ 11,49
Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I06111S	Servente de obras (horista)	ORSE	h	3,00000000	R\$ 13,66	R\$ 40,98
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 40,98
VALOR:						R\$ 52,47
VALOR SEM ENCARGOS:						R\$ 30,75
VALOR COM ENCARGOS:						R\$ 52,47
VALOR BDI (22,36%):						R\$ 11,73
VALOR COM BDI:						R\$ 64,20

1.2. C2921 REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA (M3)						
Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	1,70000000	R\$ 20,1658	R\$ 34,2890
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 34,2890
VALOR:						R\$ 34,29
VALOR SEM ENCARGOS:						R\$ 10,31
VALOR COM ENCARGOS:						R\$ 34,29
VALOR BDI (22,36%):						R\$ 7,67
VALOR COM BDI:						R\$ 41,96

1.3. 94319 ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILÓ-ARENOSO. AF 08/2023 (M3)						
Equipamento Custo Horário		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
5903	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,00060000	R\$ 79,54	R\$ 0,04
5901	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,00540000	R\$ 317,98	R\$ 1,71
91533	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHP DIURNO. AF 08/2015	SINAPI	CHP	0,19620000	R\$ 35,89	R\$ 7,04
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 8,79
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00006079	ARGILA, ARGILA VERMELHA OU ARGILA ARENOSA (RETIRADA NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3	1,38890000	R\$ 39,32	R\$ 54,61
TOTAL Material:						R\$ 54,61
Mão de Obra com Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,78660000	R\$ 22,53	R\$ 17,72
TOTAL Mão de Obra com Encargos						R\$ 17,72
VALOR:						R\$ 81,12
VALOR SEM ENCARGOS:						R\$ 73,03
VALOR COM ENCARGOS:						R\$ 81,12
VALOR BDI (22,36%):						R\$ 18,14
VALOR COM BDI:						R\$ 99,26

2.1. COMP-76651 EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, FCK = 25 MPA, AÇO CA-50, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMAS E LANÇAMENTO DE CONCRETO (M3)					
Serviço	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL

*Rayane Ribeiro Galvão*  
Engenheira Civil  
CREA - MA 111.789.034-1



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA  
Proc. 110400/2024  
FLS. 10  
Rub. 1

PROPONENTE:	Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA		
OBJETO:	Construção de Passeio no Bosque Seringal no Município de Pedreiras - MA		
IDENTIFICAÇÃO:	Projeto Básico de Construção de Passeio no Bosque Seringal no Município de Pedreiras - MA.		
ENDEREÇO:	Bosque Seringal, Bairro Seringal, Município de Pedreiras - MA.		
BASE DE PREÇOS / DATA BASE:	ORSE SE 01/2024 - SEINFRA CE 028 - SINAPI MA 02/2024 - Valores Sem Desoneração	ENCARGOS SOCIAIS:	112,68%
		BDI:	22,36%

#### COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
96546	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF 01/2024	SINAPI KG	1,53000000	R\$ 14,18	R\$ 21,70
96544	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF 01/2024	SINAPI KG	0,85000000	R\$ 18,07	R\$ 15,36
96545	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF 01/2024	SINAPI KG	4,75000000	R\$ 16,27	R\$ 77,28
96543	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF 01/2024	SINAPI KG	2,86000000	R\$ 20,14	R\$ 57,60
95944	ARMAÇÃO DE ESCADA, DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF 11/2020	SINAPI KG	1,09000000	R\$ 20,25	R\$ 22,07
95945	ARMAÇÃO DE ESCADA, DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF 11/2020	SINAPI KG	1,31000000	R\$ 16,30	R\$ 21,35
95943	ARMAÇÃO DE ESCADA, DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF 11/2020	SINAPI KG	0,64000000	R\$ 22,39	R\$ 14,33
92769	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	SINAPI KG	0,72000000	R\$ 12,85	R\$ 9,25
92770	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	SINAPI KG	5,26000000	R\$ 12,05	R\$ 63,38
92768	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	SINAPI KG	6,95000000	R\$ 13,70	R\$ 95,22
92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	SINAPI KG	14,28000000	R\$ 11,16	R\$ 159,36
92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	SINAPI KG	6,29000000	R\$ 9,35	R\$ 58,81
92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	SINAPI KG	1,71000000	R\$ 13,38	R\$ 22,88
92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	SINAPI KG	7,45000000	R\$ 12,56	R\$ 93,57
92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	SINAPI KG	9,61000000	R\$ 14,24	R\$ 136,85

Rayane Ribeiro Galvão  
Engenheira Civil  
CREA - MA 111.789.034-1



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA  
Proc. 1104001/2024  
FLS. 11  
Rub. \_\_\_\_\_

PROponente:	Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA.		
Objeto:	Construção de Passeio no Bosque Seringal no Município de Pedreiras - MA.		
Identificação:	Projeto Básico de Construção de Passeio no Bosque Seringal no Município de Pedreiras - MA.		
Endereço:	Bosque Seringal, Bairro Seringal, Município de Pedreiras - MA.		
Base de Preços / Data Base:	ORSE SE 01/2024 - SEINFRA CE 028 - SINAPI MA	ENCARGOS SOCIAIS:	112,68%
	02/2024 - Valores Sem Desoneração	BDI:	22,36%

### COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO

Item	Descrição	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	SINAPI	M3	1,10300000	R\$ 507,34	R\$ 559,60
96533	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	SINAPI	M2	2,19000000	R\$ 106,50	R\$ 233,24
103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	SINAPI	M3	1,00000000	R\$ 306,07	R\$ 306,07
92510	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	SINAPI	M2	3,80000000	R\$ 70,29	R\$ 267,10
92415	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	SINAPI	M2	3,56000000	R\$ 150,77	R\$ 536,74
92451	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	SINAPI	M2	5,01000000	R\$ 215,55	R\$ 1.079,91
101980	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA ESCADAS, COM 2 LANCES EM "U" E LAJE PLANA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_11/2020	SINAPI	M2	0,75000000	R\$ 306,42	R\$ 229,82
					TOTAL Serviço:	R\$ 4.081,49
					VALOR:	R\$ 4.081,49
					VALOR SEM ENCARGOS:	R\$ 3.538,04
					VALOR COM ENCARGOS:	R\$ 4.081,49
					VALOR BDI (22,36%):	R\$ 912,62
					VALOR COM BDI:	R\$ 4.994,11

2.2. S03422 Corrimão em madeira de lei (pau d'arco), h=1,20m (m)						
Encargos Complementares	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total	
S10551	Encargos Complementares - Carpinteiro	ORSE	h	1,00000000	R\$ 3,72	R\$ 3,72
S10549	Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	1,00000000	R\$ 3,83	R\$ 3,83
					TOTAL Encargos Complementares:	R\$ 7,55
Material	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total	
I00442S	Parafuso frances m16 em aco galvanizado, comprimento = 45 mm, diametro = 16 mm, cabeça abaulada	ORSE	un	8,00000000	R\$ 7,83	R\$ 62,64
					TOTAL Material:	R\$ 62,64
Mão de Obra	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total	
I01213S	Carpinteiro de formas (horista)	ORSE	h	3,27000000	R\$ 18,22	R\$ 59,58
I06111S	Servente de obras (horista)	ORSE	h	3,00000000	R\$ 13,66	R\$ 40,98
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 100,56
					VALOR:	R\$ 170,75
					VALOR SEM ENCARGOS:	R\$ 170,75
					VALOR COM ENCARGOS:	R\$ 170,75
					VALOR BDI (22,36%):	R\$ 49,18
					VALOR COM BDI:	R\$ 219,93

2.3. S03422 ASSENTAMENTO DE MADEIRA PARA PISO (m)						
---	--	--	--	--	--	--

Ravane Ribeiro Galvão  
Eng. Civil  
REA 111.789.034-1



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA  
Proc. 1104.003/2024  
FLS. 12  
Rub. 1

<b>PROponente:</b>	Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA.		
<b>Objeto:</b>	Construção de Passeio no Bosque Seringal no Município de Pedreiras - MA.		
<b>Identificação:</b>	Projeto Básico de Construção de Passeio no Bosque Seringal no Município de Pedreiras - MA.		
<b>Endereço:</b>	Bosque Seringal, Bairro Seringal, Município de Pedreiras - MA.		
<b>Base de Preços / Data Base:</b>	ORSE SE 01/2024 - SEINFRA CE 028 - SINAPI MA 02/2024 - Valores Sem Desoneração	<b>ENCARGOS SOCIAIS:</b>	112,68%
		<b>BDI:</b>	22,36%

### COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO

Encargos Complementares		Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
S10551	Encargos Complementares - Carpinteiro	ORSE	h	1,00000000	R\$ 3,72	R\$ 3,72
S10549	Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	1,00000000	R\$ 3,83	R\$ 3,83
<b>TOTAL Encargos Complementares:</b>						<b>R\$ 7,55</b>
Material		Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
I00442S	Parafuso frances m16 em aco galvanizado, comprimento = 45 mm, diametro = 16 mm, cabeça abaulada	ORSE	un	8,00000000	R\$ 7,83	R\$ 62,64
<b>TOTAL Material:</b>						<b>R\$ 62,64</b>
Mão de Obra		Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
ID1213S	Carpinteiro de formas (horista)	ORSE	h	1,00000000	R\$ 18,22	R\$ 18,22
I06111S	Servente de obras (horista)	ORSE	h	1,00000000	R\$ 13,66	R\$ 13,66
<b>TOTAL Mão de Obra:</b>						<b>R\$ 31,88</b>
<b>VALOR:</b>						<b>R\$ 102,07</b>
<b>VALOR SEM ENCARGOS:</b>						<b>R\$ 85,18</b>
<b>VALOR COM ENCARGOS:</b>						<b>R\$ 102,07</b>
<b>VALOR BDI (22,36%):</b>						<b>R\$ 22,82</b>
<b>VALOR COM BDI:</b>						<b>R\$ 124,89</b>

<b>2.4. 102213 PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 2 DEMAÇOS. AF 01/2021 (M2)</b>						
Material		Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
0000531B	DILUENTE AGUARRAS	SINAPI	L	0,02710000	R\$ 22,60	R\$ 0,61
00010481	VERNIZ MARITIMO PREMIUM PARA MADEIRA, COM FILTRO SOLAR, BRILHANTE, USO INTERNO E EXTERNO	SINAPI	L	0,18040000	R\$ 37,07	R\$ 6,68
<b>TOTAL Material:</b>						<b>R\$ 7,29</b>
Mão de Obra com Encargos Complementares		Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,47180000	R\$ 30,70	R\$ 14,48
<b>TOTAL Mão de Obra com Encargos</b>						<b>R\$ 14,48</b>
<b>VALOR:</b>						<b>R\$ 21,77</b>
<b>VALOR SEM ENCARGOS:</b>						<b>R\$ 16,67</b>
<b>VALOR COM ENCARGOS:</b>						<b>R\$ 21,77</b>
<b>VALOR BDI (22,36%):</b>						<b>R\$ 4,87</b>
<b>VALOR COM BDI:</b>						<b>R\$ 26,64</b>

<b>3.1. 103946 PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF 05/2022 (M2)</b>						
Material		Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
00003322	GRAMA ESMERALDA OU SAO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS, SEM PLANTIO	SINAPI	M2	1,00000000	R\$ 18,00	R\$ 18,00
<b>TOTAL Material:</b>						<b>R\$ 18,00</b>
Mão de Obra com Encargos Complementares		Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
88441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,03910000	R\$ 23,38	R\$ 0,91
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,15640000	R\$ 22,53	R\$ 3,52
<b>TOTAL Mão de Obra com Encargos</b>						<b>R\$ 4,43</b>
<b>VALOR:</b>						<b>R\$ 22,43</b>
<b>VALOR SEM ENCARGOS:</b>						<b>R\$ 20,96</b>
<b>VALOR COM ENCARGOS:</b>						<b>R\$ 22,43</b>
<b>VALOR BDI (22,36%):</b>						<b>R\$ 5,02</b>
<b>VALOR COM BDI:</b>						<b>R\$ 27,45</b>

Rayane Ribeiro Galvão  
Engenheira Civil  
CA - MA - 111.789.034-1



ESTADO DO MARANHÃO

PROponente:	Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA.
Objeto:	Construção de Passeio no Bosque Seringal no Município de Pedreiras - MA.
Identificação:	Projeto Básico de Construção de Passeio no Bosque Seringal no Município de Pedreiras - MA.
Endereço:	Bosque Seringal, Bairro Seringal, Município de Pedreiras - MA.
BASE DE PREÇOS / DATA BASE:	ORSE SE 01/2024 - SEINFRA CE 028 - SINAPI MA 02/2024 - Valores Sem Desoneração
	ENCARGOS SOCIAIS: 112,68%
	BDI: 22,36%

**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	%	VALOR	1º MÊS	
				%	VALOR
1.0	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	5,63%	R\$ 1.360,93	100,00%	R\$ 1.360,93
2.0	PASSEIO	72,50%	R\$ 16.929,04	100,00%	R\$ 16.929,04
3.0	DIVERSOS	21,67%	R\$ 5.060,46	100,00%	R\$ 5.060,46
	<b>TOTAL</b>	<b>100,00%</b>	<b>R\$ 23.350,43</b>	Parcela (%)	100,00%
				Acumulado (%)	100,00%
				Parcela (R\$)	R\$ 23.350,43
				Acumulado (R\$)	R\$ 23.350,43

*Rayane Ribeiro Galvão*  
 Rayane Ribeiro Galvão  
 Engenheira Civil  
 CREA - MA 111.789.034-1

PEDREIRAS/MA  
 Proc. 1104.001/2024  
 nº 3: 14



PROponente:	Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA.		
Objeto:	Construção de Passeio no Bosque Sengal no Município de Pedreiras - MA.		
Identificação:	Projeto Básico de Construção de Passeio no Bosque Sengal no Município de Pedreiras - MA.		
Endereço:	Bosque Sengal, Barro Sengal, Município de Pedreiras - MA.		
Base de Pregão:	ORSE SE 01/2024 - SEINFRA CE 028 - SINAPI MA 02/2024 - Valores Sem Desoneração	Encargos Sociais:	112,68%
Data Base:		BDI:	22,36%

**CURVA ABC**

ITEM	REFERÊNCIA	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	PARTICIPAÇÃO (%)	PARTICIPAÇÃO ACUMULADA	ABC
2.2	PRÓPRIA	COMP-9603	ASSENTAMENTO DE MADEIRA PARA PISO	m	58,82	R\$ 124,69	R\$ 7.308,59	31,30%	31,30%	A
2.3	PRÓPRIA	COMP - 54545	Corrimão em madeira de lei (pau d arco), h=1,20m	m	30,80	R\$ 219,93	R\$ 6.773,84	29,01%	60,31%	B
2.1	PRÓPRIA	COMP-76651	EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, FCK = 25 MPa, AÇO CA-50, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMAS E LANÇAMENTO DE CONCRETO	M3	0,57	R\$ 4.994,11	R\$ 2.848,64	12,19%	72,50%	B
3.2	SINAPI	102213	FRATURA VERNEZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 2 DEMÃOS, AF 012021	M2	95,16	R\$ 26,64	R\$ 2.535,06	10,66%	83,16%	C
3.1	SINAPI	103646	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURTIBANA, EM PLACAS, AF 092022	M2	62,00	R\$ 27,45	R\$ 2.825,40	10,62%	94,17%	C
1.3	SINAPI	96319	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA AF 092018	M3	11,39	R\$ 80,26	R\$ 1.130,57	4,84%	99,01%	C
1.1	ORSE	032497	EXCAVAÇÃO MANUAL DE VALA OU CAVA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, PROFUNDIDADE ATÉ 1,50M	M3	2,17	R\$ 64,20	R\$ 139,31	0,60%	99,91%	C
1.2	SEINFRA	C3921	REATERRO/COMPACTAÇÃO MANUAL/CONTROLE MATERIAL DA VALA	M3	2,17	R\$ 41,96	R\$ 91,06	0,39%	100,00%	C
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 23.380,43</b>	<b>100,00%</b>	<b>100,00%</b>	

  
**Rayane Ribeiro Galvão**  
 Engenheira Civil  
 CREA - MA 111.789.034-1



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA  
Proc. 1104003/2024  
FLS. 15  
Rub. 1

<b>PROponente:</b>	Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA.		
<b>Objeto:</b>	Construção de Passeio no Bosque Seringal no Município de Pedreiras - MA		
<b>Identificação:</b>	Projeto Básico de Construção de Passeio no Bosque Seringal no Município de Pedreiras - MA.		
<b>Endereço:</b>	Bosque Seringal, Bairro Seringal, Município de Pedreiras - MA.		
<b>BASE DE PREÇOS / DATA</b> <b>BASE:</b>	ORSE SE 01/2024 - SEINFRA CE 028 - SINAPI MA 02/2024 - Valores Sem Desoneração	<b>ENCARGOS SOCIAIS:</b>	112,68%
		<b>BDI:</b>	22,36%

### COMPOSIÇÃO DO BDI - BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRETAS

<b>TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO</b>	<b>DESONERAÇÃO</b>
Construção e Reforma de Edifícios	NÃO

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,50%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,00%	-	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	0,80%	-	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	0,97%	-	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	0,59%	-	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	8,96%	-	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0%)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
<b>BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)</b>	<b>BDI PAD</b>	<b>22,36%</b>	<b>OK</b>	<b>20,34%</b>	<b>22,12%</b>	<b>25,00%</b>

O valor da taxa do BDI é definido em conformidade com a metodologia adotada pelo TCU nos acórdãos 2369/2011 e 2622/2013:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G).(1+DF).(1+L)}{(1-I)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 100%, com a respectiva alíquota de 2,5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

PEDREIRAS - MARANHÃO	
 Alícia Luna de Souza ENGENHEIRA CIVIL CREA - MA 117569 RN 1919132228	Data
Responsável Técnico	Responsável Tomador
Nome: Título: CREA/CAU: ART/RRT:	Nome: Cargo:

  
Rayane Ribeiro Galvão  
Engenheira Civil  
CREA - MA 111.789.034-1



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA  
Proc. 110400/2024  
FLS. 16  
Rub. 1

PROponente:	Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA		
Objeto:	Construção de Passeio no Bosque Seringal no Município de Pedreiras - MA		
Identificação:	Projeto Básico de Construção de Passeio no Bosque Seringal no Município de Pedreiras - MA		
Endereço:	Bosque Seringal, Bairro Seringal, Município de Pedreiras - MA		
Base de Preços / Data Base:	ORSE SE 01/2024 - SEINFRA CE 028 - SINAPI MA 02/2024 - Valores Sem Desoneração	ENCARGOS SOCIAIS:	112,68%
		BDI:	22,36%

### ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA

ITEM	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	<b>Total</b>	<b>16,80%</b>	<b>16,80%</b>	<b>36,80%</b>	<b>36,80%</b>
<b>GRUPO B</b>					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,89%	0,00%	17,89%	-
B2	Feriados	3,95%	0,00%	3,95%	-
B3	Auxílio-Enfermidade	0,85%	0,64%	0,85%	0,64%
B4	13º Salário	11,03%	8,33%	11,03%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,59%	0,00%	1,59%	-
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	12,18%	9,20%	12,18%	9,20%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	<b>Total</b>	<b>48,43%</b>	<b>18,88%</b>	<b>48,43%</b>	<b>18,88%</b>
<b>GRUPO C</b>					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,58%	3,46%	4,58%	3,46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	1,73%	1,31%	1,73%	1,31%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,41%	1,82%	2,41%	1,82%
C5	Indenização Adicional	0,39%	0,29%	0,39%	0,29%
C	<b>Total</b>	<b>9,22%</b>	<b>6,96%</b>	<b>9,22%</b>	<b>6,96%</b>
<b>GRUPO D</b>					
D1	Reincidência de A sobre B	8,14%	3,17%	17,82%	6,95%
D2	Reincidência de A sobre Aviso Prévio Trabalhado + Reincidência de FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	0,29%	0,41%	0,31%
D	<b>Total</b>	<b>8,52%</b>	<b>3,46%</b>	<b>18,23%</b>	<b>7,26%</b>
<b>TOTAL (A + B + C + D)</b>		<b>82,97%</b>	<b>46,10%</b>	<b>112,68%</b>	<b>69,90%</b>

Rayane Ribeiro Galvão  
Engenheira Civil  
CREA - MA 111.789.034-1



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO  
CNPJ: 53.602.917/0001-22  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1104001/2024 4
FLS.	17
Rub.	4

### TEMO DE APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

Pelo presente, após análise do Projeto Básico, e considerando os elementos nele contido, capazes de propiciar as diretrizes da contratação, para atender às necessidades do Município de Pedreiras/MA, APROVO o presente projeto constante nos autos do processo administrativo nº 1104001/2024, por atender as exigências previstas no inciso XXV do caput do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, com vistas à realização de procedimento para Contratação de empresa de engenharia para construção de passeio no Bosque Seringal do município de Pedreiras/MA.

Ressalta-se, que sendo o único órgão contratante, e por não se tratar de procedimento com Sistema de Registro de Preços, de que trata o art. 9º do Decreto Federal nº 11.462/23, conforme dispõe § 2º do **caput**.

Pedreiras (MA), 11 de abril de 2024.

Atenciosamente,

Marcos Brunieri De Freitas  
Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO  
CNPJ: 53.602.917/0001-22  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1104001/2024 4
F. S.	18
F. O.	2

### INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Por meio do DFD nº 1104001/2024, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, atesta a necessidade da Contratação de empresa de engenharia para construção de passeio no Bosque Seringal do município de Pedreiras/MA, fundamentando-se no art. Art. 18, I, da lei 14.133/2021:

No intuito de que seja apresentado estudo técnico preliminar e realizada a análise de riscos, se for o caso, DESIGNO os seguintes agentes públicos para compor Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), que serão coordenados pelo primeiro:

- I. Alicia Luna de Souza - (Engenheira Civil), Integrante Requisitante;
- II. Rayane Ribeiro Galvão - (Engenheira Civil), Integrante Técnico.

Encaminhem-se os autos ao coordenador da EPC, para providências necessárias, comunicando-se os integrantes e a coordenadoria de licitações, se necessário, nos termos do Art. 6º, do decreto Municipal nº 012/2023.

Pedreiras (MA), 12 de abril de 2024.

Atenciosamente,

Marcos Brunieri De Freitas  
Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO  
CNPJ: 53.602.917/0001-22  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1104001/2024
FLS.	19
Rub.	

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa de engenharia para construção de passeio no Bosque Seringal do município de Pedreiras/MA.

### 2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 2.1 Identificação da demanda

2.1.1. Os serviços a serem contratados, tratam-se de obras de engenharia, os itens e ferramentas para sua execução, têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.1.2. O licitante vencedor deverá começar a executar os serviços, mediante empenho prévio, no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da remessa do empenho da despesa e ordem de serviço;

2.1.3. O prazo de execução será de 01 (um) meses;

2.1.4. O prazo de vigência da contratação é de 09 (nove) meses contados do(a) sua assinatura, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021 em seus artigos 106 e 107.

2.1.5. Deverá ser exigida garantia de 30 dias após a execução da obra, para eventuais ajustes e/ou modificações;

2.1.6. Para execução da obra pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da dispensa.

#### 2.2 Justificativa da necessidade da contratação

2.2.1. A motivação/objetivo se justifica para a construção de um passeio como tipo passarela no Bosque Seringal, no município de Pedreiras/MA, pode incluir vários pontos-chave.

2.2.2. **Preservação Ambiental:** O Bosque Seringal é uma área natural de grande importância para a região, com ecossistemas únicos e biodiversidade significativa. A construção de uma passarela permitirá que os visitantes desfrutem da beleza do bosque sem interferir no ambiente natural, minimizando o impacto humano no ecossistema.

Av. Abílio Monteiro, nº 1020, CEP: 65.725-000, Engenho – Pedreiras/MA  
e-mail: [infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br](mailto:infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br)



PEDREIRAS/MA	
Proc.	110400/2024
FLS.	20
Rub.	

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**  
**CNPJ: 53.602.917/0001-22**  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

2.2.3. **Acesso e Segurança:** Uma passarela proporciona um acesso seguro e controlado aos diferentes pontos do bosque, garantindo que os visitantes possam explorar a área de forma segura, sem danificar o solo ou a vegetação;

2.2.4 **Valorização do Patrimônio:** Ao investir na infraestrutura turística do Bosque Seringal, o município de Pedreiras demonstra seu compromisso com a preservação do patrimônio natural e cultural da região, valorizando e promovendo suas riquezas para as gerações presentes e futuras. Proporcionar maior conforto aos discentes, docentes, funcionários e sociedade em geral; Garantia de um direito da sociedade;

### **2.3 Resultados almejados**

2.3.1. Os resultados esperados resultados estão alinhados com a promoção do desenvolvimento sustentável, equilibrando o uso responsável dos recursos naturais com a conservação ambiental e a promoção do bem-estar social e econômico da comunidade.

### **2.4. Contratação e o Planejamento**

2.4.1. A contratação pretendida está alinhada como prioridade no planejamento desta Administração.

## **3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Considerando que para a prestação dos serviços constantes neste instrumento não há variedade de soluções disponíveis, visto que a única opção é a contratação de empresa de engenharia, a pesquisa de se deu através de planilha orçamentária com pesquisa em bancos de preços como SINAPI/ORSE/SEINFRA e composições próprias e demais para fins de estimativa de valor da contratação constantes no projeto básico, portanto estima-se um valor R\$ 23.350,43 (vinte e três mil, trezentos e cinquenta reais e quarenta e três centavos).

## **4. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO**

4.1. A demanda dos serviços está prevista no projeto básico, onde demonstraram os itens e quantitativos da contratação.

## **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

5.1. Conforme Projeto Básico já constante nos autos, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada na realização da obra descritos;

5.2. Os valores de referência a foram obtidos através de planilha orçamentária com base no SINAPI/ORSE/SINFRA e composições próprias ou outros bancos de preços;

## **6. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA**

*Av. Abílio Monteiro, nº 1020, CEP: 65.725-000, Engenho – Pedreiras/MA*  
*e-mail: [infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br](mailto:infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br)*



PEDREIRAS/MA
Proc. 1104001/2024
FLS. 21
Rub. _____

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**  
**CNPJ: 53.602.917/0001-22**  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

6.1. Considerando a necessidade exposta ao longo deste ETP, além dos apontamentos já realizados, a solução mais adequada do ponto de vista técnico e econômico é a contratação de empresa que seja especializada para realização dos serviços descritos acima.

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

7.1. O objeto deste termo é a Contratação de empresa de engenharia para construção de passeio no Bosque Seringal do município de Pedreiras/MA;

7.2. O licitante vencedor deverá começar a executar os serviços, mediante empenho prévio, no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da remessa do empenho da despesa ou da ordem de serviços;

7.3. Os insumos e demais itens necessários para a referida obra devem ser entregues diretamente no local, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada;

7.4. Todas as despesas necessárias para a realização do serviço, bem como para a entrega dos materiais, como fretes, equipamentos e ferramentas correrão por conta da contratada;

7.5. Na entrega, o responsável da CONTRATANTE irá avaliar, juntamente com o responsável da empresa contratada, se cada serviço foi realizado com as devidas especificações acordadas no contrato;

7.6. Caso os serviços estejam de acordo com as especificações, será assinado um termo de atesto na nota fiscal pelas partes contratantes, em duas vias, devendo uma via ficar com a empresa contratante e a outra com a empresa contratada, caso algum item não esteja de acordo com as especificações, ou a execução da obra não seja condizente com o contratado, o produto não deverá ser aceito, sendo comunicado à autoridade competente da Unidade devendo o item ser entregue/substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias, com os custos correndo por conta da empresa contratada;

7.7. O pagamento será realizado, após vistoria, num prazo máximo de 30 dias;

7.8. A autorização de pagamento será feita pela autoridade competente, após este receber do servidor responsável a nota fiscal com o termo de atesto.

## **8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

8.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

## **9. POSSÍVEIS PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO**

9.1. Não será necessário a adoção de providências pelo órgão previamente à celebração do contrato.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1104001/2024
FLS.	22
Rib.	_____

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**  
**CNPJ: 53.602.917/0001-22**  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

## **10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

10.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

## **11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

11.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração;

11.2. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria do Agente de Contratação e Comissão;
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do Aviso de Dispensa e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;

## **12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

12.1. Impactos ambientais são as alterações no ambiente causadas pelas ações humanas. Os impactos ambientais podem ser considerados positivos e negativos. Os impactos negativos ocorrem quando as alterações causadas geram risco ao ser humano ou para os recursos naturais encontrados no espaço. Por outro lado, os impactos são considerados positivos quando as alterações resultam em melhorias ao meio ambiente.

12.2. A prestação dos serviços gerará detritos que deverão ser coletados e encaminhados, conforme sua classificação, para destinação fim correta, sendo responsabilidade da CONTRATADA o encaminhamento destes para a destinação final. A fiscalização deverá se encarregar de exigir e acompanhar o pleno cumprimento das obrigações da contratada quanto à deposição de entulho em local apropriado ou da subcontratação de empresa regulamentada para gerenciamento de resíduos entre outras soluções visando a diminuição dos impactos sociais.

12.3. A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto na legislação aplicável.

12.4. A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos. Ademais, observando o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da CGU (2022).

*Av. Abílio Monteiro, nº 1020, CEP: 65.725-000, Engenho – Pedreiras/MA*  
*e-mail: [infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br](mailto:infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br)*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO  
CNPJ: 53.602.917/0001-22  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA  
Proc. 1104002/2024  
FLS. 23  
Rub. \_\_\_\_\_

13. RISCOS DA CONTRATAÇÃO

RISCO	PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	IMPACTO	AÇÃO PREVENTIVA	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA
Questionamento excessivos na Dispensa de Licitação	Baixa	Baixo	Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Aviso de Dispensa e em seus anexos	Republicação do Aviso de Dispensa com correção dos itens alvos de impugnação.
Dispensa deserta	Baixa	Médio	Definição de exigências técnicas compatíveis com o objeto a ser Dispensa de Licitação.	Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado a desistência de possíveis empresas interessadas
Contratada se recusar a assinar o contrato	Baixa	Alto	Definir punição no Aviso de Dispensa de Licitação para empresa adjudicada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação
Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato	Baixa	Alto	Exigir documentação comprovatória que a licitante já prestou serviços semelhante ao contratado, ao	Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último

Av. Abílio Monteiro, nº 1020, CEP: 65.725-000, Engenho – Pedreiras/MA  
e-mail: [infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br](mailto:infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO  
CNPJ: 53.602.917/0001-22  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



			menos 50%. - Exigir o nível máximo de garantia contratual permitido em lei com vistas a assegurar o compromisso da empresa na prestação adequada dos serviços.	caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.
Falta de capacidade financeira da empresa para executar os serviços	Média	Alto	Habilitação financeira conforme Lei nº 14.133/2021.	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação e aplicação de sanções
Falência da empresa vencedora	Baixa	Alto	Exigir requisitos habilitatórios relativos à qualificação econômica – financeira. - Exigir garantia contratual, conforme Lei nº 14.133/2021	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação

#### 14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. A área demandante, isoladamente ou em conjunto com outros setores, declara, de forma conclusiva, que a pretendida contratação é:

*Adequada ao atendimento da necessidade a que se destina.*

Justificativa: Pelo exposto, vê-se que a melhor solução será através da contratação dos serviços a serem realizados por empresa especializada.

Av. Abílio Monteiro, nº 1020, CEP: 65.725-000, Engenho – Pedreiras/MA  
e-mail: [infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br](mailto:infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO  
CNPJ: 53.602.917/0001-22  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



#### 14.2. Previsão no Plano Anual de Contratações - PAC:

14.2.1. A contratação não foi prevista no plano anual de aquisições/serviços, uma vez que o referido PCA está sendo elaborado pelo órgão.

14.2.2. Ademais, destaca-se que a demanda foi apresentada no DFD nº 1104001/2024 e aprovada por meio do despacho da Autoridade competente.

#### 15. RELAÇÃO DE ANEXOS DO ETP

15.1. não há.

#### 16. DATA E EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Pedreiras/MA, 12 de abril de 2024.

Membros integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação (EPC):

Alicia Luna de Souza  
Engenheira Civil  
Integrante Requisitante

Rayane Ribeiro Galvão  
Engenheira Civil  
Integrante Técnico

De acordo, aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar da Contratação.

Marcos Brunieri De Freitas  
Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO  
CNPJ: 53.602.917/0001-22  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1104001/2024
FLS.	26
Rub.	1

Pedreiras/MA, 12 de abril de 2024.

**MEMORANDO**  
**PROC. ADMN. Nº 1104001/2024**

A Senhora  
**Francisca Beatriz Franco Silva Viana**  
Setor de Contabilidade  
Prefeitura Municipal de Pedreiras – MA.

Prezada Sr.<sup>a</sup>

Solicita-se informar a existência de dotação orçamentária e impacto orçamentário disponível no orçamento da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo visando a Contratação de empresa de engenharia para construção de passeio no Bosque Seringal do município de Pedreiras/MA, no valor estimado de R\$ 23.350,43 (vinte e três mil, trezentos e cinquenta reais e quarenta e três centavos).

Atenciosamente,

  
Marcos Brunieri De Freitas  
Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo.



Proc.	PEDREIRAS/MA 1104001/2024
FLS.	27
Rub.	u

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

À  
Secretaria Municipal de Infraestrutura  
NESTA

Conforme solicitação do Secretário Municipal de Infraestrutura, informamos que existe disponibilidade orçamentária para a contratação de empresa de engenharia para a construção de passeio no Bosque Seringal do município de Pedreiras – MA, conforme rubrica abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo  
UNIDADE GESTORA: 0208 Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo  
PROJETO/ATIVIDADE: 15 451 0011 1.010 Mais acessibilidade e mobilidade urbana  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.51.00 Obras e instalações

Setor Contábil de Pedreiras – MA, em 12 de abril de 2024.

Atenciosamente.

**Francisca Beatriz Franco Silva Viana**  
Contadora

CRC: MA – 014286/O-9 – Portaria nº33/2021 – GP



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA
Proc. 1101001/2024
FLS. 28
Rub. e

## DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO E ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Declaro, conforme o inciso I e § 1º artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e Lei Orçamentária Anual nº 1.590/2023 de 30 de novembro de 2023, a Dotação e Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro da contratação pretendida sobre a fixação de despesas para o exercício de 2024 em que ocorrerá o processo licitatório, tendo como objeto a contratação de empresa de engenharia para a construção de passeio no Bosque Seringal do município de Pedreiras – MA, conforme o desdobramento orçamentário abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0208 Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo

PROJETO/ATIVIDADE: 15 451 0011 1.010 Mais acessibilidade e mobilidade urbana

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.51.00 Obras e instalações

Fonte de Recursos: 1500000000 - Recursos não vinculados de impostos

Origem dos Recursos: Crédito suplementar

Valor da Despesa: **R\$ 23.350,43**

Orçamento Municipal: R\$ 155.841.125,00

Impacto Orçamentário: 0,0149%

Orçamento da Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo: R\$ 26.966.858,39

Impacto Orçamentário: 0,0865%

Conforme análise verificou-se que o percentual de comprometimento orçamentário-financeiro é de 0,0149% do Orçamento Municipal e sobre o Orçamento da Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo Corresponde a 0,0865%.

Declaramos que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

**SETOR CONTÁBIL DE PEDREIRAS - MA, EM 12 DE ABRIL DE 2024.**

Atenciosamente.

**Francisca Beatriz Franco Silva Viana**

Contadora

CRC: MA – 014286/O-9 – Portaria nº33/2021 – GP



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO  
CNPJ: 53.602.917/0001-22  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 110400/2024
FLS. 09
Rub. _____

### DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, **Marcos Brunieri de Freitas**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o objeto, a Contratação de empresa de engenharia para construção de passeio no Bosque Seringal do município de Pedreiras/MA, conforme termo de referência, cujas despesas serão empenhadas na Dotação Orçamentária:

ORGÃO: 02 Poder Executivo  
UNIDADE GESTORA: 0208 Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo  
PROJETO ATIVIDADE: 15 451 0011 1.010 Mais Acessibilidade e mobilidade urbana  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações  
FONTE: 1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado de R\$ 23.350,43 (vinte e três mil, trezentos e cinquenta reais e quarenta e três centavos).

Pedreiras/MA, 12 de abril de 2024.

  
Marcos Brunieri De Freitas  
Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO  
CNPJ: 53.602.917/0001-22  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1104001/2024
FLS.	30
Rub.	2

## DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa Contratação de empresa de engenharia para construção de passeio no Bosque Seringal do município de Pedreiras/MA, conforme projeto básico possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2024.

Pedreiras/MA, 12 de abril de 2024.

  
Marcos Brunieri De Freitas  
Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo



PEDREIRAS/MA
Proc. 1104001/2024
FLS. 31
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO  
CNPJ: 53.602.917/0001-22  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

### INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Por meio do DFD nº 1104001/2024, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do município de Pedreiras/MA, atesta a necessidade da Contratação de empresa de engenharia para construção de passeio no Bosque Seringal do município de Pedreiras/MA, fundamentando-se no art. Art. 18, II, da lei 14.133/2021:

- a) Contratação de empresa de engenharia para construção de passeio no Bosque Seringal do município de Pedreiras/MA.

No intuito de que seja apresentado Termo de Referência, DESIGNO os seguintes agentes públicos para compor Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), que serão coordenados pelo primeiro:

- I. Alicia Luna de Souza - (Engenheira Civil), Integrante Requisitante;
- II. Rayane Ribeiro Galvão - (Engenheira Civil), Integrante Técnico.

Encaminhem-se os autos ao coordenador da EPC, para providências necessárias, comunicando-se os integrantes e a coordenadoria de licitações, se necessário, nos termos do Art. 6º, do Decreto Municipal nº 013/2023.

Pedreiras – MA, 12 de abril de 2024.

Atenciosamente,

Marcos Brunieri De Freitas  
Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO  
CNPJ: 53.602.917/0001-22

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO**

1.1 Contratação de empresa de engenharia para construção de passeio no Bosque Seringal do município de Pedreiras/MA.

**JUSTIFICATIVA**

2.1 - **Justificamos** que para a construção de um passeio como tipo passarela no Bosque Seringal, no município de Pedreiras/MA, pode incluir vários pontos-chave.

2.2 **Preservação Ambiental:** O Bosque Seringal é uma área natural de grande importância para a região, com ecossistemas únicos e biodiversidade significativa. A construção de uma passarela permitirá que os visitantes desfrutem da beleza do bosque sem interferir no ambiente natural, minimizando o impacto humano no ecossistema.

2.3 **Acesso e Segurança:** Uma passarela proporciona um acesso seguro e controlado aos diferentes pontos do bosque, garantindo que os visitantes possam explorar a área de forma segura, sem danificar o solo ou a vegetação:

2.4 **Valorização do Patrimônio:** Ao investir na infraestrutura turística do Bosque Seringal, o município de Pedreiras demonstra seu compromisso com a preservação do patrimônio natural e cultural da região, valorizando e promovendo suas riquezas para as gerações presentes e futuras. Proporcionar maior conforto aos discentes, docentes, funcionários e sociedade em geral; Garantia de um direito da sociedade;

**3. VALOR DOS SERVIÇOS:**

3.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em cotação realizada nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de R\$ 23.350,43 (vinte e três mil, trezentos e cinquenta reais e quarenta e três centavos), conforme Projeto Básico.

**4. ENQUADRAMENTO:**

4.1. Artigo 75, inc. I, da Lei nº 14.133/2021.

**5. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**

5.1. As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

5.2. A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**  
**CNPJ: 53.602.917/0001-22**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

PEDREIRAS/MA
Proc. 1104 001/2024
FLS. 33
Rub. _____

campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

5.3. Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

*“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”*

5.4. O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, tendo em vista a impossibilidade de se estabelecer a concorrência entre licitantes.

5.5. A Lei previu exceções à regra de realização da licitação, através de hipóteses de Dispensas e Inexigibilidade de Licitação. Tratam-se de contratações realizadas sob a regência dos artigos art. 72 a 75 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

I – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; atualização do valor conforme Decreto 11.871 de 29 de dezembro de 2023, para R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos).

5.6. O valor total para a contratação está abaixo do limite estabelecido pela legislação vigente, tornando a dispensa de licitação uma opção legal e adequada para a efetivação do contrato para construção de passeio no Bosque Seringal do município de Pedreiras/MA.

## **6. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1104 00 / 202 4
FLS.	34
Rub.	1

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**  
**CNPJ: 53.602.917/0001-22**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

6.1. Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

## **7. CONTRATO**

7.1. O contrato terá vigência de 09 (nove) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

## **8. DA FORMA DE EXECUÇÃO**

8.1 Após a assinatura do contrato, a empresa contratada realizará um planejamento detalhado das atividades a serem executadas. Isso inclui o agendamento dos serviços de acordo com as necessidades da Secretaria, levando em consideração a disponibilidade dos veículos e a urgência dos reparos:

8.2. regime de execução por preço global encontra-se no estudo técnico preliminar.

8.3. Caso os serviços estejam de acordo com as especificações, será assinado um termo de atesto na nota fiscal pelas partes contratantes, em duas vias, devendo uma via ficar com a empresa contratante e a outra com a empresa contratada, caso algum item não esteja de acordo com as especificações, ou a execução da obra não seja condizente com o contratado, o produto não deverá ser aceito, sendo comunicado à autoridade competente da Unidade devendo o item ser entregue/substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias, com os custos correndo por conta da empresa contratada;

8.4. Após a chegada ao local, a equipe técnica realizará uma inspeção detalhada dos pneus dos veículos para identificar quaisquer danos ou problemas. Com base nesse diagnóstico, serão realizados os reparos necessários, como remendo de furos, substituição de válvulas, alinhamento e balanceamento.

## **9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

9.1. Ficará a cargo da fiscalização do Contrato os servidores(es) indicados no Contrato pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Pedreiras//MA.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratante:

10.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**

**CNPJ: 53.602.917/0001-22**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.



10.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

10.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

10.7 Cientificar o órgão de representação judicial do Município CONTRATANTE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.;

10.10 Efetuar o pagamento à contratada em parcela única, até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração;

10.11 Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no Termo de Referência;

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

11.1 Prestar os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

11.2 Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;

11.3 Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**  
**CNPJ: 53.602.917/0001-22**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.



do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;

11.4 Atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;

11.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;

11.6 Responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término;

11.7 Responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Projeto Básico/Termo de Referência, com as normas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT**, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo fiscal de contrato, assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

11.8– Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual;

11.9 Se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

## **12. FORMA DE PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

## **13. PRAZO PARA INICIO DOS SERVIÇOS**

13.1 O licitante vencedor deverá começar a executar os serviços, mediante empenho prévio, no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da remessa do empenho da despesa e ordem de serviço;

## **14. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0208 Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo

PROJETO ATIVIDADE: 15 451 0011 1.010 Mais Acessibilidade e mobilidade urbana

Av. Abílio Monteiro, nº 1020, CEP: 65.725-000, Engenho – Pedreiras/MA

e-mail: [infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br](mailto:infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br)



Proc.	PEDREIRAS/MA 1104001/2024
FLS.	37
Rub.	u

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO  
CNPJ: 53.602.917/0001-22  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações  
FONTE: 1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos

## 15. HABILITAÇÃO DA EMPRESA A SER CONTRATADA

15.1. Para o Processo de contratação a empresa deverá apresentar os seguintes documentos.

### Habilitação Jurídica

- *Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;*
- *Cédula de identidade do empresário (no caso de empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima);*
- *Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal*

### Regularidade Fiscal e Trabalhista

- *Prova de regularidade com a Fazenda Federal;*
- *Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;*
- *Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal;*
- *Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;*
- *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;*
- *Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).*

### Qualificação Econômico-Financeira

- *Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;*
- *Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais encerrados, apresentados na forma da Lei, que comprovem a sua boa situação financeira, sendo vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios.*

### Qualificação Técnica

- *Certidão de Registro de Pessoa Jurídica (empresa licitante) expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e*



Proc.	PEDREIRAS/MA 1104001/2024
FLS.	38
Rub.	u

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**

**CNPJ: 53.602.917/0001-22**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

Urbanismo – CAU ou outro conselho regional legalmente habilitado, dentro do seu prazo de validade.

**16 PRAZO DE ENTREGA**

16.1 - O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) recebimento da ordem de serviços.

Pedreiras (MA), 15 de abril de 2024.

\_\_\_\_\_  
Alicia Luna de Souza  
Engenheira Civil  
Integrante Requisitante

\_\_\_\_\_  
Rayane Ribeiro Galvão  
Engenheira Civil  
Integrante Técnico

Aprovo o presente Termo de Referência

Marcos Brunieri De Freitas  
Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1104001/2024
FLS.	39
Rub.	u

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO  
CNPJ: 53.602.917/0001-22  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

### AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DISPENSA

Trata-se de Processo Administrativo instaurado em 11 de abril de 2024, com vistas à seleção da proposta apta a gerar o resultado de Contratação de empresa de engenharia para construção de passeio no Bosque Seringal do município de Pedreiras/MA.

Considerando a manifestação pela legalidade constante nos autos, no uso das atribuições que me foram delegadas, **AUTORIZO** a realização do procedimento de contratação por Concorrência, na forma eletrônica, nos termos solicitados.

Pedreiras/MA, 15 de abril de 2024.

Marcos Brunieri De Freitas  
Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1104001/2024
1.3.	40
J.	2

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**

**CNPJ: 53.602.917/0001-22**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

**TERMO DE AUTUAÇÃO**

Hoje, nesta cidade, AUTUO o Processo Administrativo nº 1104001/2024, com Documento de Formalização da Demanda datado de 11/04/2024, que deu origem ao processo de licitação que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, Marcos Brunieri De Freitas, Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, o subscrevo.

**1. DOS AUTOS**

Faz parte dos autos a documentação inerente à instauração de procedimento de dispensa de licitação para execução do objeto abaixo indicado, composto pelos seguintes elementos principais:

- a) Documento de formalização da demanda;
- b) Projeto Básico;
- c) Estudo técnico preliminar;
- d) Informações sobre a dotação orçamentária, conforme previsto;
- e) Declaração de adequação orçamentária e ordenador de despesa;
- f) Autorização; e
- g) Autuação do Processo.

**2. DA ORIGEM DA LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 1104001/2024.  
SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

**3. DO OBJETO**

- **DESCRIÇÃO:** Contratação de empresa de engenharia para construção de passeio no Bosque Seringal do município de Pedreiras/MA.

**4. DO PROCEDIMENTO ADOTADO**

- **PROCEDIMENTO ADOTADO:** nos termos do Art. 74, Inciso I da Lei Federal nº. 14133/2021.

**5. ESTIMATIVA DO VALOR**

*Av. Abílio Monteiro, nº 1020, CEP: 65.725-000, Engenho – Pedreiras/MA*  
*e-mail: [infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br](mailto:infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br)*



PEDREIRAS/MA	
Proc.	110400/2024
FLS.	41
Rub.	u

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**

**CNPJ: 53.602.917/0001-22**

**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

- O valor global estimado da licitação é de R\$ 23.350,43 (vinte e três mil, trezentos e cinquenta reais e quarenta e três centavos), conforme projeto básico.

#### **6. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0208 Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo

PROJETO ATIVIDADE: 15 451 0011 1.010 Mais Acessibilidade e mobilidade urbana

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

FONTE: 1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos

#### **7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

- O procedimento de licitação em epígrafe está fundamentado na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 023/2023 e demais legislações pertinentes.

Pedreiras/MA, 15 de abril de 2024.

Marcos Brunieri De Freitas  
Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO  
CNPJ: 53.602.917/0001-22  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1104001/2024
FLS.	42
Rub.	

**MEMORANDO**

Pedreiras - MA, 15 de abril de 2024

**PARA: A PROCURADORIA**

Senhor Procurador,

Estamos encaminhando em anexo a essa egrégia Procuradoria jurídica os autos do processo administrativo nº 0103001/2024, para Parecer da Dispensa de Licitação 003/2024, tendo como objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de borracharia e vulcanização de pneus dos veículos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Pedreiras/MA, nos termos do parágrafo único, do Art. 72, Inciso III da Nova Lei de Licitações 14.133/2021, e suas alterações posteriores

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Marcos Brunieri De Freitas  
Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO  
CNPJ: 53.602.917/0001-22  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1104002/2024
FLS.	03
Rub.	

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**DISPENSA Nº xxxx/2024.**

**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para construção de passeio no Bosque Seringal do município de Pedreiras/MA.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

RS xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

**PERÍODO RECIBIMENTO DE PROPOSTAS**

De xx/04/2024

Até xx/04/2024

Email: [contratacaodireta@pedreiras.ma.gov.br](mailto:contratacaodireta@pedreiras.ma.gov.br)



PEDREIRAS/MA  
Proc. 1104001/2024  
FLS. 44  
Rub. 1

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO  
CNPJ: 53.602.917/0001-22  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
DISPENSA Nº xx/2024

“ART. 75, INCISO I, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021”

### 1. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, inscrito no CNPJ nº 53.602.917/0001-22, situada na Av. Zeca Branco, nº 1020, Engenho, na cidade de Pedreiras/MA, Estado do Maranhão, nos termos do art. 75, inciso I combinado com o seu § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a Contratação de empresa de engenharia para construção de passeio no Bosque Seringal do município de Pedreiras/MA, na forma descritiva e requisitos constantes no AVISO e anexos.

1.2. Considerando o exposto e a intenção de realização de Dispensa de Licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Pedreiras/MA, TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

1.3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOCUMENTAÇÃO:

DISPENSA Nº xx/2024  
PROCESSO ADM: Nº. 1104001/2024

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:  
DATA: xx/04/2024

ENDEREÇO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

A proposta de Preços e documentação deverá ser entregue os dias xx/04/2024 à xx/04/2024 na Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, situado Av. Rio Branco, nº 111, Centro, Pedreiras - MA, no horário das 08:00hs às 14:00hs, em dias uteis ou pelo E-mail: [contratacaodireta@pedreiras.ma.gov.br](mailto:contratacaodireta@pedreiras.ma.gov.br)

### 2. OBJETO E VALOR ESTIMADO

2.1. A presente dispensa de licitação tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia para construção de passeio no Bosque Seringal do município de Pedreiras/MA, na forma descritiva e requisitos constantes neste AVISO e anexos.

2.2. O valor global estimado para contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

### 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

3.1. Poderão participar deste processo de Dispensa de Licitação, observado o **subitem 12.2** deste AVISO, pessoas jurídicas cujo objeto social compreenda a atividade objeto deste procedimento de contratação direta, desde que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação nos documentos especificados no **item 6** deste AVISO, vedados os que estiverem cumprindo sanções previstas legislação vigente, aplicável à matéria.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**

**CNPJ: 53.602.917/0001-22**

**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.**

PEDREIRAS/MA
Proc. 1104001/2024
FLS. 49
Rub. 1

3.2. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

3.3. Não poderão participar da presente dispensa de licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

3.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da dispensa de licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do AVISO, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. O impedimento de que trata o subitem 3.3.1, será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente.

3.3.4. Pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta Dispensa de Licitação;

3.3.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.3.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **4. DO JULGAMENTO**

4.1. Recebidos os envelopes de proposta e documentos, o Agente de Contratação fará a apreciação dos documentos neles contidos.

4.2. O Agente de Contratação decidirá sobre a regularidade da proposta e habilitação da(s) empresa(s), considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos, que poderá recorrer administrativamente num prazo de até 3 (três) dias úteis após tomar ciência da decisão.

4.3. As empresas que apresentarem a documentação em conformidade com o exigido neste AVISO, poderão ser vistoriadas por representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura e



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**

**CNPJ: 53.602.917/0001-22**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

PEDREIRAS/MA
Proc. 1104001/2024
FLS. 46
Rub. e

Urbanismo, para verificar se as condições técnicas estão de acordo com o exigido neste AVISO.

4.4. É facultado à agente de contratação solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.

4.5. Serão consideradas habilitadas a(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) que atenderem todos os itens exigidos neste AVISO.

4.6. Após a análise da proposta de cotação e habilitação, a empresa ofertante do menor preço será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, celebrar o Termo de Contrato.

**5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOS DOCUMENTOS**

5.1. Os interessados deverão apresentar a proposta comercial e os documentos de habilitação, ao agente de contratação, nos dias e hora estabelecidos no preâmbulo deste instrumento, das seguintes formas:

**5.1.1. POR MEIO ELETRÔNICO:**

5.1.1.1. A(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) interessada(s) em participar da presente dispensa de licitação, deverá enviar a proposta de preços (cotação), acompanhada dos documentos de habilitação relacionados no subitem 6 deste AVISO, através do endereço de e-mail: [contratacaodireta@pedreiras.ma.gov.br](mailto:contratacaodireta@pedreiras.ma.gov.br), o qual deverá conter a indicação de que se trata de proposta de preços/cotação e documentação necessária para participação no procedimento de Dispensa de Licitação nº xxx/2024; ou

**5.1.2. POR MEIO FÍSICO:**

5.1.2.1. A(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) interessadas deverão apresentar a proposta de preços (cotação) e toda a documentação de habilitação no prazo e local previstos no preâmbulo deste AVISO, em 02 (dois) envelopes lacrados, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:

Razão social: CNPJ nº: _____ Endereço: _____	Razão social: CNPJ nº: _____ Endereço: _____
À Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo Av. Rio Branco, nº 111, centro, Pedreiras - MA. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº xxx/2024 Envelope 1 - "Proposta de preços"	À Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo Av. Rio Branco, nº 111, centro, Pedreiras - MA. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº xx/2024 Envelope 2 - "Documentação para habilitação"



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**

**CNPJ: 53.602.917/0001-22**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

5.1.2.2. O Envelope nº. 1 (PROPOSTA/COTAÇÃO) deverá conter as informações/documentos exigidos no item 5 deste AVISO, e o Envelope nº. 2 (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO) deverá conter os documentos exigidos no item 6 deste AVISO.

5.2. No ato da entrega da proposta e documentação o interessado receberá protocolo atestando o recebimento dos envelopes devidamente lacrados.

5.3. O documento de protocolo de entrega da proposta e documentação não certificará que os preceitos estabelecidos neste AVISO estão completos, ficando condicionada a efetiva análise pelo agente de contratação.

5.4. A proposta do interessado deverá conter a devida indicação dos quantitativos ofertados, elaborado em conformidade com o modelo de proposta contido no Anexo II.

5.5. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou impressa por qualquer meio usual em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, encadernada ou grampeada e numerada sequencialmente (número de folhas e número total), devidamente datada, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa, e consignar:

5.5.1. Número da Dispensa de Licitação, nome ou Razão Social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento), conforme modelo constante do Anexo II;

5.5.2. Devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto na proposta de preços e, ainda, as seguintes informações:

5.5.2.1. Valor unitário e valor total de cada item em algarismo, e o valor total da proposta em algarismo e, preferencialmente, por extenso, expresso em reais, com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos e despesas decorrentes da execução do objeto;

5.5.2.2. A quantidade a ser contratada, a qual não poderá ser inferior ao total previsto para contratação disposta no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

5.5.2.3 Prazo de execução do objeto de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do presente AVISO.

5.5.2.4. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura. A Administração poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta, sendo facultada ao proponente a aceitação.

5.5.2.5. Descrição clara e completa das características do objeto da presente Dispensa de Licitação, em conformidade com o Termo de Referência, constante do ANEXO I, mencionando as informações técnicas necessárias.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

CNPJ: 53.602.917/0001-22

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

PEDREIRAS/MA
Proc. 1104001/2024
FLS. 48
Rub. _____

5.6. A classificação das Propostas será efetuada pelo critério de “MENOR PREÇO POR ITEM”.

5.7. Caso os prazos definidos neste AVISO não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta Dispensa.

5.8. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela administração.

5.9. Considerar-se-á que os preços fixados pela proponente são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela execução do objeto desta dispensa de licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto desta Dispensa de Licitação.

5.10. O agente de contratação examinará a proposta de preços/cotação, que deverá atender aos requisitos deste AVISO, bem como a documentação necessária para habilitação da empresa neste procedimento de contratação direta.

#### **6. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:**

6.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima);

6.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal.

6.2.1. É facultada a apresentação da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), se a numeração do mesmo estiver explícita na cédula de identidade.

6.3. Inscrição de Microempreendedor Individual-MEI; ou

6.4. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou

6.5. Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI; ou

6.6. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

#### **6.7 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

6.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**  
**CNPJ: 53.602.917/0001-22**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1104001/2024
FLS.	49
Rub.	

do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.

6.7.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver.

6.7.3. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

6.7.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.7.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.7.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.7.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.7.8. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6.7.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

## **6.8 Qualificação Econômico-Financeira**

6.8.1 - Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.8.2 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais encerrados, apresentados na forma da Lei, que comprovem a sua boa situação financeira, sendo vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

## **6.9 Qualificação Técnica.**



PEDREIRAS/MA
Proc. 1104001/2024
FLS 50
Rub. 1

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**

**CNPJ: 53.602.917/0001-22**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

6.9.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica (empresa licitante) expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou outro conselho regional legalmente habilitado, dentro do seu prazo de validade.

6.9.3. Certidão de Inscrição de Pessoa Física expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou outro conselho regional legalmente habilitado, dentro do prazo de validade, do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico.

**6.10. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

6.10.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados através de cópia, por meio eletrônico, via e-mail, ou em via original.

6.10.2. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

6.10.3 o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

6.10.4. O agente de contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.10.5. Caso a documentação de habilitação não esteja completa e correta ou contraria a qualquer dispositivo deste AVISO e seus anexos, o agente de contratação considerará o proponente inabilitado.

6.10.6. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 60 (sessenta) dias, contados da sua expedição.

**7. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:**

7.1. Será escolhida para celebração do contrato para execução do objeto da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de **menor preço**, cuja documentação de habilitação atenda às exigências deste AVISO e seus anexos.

**8. DO REAJUSTE**

8.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**9. EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

9.1. O prazo e demais condições de execução, recebimento e aceitação do objeto da presente dispensa de licitação, estão previstos no projeto básico, Anexo I do Presente AVISO.

**10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na minuta do contrato, Anexo III do Presente AVISO.



PEDREIRAS/MA
Proc. 110400/2024
FLS. 51
Rub. 1

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**

**CNPJ: 53.602.917/0001-22**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

## **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, classificada conforme abaixo especificado:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0208 Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo

PROJETO ATIVIDADE: 15 451 0011 1.010 Mais Acessibilidade e mobilidade urbana

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

FONTE: 1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos

## **12. DO CONTRATO**

12.1. A Administração convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto neste AVISO e as condições da Lei Federal nº. 14.133/2021.

12.2. Para celebrar o contrato a Pessoa física ou jurídica deverá manter as mesmas condições de habilitação.

12.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.

12.4. O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ou Pessoa física ofertante do menor preço, devidamente habilitado.

12.5. A vigência dos contratos decorrentes desta dispensa de licitação será até **09 (nove) meses**, contado da data de sua assinatura, obedecendo aos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 106, 107 e 124, da Lei nº 14.133/2021.

12.6.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

## **13. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

13.1. Além dos requisitos constantes no termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

13.1.1. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

13.1.2. O fornecimento do objeto é de responsabilidade da contratada;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**  
**CNPJ: 53.602.917/0001-22**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	110400/2024
FLS	52
Rub.	u

13.1.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos em anexo.

#### **14. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

14.1. Aos participantes deste procedimento é assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

14.1. As impugnações ou dúvidas quanto ao AVISO e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos à agente de contratação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.

14.1.1. Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.

14.1.2. A proponente, depois de informada das decisões do agente de contratação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de três dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

14.1.3. Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo previsto na Lei Federal nº. 14.133/2021.

#### **15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

15.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **16. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

16.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

16.1.1 Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);



PEDREIRAS/MA
Proc. 1104001/2024
FLS 53
Rub. 1

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**

**CNPJ: 53.602.917/0001-22**

**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.**

- 16.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;
- 16.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os produtos da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;
- 16.1.4. Intervir ou interromper o serviço do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 16.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;
- 16.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 16.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 16.1.8. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 16.1.9. Receber os serviços fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 16.1.10. Solicitar a substituição imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;
- 16.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 16.1.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;
- 16.1.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 16.1.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o os serviços do objeto.
- 16.1.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no serviço do objeto.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**  
**CNPJ: 53.602.917/0001-22**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

PEDREIRAS/MA
Proc. 1304001/2024
FLS. 54
Rub. 2

16.2. Caberá à **CONTRATADA**, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

16.2.1. Executar os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

16.2.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços;

16.2.3. Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número do processo de contratação.

16.2.4. Executar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

16.2.5. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;

16.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos serviços;

16.2.7. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviço, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

16.2.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

16.2.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

16.2.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

16.2.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

16.2.11.1. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**  
**CNPJ: 53.602.917/0001-22**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

PEDREIRAS/MA
Proc. 110400/2024
FLS. 55
Rub. 2

16.2.12. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os serviços empregados que julgar inadequados;

16.2.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação Direta;

16.2.14. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

16.2.15. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

16.2.16. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

16.2.17. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Serviço, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

16.2.18. Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

16.2.19. Os Serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

16.2.20. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

16.2.21. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos contratados.

## **17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

17.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**  
**CNPJ: 53.602.917/0001-22**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1104001/2024
FLS.	56
Rub.	

17.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

17.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 17.1

17.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 17.1.2 ao 17.1.7 deste AVISO.

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.8 ao 17.1.12 deste AVISO, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 17.1.2 ao 17.1.7 deste AVISO, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 17.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.3. As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.3, e 17.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

17.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

17.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste AVISO.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	110400/202 4
FLS.	57
Rub.	2

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**  
**CNPJ: 53.602.917/0001-22**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

17.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

17.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

17.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1104001/2024
FLS.	58
Rub.	

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**

**CNPJ: 53.602.917/0001-22**

**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.**

18.1. No caso de eventual divergência entre o AVISO e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

18.2. A proponente deverá examinar detidamente as disposições contidas neste AVISO e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação, subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

18.3. O agente de contratação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

18.4. Esclarecimentos relativos ao presente AVISO e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados pela Agente de Contratação, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente.

18.5. O foro da cidade de Pedreiras/MA, será o único competente para dirimir questões decorrentes do presente procedimento.

18.6. Este AVISO e seus anexos estão à disposição dos interessados das seguintes formas:

18.6.1. Através de documento impresso e assinado digitalmente pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, situada à Av. Abílio Monteiro, nº 1020, Engenho, Pedreiras - MA, de 2ª a 6ª feira, dias úteis, no horário das 08:00hs (oito horas) às 14:00hs (quatorze horas) onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. O AVISO também estará disponível na página web do Portal da transparência <https://www.pedreiras.ma.gov.br/> e o e-mail ([contratacaodireta@pedreiras.ma.gov.br](mailto:contratacaodireta@pedreiras.ma.gov.br)), onde poderá ser consultado ou obtido gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço.

## **19. ANEXOS**

19.1. Fazem parte do presente AVISO, os seguintes anexos:

19.1.1. Anexo I – Termo de Referência.

19.1.2. Anexo II - Modelo de Proposta.

19.1.3. Anexo III – Minuta do Contrato.

Pedreiras, Estado do Maranhão, em xxxxx de abril de 2024.

Marcos Brunieri de Freitas  
Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo

*Av. Abílio Monteiro, nº 1020, CEP: 65.725-000, Engenho – Pedreiras/MA  
e-mail: [infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br](mailto:infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br)*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO  
CNPJ: 53.602.917/0001-22  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA  
Proc. 110400/2024  
FLS. 59  
Rub. 1

## AVISO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº xxx/2024

### ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### OBJETO

1.1 Contratação de empresa de engenharia para construção de passeio no Bosque Seringal do município de Pedreiras/MA.

#### JUSTIFICATIVA

2.1 - **Justificamos** que para a construção de um passeio como tipo passarela no Bosque Seringal, no município de Pedreiras/MA, pode incluir vários pontos-chave.

2.2 **Preservação Ambiental:** O Bosque Seringal é uma área natural de grande importância para a região, com ecossistemas únicos e biodiversidade significativa. A construção de uma passarela permitirá que os visitantes desfrutem da beleza do bosque sem interferir no ambiente natural, minimizando o impacto humano no ecossistema.

2.3 **Acesso e Segurança:** Uma passarela proporciona um acesso seguro e controlado aos diferentes pontos do bosque, garantindo que os visitantes possam explorar a área de forma segura, sem danificar o solo ou a vegetação:

2.4 **Valorização do Patrimônio:** Ao investir na infraestrutura turística do Bosque Seringal, o município de Pedreiras demonstra seu compromisso com a preservação do patrimônio natural e cultural da região, valorizando e promovendo suas riquezas para as gerações presentes e futuras. Proporcionar maior conforto aos discentes, docentes, funcionários e sociedade em geral; Garantia de um direito da sociedade;

#### 3. VALOR DOS SERVIÇOS:

3.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em cotação realizada nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de R\$ 23.350,43 (vinte e três mil, trezentos e cinquenta reais e quarenta e três centavos), conforme Projeto Básico.

#### 4. ENQUADRAMENTO:

4.1. Artigo 75, inc. I, da Lei nº 14.133/2021.

#### 5. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

5.1. As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**  
**CNPJ: 53.602.917/0001-22**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

PEDREIRAS/MA
Proc. 110400/2024
FLS. 60
Rub. _____

constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

5.2. A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

5.3. Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

*“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”*

5.4. O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, tendo em vista a impossibilidade de se estabelecer a concorrência entre licitantes.

5.5. A Lei previu exceções à regra de realização da licitação, através de hipóteses de Dispensas e Inexigibilidade de Licitação. Tratam-se de contratações realizadas sob a regência dos artigos art. 72 a 75 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

I – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; atualização do valor conforme Decreto 11.871 de 29 de dezembro de 2023, para R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos).



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1104002/2024
FLS.	6
Rub.	e

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**  
**CNPJ: 53.602.917/0001-22**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

5.6. O valor total para a contratação está abaixo do limite estabelecido pela legislação vigente, tornando a dispensa de licitação uma opção legal e adequada para a efetivação do contrato para construção de passeio no Bosque Seringal do município de Pedreiras/MA.

## **6. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

6.1. Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

## **7. CONTRATO**

7.1. O contrato terá vigência de 09 (nove) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

## **8. DA FORMA DE EXECUÇÃO**

8.1 Após a assinatura do contrato, a empresa contratada realizará um planejamento detalhado das atividades a serem executadas. Isso inclui o agendamento dos serviços de acordo com as necessidades da Secretaria, levando em consideração a disponibilidade dos veículos e a urgência dos reparos:

8.2. regime de execução por preço global encontra-se no estudo técnico preliminar.

8.3. Caso os serviços estejam de acordo com as especificações, será assinado um termo de atesto na nota fiscal pelas partes contratantes, em duas vias, devendo uma via ficar com a empresa contratante e a outra com a empresa contratada, caso algum item não esteja de acordo com as especificações, ou a execução da obra não seja condizente com o contratado, o produto não deverá ser aceito, sendo comunicado à autoridade competente da Unidade devendo o item ser entregue/substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias, com os custos correndo por conta da empresa contratada;

8.4. Após a chegada ao local, a equipe técnica realizará uma inspeção detalhada dos pneus dos veículos para identificar quaisquer danos ou problemas. Com base nesse diagnóstico, serão realizados os reparos necessários, como remendo de furos, substituição de válvulas, alinhamento e balanceamento.

## **9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

9.1. Ficará a cargo da fiscalização do Contrato os servidores(es) indicados no Contrato pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Pedreiras//MA.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



PEDREIRAS/MA
Proc. 1304001/202 4
FLS. 62
Rub. _____

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**

**CNPJ: 53.602.917/0001-22**

**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.**

Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratante:

10.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

10.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

10.7 Cientificar o órgão de representação judicial do Município CONTRATANTE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.;

10.10 Efetuar o pagamento à contratada em parcela única, até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração;

10.11 Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no Termo de Referência;

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**

**CNPJ: 53.602.917/0001-22**

**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.**

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1202
FLS	PEDREIRAS/MA
Prog.	1104001/2024
FLS.	63
R.D.	

11.1 Prestar os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

11.2 Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;

11.3 Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;

11.4 Atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;

11.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;

11.6 Responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término;

11.7 Responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Projeto Básico/Termo de Referência, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo fiscal de contrato, assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

11.8– Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual;

11.9 Se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

## **12. FORMA DE PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

## **13. PRAZO PARA INICIO DOS SERVIÇOS**



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1104001/2024
FLS.	64
Rib	u

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**  
**CNPJ: 53.602.917/0001-22**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.**

13.1 O licitante vencedor deverá começar a executar os serviços, mediante empenho prévio, no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da remessa do empenho da despesa e ordem de serviço;

#### **14. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

ORGÃO: 02 Poder Executivo  
UNIDADE GESTORA: 0208 Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo  
PROJETO ATIVIDADE: 15 451 0011 1.010 Mais Acessibilidade e mobilidade urbana  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações  
FONTE: 1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos

#### **15. HABILITAÇÃO DA EMPRESA A SER CONTRATADA**

15.1. Para o Processo de contratação a empresa deverá apresentar os seguintes documentos.

##### **Habilitação Jurídica**

- *Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;*
- *Cédula de identidade do empresário (no caso de empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima);*
- *Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal*

##### **Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- *Prova de regularidade com a Fazenda Federal;*
- *Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;*
- *Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal;*
- *Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;*
- *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;*
- *Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).*

##### **Qualificação Econômico-Financeira**



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1104001/202 4
FLS	65
Rub.	2

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**

**CNPJ: 53.602.917/0001-22**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

- Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais encerrados, apresentados na forma da Lei, que comprovem a sua boa situação financeira, sendo vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**Qualificação Técnica**

- Certidão de Registro de Pessoa Jurídica (empresa licitante) expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou outro conselho regional legalmente habilitado, dentro do seu prazo de validade.
- Certidão de Inscrição de Pessoa Física expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou outro conselho regional legalmente habilitado, dentro do prazo de validade, do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico.

**16 PRAZO DE ENTREGA**

16.1 - O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) recebimento da ordem de serviços.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

CNPJ: 53.602.917/0001-22

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1104001/2024
FLS	66
Rub.	1

## AVISO DE DISPENSA

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº xxx/2024

#### ANEXO II

#### MODELO DE PROPOSTA

À  
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo  
Pedreiras- MA.

#### PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº xxx/2024.

**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para construção de passeio no Bosque Seringal do município de Pedreiras/MA.

Prezado senhor,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a dispensa de licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no AVISO.

1. Proponente:

Razão Social: .....  
CNPJ: .....  
Endereço: .....  
E-mail: .....  
(DDD) Telefone: (...) .....

2. Representante legal que assinará o contrato:

Nome: .....  
Cédula de identidade/órgão emissor: .....  
CPF: .....  
Cargo/Função: .....  
E-mail: .....  
(DDD) Telefone: (....) .....

3. Proposta de Preços: R\$ .....

Av. Abílio Monteiro, nº 1020, CEP: 65.725-000, Engenho – Pedreiras/MA

e-mail: [infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br](mailto:infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO  
CNPJ: 53.602.917/0001-22  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

PEDREIRAS/MA  
Proc. 1104001/2024  
FLS. 67  
Rub. 1

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E PREÇOS

Item	Descrição	Valor ofertado	Valor Total
1	Contratação de empresa de engenharia para construção de passeio no Bosque Seringal do município de Pedreiras/MA	x,xx%	R\$ xx,xx

4. Prazo de validade da proposta: .....

5. Dados Bancários:

Banco: Banco do Brasil, Agência: .....

6. O prazo de execução do presente contrato é de **01 (um) mês**.

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

.....(.....), ..... de ..... de .....



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO  
CNPJ: 53.602.917/0001-22  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.



## AVISO DE DISPENSA

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº xx/2024

#### ANEXO III

#### “MINUTA DO CONTRATO”

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1104001/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \_\_\_\_\_/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

A Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, inscrita no CNPJ nº 53.602.917/0001-22 com sede na cidade de Pedreiras/MA, Estado do Maranhão, situada na Av. Abílio Monteiro, nº 1020, Engenho, através da neste ato representado pela Sr. Marcos Brunieri De Freitas, Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, portadora do CPF nº 015.389.656-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, sediado na \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_ portador do CPF nº \_\_\_\_\_, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo Nº \_\_\_\_\_/2024, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_\_/2024**, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 1104001/2024, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos no inciso I do artigo 75 da Lei Federal Nº14.133/21 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO**

Constitui objeto deste contrato administrativo a Contratação de empresa de engenharia para construção de passeio no Bosque Seringal do município de Pedreiras/MA, de acordo com a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_\_/2024**.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço por item.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO OBJETO**

**PARAGRAFO UNICO:** fornecer os serviços, determinados no projeto básico da **CONTRATANTE** na(s) Ordem(ns) de Serviços, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DOS SERVIÇOS**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

CNPJ: 53.602.917/0001-22

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.



A contratada deverá garantir a boa qualidade dos serviços prestados, nos termos da legislação vigente.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos serviços prestados.

**CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

PARAGRAFO PRIMEIRO: Pela execução do objeto do presente instrumento de contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ .....  
(.....).

Item	Descrição	Valor ofertado	Valor Total
1	Contratação de empresa de engenharia para construção de passeio no Bosque Seringal do município de Pedreiras/MA	x,xx%	R\$ xx,xx

PARAGRAFO SEGUNDO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado

PARAGRAFO TERCEIRO: Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

PARAGRAFO QUARTO: A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARAGRAFO QUINTO: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

PARAGRAFO SEXTO: Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PARAGRAFO SÉTIMO: Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

PARAGRAFO OITAVO: Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

Av. Abílio Monteiro, nº 1020, CEP: 65.725-000, Engenho – Pedreiras/MA

e-mail: [infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br](mailto:infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br)

Página 27 de 36



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**  
**CNPJ: 53.602.917/0001-22**  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1104001/2024
FLS.	20
Rub.	1

PARAGRAFO NONO: Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

PARAGRAFO DÉCIMO: Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) / 365 I = 0,00016438$  TX = Percentual da taxa anual = 6%

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, mediante a apresentação das certidões enumeradas nesta cláusula.

- Banco: .....
- Agência: .....
- Conta-corrente: .....

#### **CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do município de Pedreiras/MA, classificada conforme abaixo especificado:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0208 Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo

PROJETO ATIVIDADE: 15 451 0011 1.010 Mais Acessibilidade e mobilidade urbana

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

FONTE: 1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos

Av. Abílio Monteiro, nº 1020, CEP: 65.725-000, Engenho – Pedreiras/MA

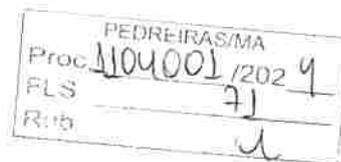
e-mail: [infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br](mailto:infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br)



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**

**CNPJ: 53.602.917/0001-22**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.



**PARAGRAFO ÚNICO:** Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

**PARAGRAFO ÚNICO:** Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

**PARAGRAFO ÚNICO:** A contratação terá vigência de 09 (nove) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato, cabendo prorrogação, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, sucedendo que toda e qualquer obrigação entre as partes se encerrará após a liquidação da despesa.

**CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no AVISO e no Termo de Referência:**

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

**PARAGRAFO SEGUNDO:** Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

**PARAGRAFO TERCEIRO:** A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os produtos da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

**PARAGRAFO QUARTO:** Intervir ou interromper o fornecimento do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

**PARAGRAFO QUINTO:** Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

**PARAGRAFO SEXTO:** Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

**PARAGRAFO SÉTIMO:** Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

**PARAGRAFO OITAVO:** Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

*Av. Abílio Monteiro, nº 1020, CEP: 65.725-000, Engenho – Pedreiras/MA*

*e-mail: [infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br](mailto:infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br)*



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**

**CNPJ: 53.602.917/0001-22**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1104.001/202 4
FLS	72
Rub	1

PARAGRAFO NONO: Receber os produtos fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

PARAGRAFO DÉCIMO: Solicitar a substituição imediata de produtos que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos.

PARAGRAFO DÉCIMO QUINTO: Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos.

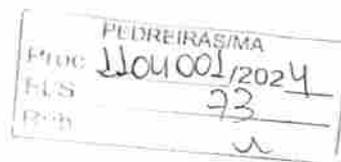
**Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:**

PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO: Executar os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços;

PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO: Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.

PARAGRAFO DÉCIMO NONO: Executar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**

**CNPJ: 53.602.917/0001-22**

**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.**

**PARAGRAFO VIGESIMO:** Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;

**PARAGRAFO VIGESIMO PRIMEIRO:** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos serviços;

**PARAGRAFO VIGESIMO SEGUNDO:** Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviço, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

**PARAGRAFO VIGESIMO TERCEIRO:** Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

**PARAGRAFO VIGESIMO QUARTO:** Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

**PARAGRAFO VIGESIMO QUINTO:** Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

**PARAGRAFO VIGESIMO SEXTO:** Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

**PARAGRAFO VIGESIMO SÉTIMO:** Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

**PARAGRAFO VIGESIMO OITAVO:** Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os serviços empregados que julgar inadequados;

**PARAGRAFO VIGESIMO NONO:** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação Direta;

**PARAGRAFO TRIGÉSIMO:** Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

**PARAGRAFO TRIGÉSIMO PRIMEIRO:** Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

*Av. Abílio Monteiro, nº 1020, CEP: 65.725-000, Engenho – Pedreiras/MA*

*e-mail: [infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br](mailto:infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br)*

*Página 31 de 36*



PEDREIRAS/MA
Proc. 3304002/202 4
FLS. 74
Rub. 1

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**

**CNPJ: 53.602.917/0001-22**

**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

**PARAGRAFO TRIGÉSIMO SEGUNDO:** Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

**PARAGRAFO TRIGÉSIMO TERCEIRO:** Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Serviço, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

**PARAGRAFO TRIGÉSIMO QUARTO:** Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

**PARAGRAFO TRIGÉSIMO QUINTO:** Os Serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

**PARAGRAFO TRIGÉSIMO SEXTO:** A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

**PARAGRAFO TRIGÉSIMO SÉTIMO:** Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos contratados.

**CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**PARAGRAFO SEGUNDO:** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**PARAGRAFO TERCEIRO:** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**PARAGRAFO QUARTO:** dar causa à inexecução total do contrato;

**PARAGRAFO QUINTO:** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**PARAGRAFO SEXTO:** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**PARAGRAFO SÉTIMO:** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**PARAGRAFO OITAVO:** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

*Av. Abílio Monteiro, nº 1020, CEP: 65.725-000, Engenho – Pedreiras/MA*

*e-mail: [infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br](mailto:infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br)*



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1104001/202 9
FLS.	75
Rub.	2

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**

**CNPJ: 53.602.917/0001-22**

**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.**

**PARAGRAFO NONO:** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**PARAGRAFO DÉCIMO:** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO:** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 9.1
- Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas no Termo de Referência.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.8 ao 9.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 9.1.2 ao 9.1.7 deste Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**PARAGRAFO DÉCIMO QUINTO:** As sanções previstas nos subitens do parágrafo décimo quarto poderá ser aplicado à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

**PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO:** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO:** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

**PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO:** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com

*Av. Abílio Monteiro, nº 1020, CEP: 65.725-000, Engenho – Pedreiras/MA*

*e-mail: [infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br](mailto:infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br)*



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1104001/2024
FLS	26
Rub.	1

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**  
**CNPJ: 53.602.917/0001-22**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Termo de Referência.

**PARAGRAFO DÉCIMO NONO:** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

**PARAGRAFO VIGÉSIMA:** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**PARAGRAFO VIGÉSIMA PRIMEIRO:** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**PARAGRAFO VIGÉSIMA SEGUNDO:** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**PARAGRAFO VIGÉSIMA TERCEIRO:** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**PARAGRAFO VIGÉSIMA QUARTO:** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

**PARAGRAFO VIGÉSIMA QUINTO:** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**PARAGRAFO VIGÉSIMA SEXTO:** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**PARAGRAFO VIGÉSIMA SÉTIMO:** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**PARAGRAFO VIGÉSIMA OITAVA:** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**PARAGRAFO VIGÉSIMA NONA:** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na

*Av. Abílio Monteiro, nº 1020, CEP: 65.725-000, Engenho – Pedreiras/MA*

*e-mail: [infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br](mailto:infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br)*



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1104001/2024
FLS.	77
Rub.	1

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**

**CNPJ: 53.602.917/0001-22**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

unidade administrativa.

PARAGRAFO TRIGÉSIMA: O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

PARAGRAFO PRIMEIRO: A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

PARAGRAFO SEGUNDO: A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. Art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

PARAGRAFO TERCEIRO: À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

PARAGRAFO QUARTA: As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

PARAGRAFO ÚNICO: A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:**

PARAGRAFO PRIMEIRO: A execução do presente contrato será acompanhada pelo gestor e fiscal do contrato designado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

PARAGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE responsável pelo contrato designará formalmente, o(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento "in loco" da execução do objeto.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO  
CNPJ: 53.602.917/0001-22  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1104001/2024
FLS.	78
Rub.	u

PARAGRAFO TERCEIRO: O preposto da CONTRATADA deverá estabelecer, de comum acordo com o gestor e fiscal do contrato, horários e datas regulares para tomarem decisões necessárias à execução do objeto contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA:**

PARAGRAFO ÚNICO: Representará a CONTRATADA na execução do ajuste, como preposto: (nome completo, nacionalidade, profissão e condição jurídica do representante da empresa).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA CONTRATADA:**

PARAGRAFO ÚNICO: A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial do Município – DOM, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS:**

PARAGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO:**

PARAGRAFO ÚNICO: Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Pedreiras - MA, ..... de ..... de .....

MARCOS BRUNIERI DE FREITAS  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.  
CONTRATANTE

.....  
Sr(a). .....  
Contratada



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO  
CNPJ: 53.602.917/0001-22  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

PEDREIRAS/MA
Proc. 1104001/2024
FLS. 79
Rub. A

Sr. Marcos Brunieri De Freitas  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

**MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO** nº 1104001/2024

**ORIGEM:** Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para construção de passeio no Bosque Seringal do município de Pedreiras/MA.

**ASSUNTO:** ANÁLISE DA POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DIRETA, ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021.

PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. EXAME DA POSSIBILIDADE LEGAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021. CONTROLE PREVENTIVO DA LEGALIDADE, ARTIGO 53, §1º, INCISO I E II E ARTIGO 72, INCISO III, DA LEI Nº 14.133/2021. CUMPRIMENTO DAS NORMAS E PRINCÍPIOS NORTEADORES DA LICITAÇÃO.

## I. OBJETO DA CONSULTA

Trata-se de solicitação exarada da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, acerca da Contratação de empresa de engenharia para construção de passeio no Bosque Seringal do município de Pedreiras/MA, de acordo com os documentos que integram o processo administrativo 1104001/2024, o qual requer o processamento de dispensa de licitação com fundamentos na Nova Lei de Licitações (Lei nº14.133/2021).

É o que se tem a relatar.

Em seguida, exara-se o opinativo e a análise jurídica.

## II. MÉRITO DA CONSULTA

Preambularmente é importante destacar que a submissão das dispensas de licitações, na Lei 14.133/2021, possui amparo, respectivamente, em seu artigo 53, §1º, inciso I e II e o artigo 72, inciso III, que assim dispõem:

“Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO  
CNPJ: 53.602.917/0001-22

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

PEDREIRAS/MA
Proc. 1104005/2024
FLS. 80
Rub. _____

jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§1º - Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - Appreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - Redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.”

“Art. 72. O processo de contratação direta, compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - Parecer Jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos”.

Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, em especial no que tange a possibilidade legal de contratação direta dos produtos, tendo por fundamento o artigo 75, inciso I, da Lei nº. 14.133/2021.

Preliminarmente, cumpre esclarecer que, a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstrato”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

Por essa razão, a emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

*O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.*

A norma citada acima é fundamental para assegurar a correta aplicação do princípio da legalidade, para que os atos administrativos não contenham estipulações que contravenham à lei, posto que, o preceito da legalidade é, singularmente, relevante nos atos administrativos.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**  
**CNPJ: 53.602.917/0001-22**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.



Assim, se faz necessário o exame prévio, para que a Administração não se sujeite a violar um princípio de direito, o que é severamente tão grave como transgredir uma norma.

Por esse motivo, a Constituição Federal em seu artigo 37 estabelece que, a Administração Pública observará os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

Já no que tange a inafastabilidade do procedimento licitatório, o inciso XXI do artigo retro mencionado assevera que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica, indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Conforme despacho de solicitação e autorização do Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, e considerando que o objeto requisitado é temático à atividade fim da referida Secretaria, faz-se necessário a realização da a Contratação de empresa de engenharia para construção de passeio no Bosque Seringal do município de Pedreiras/MA, trazendo dessa forma a prestação de serviços.

Devidamente instruído, o processo fora remetido a Procuradoria Jurídica, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando a contratação direta de empresa para o fornecimento dos produtos ora solicitados.

Desta feita, como previsto na norma superior, a realização do certame é a regra, contudo, a própria lei de licitações prevê situações em que é mais vantajoso para a Administração, a formalização da contratação direta, ou seja, sem que haja a necessidade do procedimento licitatório.

Assim, conforme previsão do Artigo 75, I, da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) trouxe em seu texto a possibilidade de realizar dispensa de licitações para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de aquisição e serviços comuns; valor atualizado por Decreto 11.871 de 29 de dezembro de 2023, para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Com efeito, conforme previsto na norma retrocitada, os critérios se aplicam no caso em tela, uma vez que, consoante disposto no Artigo 75, inciso I, da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), é autorizado e está em harmonia com a lei a contratação direta de aquisições e serviços comuns, cujo valor seja de até a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; atualização do valor conforme Decreto 11.871 de 29 de dezembro de 2023, para R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos).

Todavia, faz-se necessário transcrever o artigo alhures, que assim dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO  
CNPJ: 53.602.917/0001-22

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

PROC.	1304005/2024
FLS.	82
Rub.	1

I – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; atualização do valor conforme Decreto 11.871 de 29 de dezembro de 2023, para R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos).

Assim, é preponderante caminhar, doravante, na linha da possibilidade de contratação direta do objeto, desde que, o valor dispendido no exercício financeiro em curso, para custear a despesa, não seja superior a R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos).

Nessa vereda, e seguindo a recomendação contida na nova lei de licitações, no sentido de que os pareceres jurídicos devam ser redigidos em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica, entendo ser perfeitamente possível a contratação direta dos produtos, através de dispensa de licitação, com fundamento na Nova Lei de Licitações, desde que observados os requisitos fixados no artigo 72, da Lei nº 14.133/21 a saber:

*"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

*II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*

*III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos".*

*IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*

*V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*

*VI - razão da escolha do contratado;*

*VII - justificativa de preço;*

*VIII - autorização da autoridade competente.*

Inclusive cumpre recomendar também que, o ato que autorizar a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**  
**CNPJ: 53.602.917/0001-22**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1104001/2024
FLS.	83
Rub.	

eletrônico oficial, bem como ser divulgado no Diário Oficial dos Municípios por força do disposto no artigo 176, inciso I, da nova Lei de Licitações.

Por conseguinte, pode-se afirmar que, dentro das regras dos valores estabelecidos pela legislação vigente, não há qualquer óbice quanto à pretensão.

Destaca-se, ainda, que nos autos constam os documentos de formalização de demanda e termo de referência, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado.

Consta, ainda, estimativa da despesa, mediante pesquisa direta com 3 (três) fornecedores, através de utilização de pesquisa de preço em bancos de dados públicos.

Nota-se, ainda, que o valor a ser contratado está dentro do limite previsto na Nova Lei, e a realização de procedimento licitatório específico oneraria ainda mais os cofres públicos, haja vista que demandaria a utilização de pessoas, tempo e material para sua conclusão.

Considerando que contratação a ser realizada está estimada em R\$ 23.350,43 (vinte e três mil, trezentos e cinquenta reais e quarenta e três centavos) é forçoso concluir pela possibilidade legal de contratação direta, através de dispensa de licitação, uma vez que, o caso em questão, se amolda perfeitamente nos valores previstos no Artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Da análise do dispositivo acima, pode-se chegar a uma conclusão fundamental no sentido de que, ao estabelecer a licitação como regra, o legislador buscou garantir que a licitação alcançasse suas finalidades essenciais, quais sejam, igualdade de tratamento entre os diversos interessados em contratar com a administração pública, somada à possibilidade de escolher dentre as ofertas apresentadas, aquela que for mais vantajosa ao interesse público.

Na linha de raciocínio aqui sufragada, constata-se que, para haver respaldo legal, a contratação direta deve se basear em justificativas. A justificativa de Dispensa de Licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no inciso I, do artigo 75, da Lei 14.133/2021.

Como já citado acima, o intuito da dispensa de licitação é dar celeridade às contratações indispensáveis para restabelecer a normalidade. Além disso, a contratação direta não significa burlar aos princípios administrativos, pois a Lei exige que o contrato somente seja celebrado, após procedimento simplificado de concorrência, suficiente para justificar a escolha do contratado, de modo a garantir uma disputa entre potenciais fornecedores.

Entretanto, conforme previsto no artigo 75, § 3º, da Nova Lei, as contratações diretas, pelo valor, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Assim, para obter preços mais vantajosos dos serviços requisitados, faz-se necessário que a Administração dê publicidade à intenção de realizar contratação com a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO  
CNPJ: 53.602.917/0001-22  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

PEDREIRAS/MA  
Proc. 1504003/2024  
FLS. 89  
Rub. 1

### III. DA PUBLICIDADE DOS ATOS NO PNCP

Diante da sanção da Lei de Licitações de nº 14.133/2021, uma questão jurídica de grande relevância veio à tona, e que pode produzir importantes impactos na Administração Pública brasileira, que é: a aplicação da Lei nº 14.133/2021 (nova lei de licitações) depende da criação do Portal Nacional de Contratações Públicas?

É cediço que o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é sítio eletrônico oficial destinado à: I – divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos por esta Lei; II – realização facultativa das contratações pelos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos, conforme disposto no artigo 174, da Nova Lei.

Percebemos que a Nova Lei se trata de norma geral, aplicável, por disposição expressa normativa, para todos os entes federados. Vale ressaltar que conforme disposto no §1º, do artigo 174, o PNCP será gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, que conta com a participação de representantes de todos os entes da Federação.

Desse modo, podemos concluir que, com a sanção da Lei nº 14.133/2021, o veículo oficial de divulgação dos atos relativos às licitações e contratações públicas passa a ser o Portal Nacional de Contratações Públicas.

Para reforçar esse entendimento, transcrevo aqui, dentre outras referências, dois dispositivos da citada norma versando sobre a publicidade dos atos licitatórios e contratuais no PNCP. Primeira está contida no artigo 54, que assim dispõe:

*"Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)".*

Já a segunda, está no artigo 94. Vejamos:

*"Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura: I – 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação; II – 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta. § 1º Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados nos prazos previstos nos incisos I e II do caput deste artigo, sob pena de nulidade. Referidas normas podem induzir a 2 conclusões distintas, ambas, claro, defensáveis, afinal, interpretação implica a busca do melhor significado, dentre os vários possíveis, de um determinado texto normativo".*

Diante disso, se fizermos uma interpretação literal das normas pode, com efeito, levar à conclusão hermenêutica no sentido de que a Nova Lei só poderá ser aplicada após a implementação do Portal Nacional de Contratações Públicas, haja vista que a publicidade dos



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**  
**CNPJ: 53.602.917/0001-22**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	104002/2024
FLS.	85
Rub.	2

editais de licitação deve ser feita no Portal, e a publicação do extrato do contrato no Portal é condição de sua eficácia.

Porém, no nosso entendimento, essa não parece ser a melhor interpretação, pois, conforme previsto no artigo 194, a Nova Lei de Licitações entra em vigor na data de sua publicação, o que ocorreu no dia 1º de abril de 2021.

Ademais, a eficácia de uma norma somente pode ser limitada ou contida mediante disposição expressa – ou, como defendem alguns, no mínimo implícita, o que não foi previsto na Lei.

Por fim, entendo que não parece atender o interesse público vincular a eficácia de uma lei à implementação de um banco de dados, a menos que o objeto da lei fosse unicamente a criação do referido Banco de Dados, ou que a sua aplicação dependesse materialmente dele – o que não é o caso.

Tem-se, assim, que a Lei nº 14.133/2021 é válida, vigente e eficaz, à exceção de eventuais normas que dependam de regulamentação, o que irá demandar indicação expressa.

Então, se a Lei está vigente, portanto ela pode ser aplicada. Ademais, a própria Lei estabelece que “até o decurso do prazo de que trata o inciso II, do caput do artigo 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as Leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso” (art. 191).

Veja que o legislador, em momento algum, vinculou a vigência da Lei à criação ou até mesmo à implementação do Portal Nacional de Contratações Públicas, o que pode levar a outra conclusão no que tange à aplicabilidade imediata da Lei nº 14.133/2021.

E esta outra conclusão decorre de uma interpretação sistemática ou sistêmica das normas contidas na Nova Lei de Licitações.

Partindo-se da premissa de que a Lei tem vigência, e tem, como visto, e de que não se pode admitir eficácia contida ou limitada de nenhuma de suas normas sem expressa previsão também legal – ainda que implícita -, é possível deduzir conclusão no sentido da possibilidade de aplicação imediata do regime jurídico da Lei nº 14.133/2021.

O primeiro argumento em favor da eficácia imediata da Lei nova tem relação com a função do Portal Nacional de Contratações Públicas. Trata-se de um banco de dados que contém informações relevantes e indispensáveis sobre licitações e contratações públicas.

É também como visto, o veículo oficial de publicidade dos atos relativos às licitações e contratos da Administração Pública – à exceção das empresas estatais.

Ora, esta função pode ser suprida, sem qualquer prejuízo de publicidade, pelo sistema de publicidade oficial dos atos administrativos já utilizados pelo Município, normalmente, a publicação em Diário Oficial, jornal de grande circulação, Portal da Transparência e endereço eletrônico oficial do Município. A publicidade dos atos relativos a licitações e contratos pode e



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**

**CNPJ: 53.602.917/0001-22**

**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

PEDREIRAS/MA	
Proc.	110400/2024
FLS.	86
Rub.	

deve ocorrer também por meio dos sítios eletrônicos oficiais – para conferir eficiência às publicações.

Diante disso, entendo que o relevante e de interesse público é que ocorra efetivamente a publicação dos instrumentos convocatórios e dos extratos dos contratos, cumprindo dessa forma o princípio constitucional da publicidade.

Nem se diga que esta sistemática ensejará prejuízos ou riscos de publicidade, pois é a sistemática de que se vale a Administração Pública com fundamento na Lei revogada de nº 8.666/1993.

Antes de finalizar, compete ressaltar que, o parecer aqui exarado não contempla as hipóteses de fracionamento da despesa, cabendo ao gestor a adoção das medidas administrativas necessárias para evitar o fracionamento da despesa através de contratações formalizadas por dispensa de licitação, pois tal conduta além de ilegal caracterizará afronta as normas e princípios que norteiam a licitação.

Quanto à minuta do Edital e minuta contratual colacionadas, a aprovamos, uma vez que se encontra em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021.

Oportunamente, gostaríamos de salientar que o presente parecer, nesta parte, se reveste apenas de caráter opinativo, uma vez que a compulsoriedade legal de prévia análise e aprovação da Assessoria Jurídica da Administração Pública se restringe ao final da fase preparatória do processo licitatório, conforme previsto no art. 53 da Lei 14.133/2021.

#### **IV. CONCLUSÃO**

Antes de concluir, é importante esclarecer que, apoiado nos sábios ensinamentos do doutrinador HELY LOPES MEIRELLES, todas as considerações aqui expostas, trata-se de uma opinião técnica, de caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou aos particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente.

No caso de Dispensa de Licitação, a legislação não impõe regras objetivas quanto à quantidade de empresas chamadas a apresentarem propostas e a forma de seleção da contratada, mas determina que essa escolha seja justificada (artigo 26, parágrafo único, da Lei 8.666/93). Acórdão 2186/2019 TCU Plenário.

Por conseguinte, consoante sedimentado na jurisprudência do Tribunal de Contas da União e no Artigo 72, incisos VI e VII, o processo de Dispensa deverá ser instruído com elementos que demonstrem a razão da escolha do fornecedor ou executante e a justificativa do preço, não impondo de forma objetiva as regras quanto à quantidade e a forma de seleção do contratado, ou seja, deve ser justificado no processo a escolha do fornecedor.

Por fim, recomendo a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo Requisitante que sempre analise toda a documentação necessária para verificação da regularidade fiscal e trabalhista.

Assim, observadas as prescrições suscitadas acima, vislumbro de plano a existência de autorização legal para contratação direta dos produtos. Sendo assim, a celebração do contrato não afronta os princípios reguladores da Administração Pública, e neste caso é absolutamente



PEDREIRAS/MA
Proc. 1104005/2024
FLS 88
Rub

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**  
**CNPJ: 53.602.917/0001-22**  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

### DESPACHO

Pedreiras - MA, 17 de abril de 2024.

A Senhor  
Francisco Florêncio de Sousa  
Agente de Contratação

Prezado Senhor,

Encaminho o Aviso de Dispensa de Licitação 015/2024, que tem como objeto a Contratação de empresa de engenharia para construção de passeio no Bosque Seringal do município de Pedreiras/MA.

Solicito que seja realizado o devido acompanhamento e análise das propostas e documentações das empresas interessadas em fornecer os itens do objeto da dispensa, conforme previsto na Nova Lei de Licitações 14.133/2021.

Além disso, oriento que seja feita a divulgação do referido aviso de dispensa no sítio eletrônico do município, conforme determina o parágrafo 3º do artigo 75 da Nova Lei de Licitações 14.133/2021.

Atenciosamente,

---

Marcos Brunieri De Freitas  
Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1104001/2024
FLS.	89
Rub.	

**JUNTADA DE PORTARIA**

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 1104001/2024, o Ato de designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, PORTARIA Nº. 002 de 03 de janeiro de 2024.

Pedreiras/MA, em 17 de abril de 2024.

Francisco Florêncio de Sousa  
Agente de Contratação  
Portaria nº 002/2024-GP



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>  
E-mail: gabinete@pedreiras.ma.gov.br



PORTARIA Nº 002/2024 - GP

Designa servidores para atuarem como Agente de Contratação e como Membros da Comissão de Contratação, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e com a Lei Municipal nº 1.560/23.

A Prefeita Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, **VANESSA DOS PRAZERES SANTOS** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e nos termos do que disciplina a Constituição Federal.

**CONSIDERANDO** o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.560/2023 que estabeleceu as normas de aplicação da Lei 14.133/2021, no âmbito deste Município;

**CONSIDERANDO** que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

**CONSIDERANDO** que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor abaixo para atuar como Agente de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>  
E-mail: gabinete@pedreiras.ma.gov.br

• FRANCISCO FLORÊNCIO DE SOUSA, servidor efetivo deste Município, inscrito sob o CPF N° 529.833.663-91.

Parágrafo único. O agente de contratação designado será responsável, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas no Portal de Compras do Governo Federal.

Art. 2º - Designar o Agente de Contratação acima nominado para atuar como Pregoeiro, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

Art. 3º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Contratação deste Município, na qualidade de membros titulares, nas funções de Presidente da Comissão, Secretária da Comissão e Membro da Comissão, respectivamente:

- FRANCISCO FLORÊNCIO DE SOUSA, servidor efetivo deste Município, inscrito sob o CPF N° 529.833.663-91;
- ANA KAROLINE BEZERRA MATOS PACHECO, servidora efetiva deste Município, inscrita sob o CPF N° 017.240.443-62;
- HELLEN VALESKA FIGUEREDO LIMA, servidora efetiva deste Município, inscrita sob o CPF N° 004.234.133-76;

Art. 4º - As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato a modifique ou a revogue.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ARQUIVE-SE.

Pedreiras/MA, 03 de janeiro de 2024.

VANESSA DOS  
PRAZERES  
SANTOS:01892971313  
VANESSA DOS PRAZERES SANTOS

Assinado de forma digital por  
VANESSA DOS PRAZERES  
SANTOS:01892971313  
Dados: 2024.01.03 16:03:37

Prefeita Municipal



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1104005/2024
FLS.	92
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO  
CNPJ: 53.602.917/0001-22  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
DISPENSA Nº 015/2024.**

**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para construção de passeio no Bosque Seringal do município de Pedreiras/MA.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

RS 23.350,43 (vinte e três mil, trezentos e cinquenta reais e quarenta e três centavos).

**PERÍODO RECIBIMENTO DE PROPOSTAS**

De 17/04/2024

Até 22/04/2024

Email: [contratacaodireta@pedreiras.ma.gov.br](mailto:contratacaodireta@pedreiras.ma.gov.br)



PEDREIRAS/MA
Proc. 1104001/2024
FLS. 93
Rub. 1

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**  
**CNPJ: 53.602.917/0001-22**  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**DISPENSA Nº 015/2024**

“ART. 75, INCISO I, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021”

**1. PREÂMBULO**

A Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, inscrito no CNPJ nº 53.602.917/0001-22, situada na Av. Zeca Branco, nº 1020, Engenho, na cidade de Pedreiras/MA, Estado do Maranhão, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a Contratação de empresa de engenharia para construção de passeio no Bosque Seringal do município de Pedreiras/MA, na forma descritiva e requisitos constantes no AVISO e anexos.

1.2. Considerando o exposto e a intenção de realização de Dispensa de Licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Pedreiras/MA, TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

1.3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOCUMENTAÇÃO:

**DISPENSA Nº 015/2024**

**PROCESSO ADM: Nº. 1104001/2024**

**DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:**

**DATA: 22/04/2024**

**ENDEREÇO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:**

A proposta de Preços e documentação deverá ser entregue os dias 17/04/2024 à 22/04/2024 na Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, situado Av. Rio Branco, nº 111, Centro, Pedreiras - MA, no horário das 08:00hs às 14:00hs, em dias uteis ou pelo E-mail: [contratacaodireta@pedreiras.ma.gov.br](mailto:contratacaodireta@pedreiras.ma.gov.br)

**2. OBJETO E VALOR ESTIMADO**

2.1. A presente dispensa de licitação tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia para construção de passeio no Bosque Seringal do município de Pedreiras/MA, na forma descritiva e requisitos constantes neste AVISO e anexos.

2.2. O valor global estimado para contratação é de R\$ 23.350,43 (vinte e três mil, trezentos e cinquenta reais e quarenta e três centavos).

**3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

3.1. Poderão participar deste processo de Dispensa de Licitação, observado o **subitem 12.2** deste AVISO, pessoas jurídicas cujo objeto social compreenda a atividade objeto deste



PEDREIRAS/MA
Proc. 110400 / 2024
FLS. 94
Rub. _____

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**  
**CNPJ: 53.602.917/0001-22**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

procedimento de contratação direta, desde que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação nos documentos especificados no item 6 deste AVISO, vedados os que estiverem cumprindo sanções previstas legislação vigente, aplicável à matéria.

3.2. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

3.3. Não poderão participar da presente dispensa de licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

3.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da dispensa de licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do AVISO, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. O impedimento de que trata o subitem 3.3.1, será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente.

3.3.4. Pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta Dispensa de Licitação;

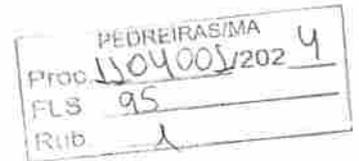
3.3.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.3.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **4. DO JULGAMENTO**

4.1. Recebidos os envelopes de proposta e documentos, o Agente de Contratação fará a apreciação dos documentos neles contidos.

4.2. O Agente de Contratação decidirá sobre a regularidade da proposta e habilitação da(s) empresa(s), considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**  
**CNPJ: 53.602.917/0001-22**  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

qualquer dos documentos exigidos, que poderá recorrer administrativamente num prazo de até 3 (três) dias úteis após tomar ciência da decisão.

4.3. As empresas que apresentarem a documentação em conformidade com o exigido neste AVISO, poderão ser vistoriadas por representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, para verificar se as condições técnicas estão de acordo com o exigido neste AVISO.

4.4. É facultado à agente de contratação solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.

4.5. Serão consideradas habilitadas a(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) que atenderem todos os itens exigidos neste AVISO.

4.6. Após a análise da proposta de cotação e habilitação, a empresa ofertante do menor preço será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, celebrar o Termo de Contrato.

## **5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOS DOCUMENTOS**

5.1. Os interessados deverão apresentar a proposta comercial e os documentos de habilitação, ao agente de contratação, nos dias e hora estabelecidos no preâmbulo deste instrumento, das seguintes formas:

### **5.1.1. POR MEIO ELETRÔNICO:**

5.1.1.1. A(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) interessada(s) em participar da presente dispensa de licitação, deverá enviar a proposta de preços (cotação), acompanhada dos documentos de habilitação relacionados no subitem 6 deste AVISO, através do endereço de e-mail: [contratacaodireta@pedreiras.ma.gov.br](mailto:contratacaodireta@pedreiras.ma.gov.br), o qual deverá conter a indicação de que se trata de proposta de preços/cotação e documentação necessária para participação no procedimento de Dispensa de Licitação nº 015/2024; ou

### **5.1.2. POR MEIO FÍSICO:**

5.1.2.1. A(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) interessadas deverão apresentar a proposta de preços (cotação) e toda a documentação de habilitação no prazo e local previstos no preâmbulo deste AVISO, em 02 (dois) envelopes lacrados, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:

Razão social: CNPJ nº: _____ Endereço: _____	Razão social: CNPJ nº: _____ Endereço: _____
À Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo Av. Rio Branco, nº 111, centro, Pedreiras - MA.	À Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo Av. Rio Branco, nº 111, centro, Pedreiras - MA.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**  
**CNPJ: 53.602.917/0001-22**  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024 Envelope 1 - "Proposta de preços"	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024 Envelope 2 - "Documentação para habilitação"
--	--

5.1.2.2. O Envelope nº. 1 (PROPOSTA/COTAÇÃO) deverá conter as informações/documentos exigidos no item 5 deste AVISO, e o Envelope nº. 2 (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO) deverá conter os documentos exigidos no item 6 deste AVISO.

5.2. No ato da entrega da proposta e documentação o interessado receberá protocolo atestando o recebimento dos envelopes devidamente lacrados.

5.3. O documento de protocolo de entrega da proposta e documentação não certificará que os preceitos estabelecidos neste AVISO estão completos, ficando condicionada a efetiva análise pelo agente de contratação.

5.4. A proposta do interessado deverá conter a devida indicação dos quantitativos ofertados, elaborado em conformidade com o modelo de proposta contido no Anexo II.

5.5. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou impressa por qualquer meio usual em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, encadernada ou grampeada e numerada sequencialmente (número de folhas e número total), devidamente datada, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa, e consignar:

5.5.1. Número da Dispensa de Licitação, nome ou Razão Social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento), conforme modelo constante do Anexo II;

5.5.2. Devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto na proposta de preços e, ainda, as seguintes informações:

5.5.2.1. Valor unitário e valor total de cada item em algarismo, e o valor total da proposta em algarismo e, preferencialmente, por extenso, expresso em reais, com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos e despesas decorrentes da execução do objeto;

5.5.2.2. A quantidade a ser contratada, a qual não poderá ser inferior ao total previsto para contratação disposta no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

5.5.2.3 Prazo de execução do objeto de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do presente AVISO.

5.5.2.4. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura. A Administração poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta, sendo facultada ao proponente a aceitação.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**  
**CNPJ: 53.602.917/0001-22**  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1104001/2024
FLS.	97
Rub.	

5.5.2.5. Descrição clara e completa das características do objeto da presente Dispensa de Licitação, em conformidade com o Termo de Referência, constante do ANEXO I, mencionando as informações técnicas necessárias.

5.6. A classificação das Propostas será efetuada pelo critério de “MENOR PREÇO POR ITEM”.

5.7. Caso os prazos definidos neste AVISO não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta Dispensa.

5.8. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela administração.

5.9. Considerar-se-á que os preços fixados pela proponente são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela execução do objeto desta dispensa de licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto desta Dispensa de Licitação.

5.10. O agente de contratação examinará a proposta de preços/cotação, que deverá atender aos requisitos deste AVISO, bem como a documentação necessária para habilitação da empresa neste procedimento de contratação direta.

#### **6. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:**

6.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima);

6.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal.

6.2.1. É facultada a apresentação da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), se a numeração do mesmo estiver explícita na cédula de identidade.

6.3. Inscrição de Microempreendedor Individual-MEI; ou

6.4. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou

6.5. Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI; ou

6.6. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.



PEDREIRAS/MA	
PROC.	110400/202 4
FLS.	98
Rub.	1

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**  
**CNPJ: 53.602.917/0001-22**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

**6.7 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

6.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.

6.7.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver.

6.7.3. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

6.7.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.7.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.7.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.7.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.7.8. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6.7.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

**6.8 Qualificação Econômico-Financeira**

6.8.1 - Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**  
**CNPJ: 53.602.917/0001-22**  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

6.8.2 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais encerrados, apresentados na forma da Lei, que comprovem a sua boa situação financeira, sendo vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios.

### 6.9 Qualificação Técnica.

6.9.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica (empresa licitante) expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou outro conselho regional legalmente habilitado, dentro do seu prazo de validade.

6.9.3. Certidão de Inscrição de Pessoa Física expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou outro conselho regional legalmente habilitado, dentro do prazo de validade, do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico.

### 6.10. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.10.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados através de cópia, por meio eletrônico, via e-mail, ou em via original.

6.10.2. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

6.10.3 o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

6.10.4. O agente de contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.10.5. Caso a documentação de habilitação não esteja completa e correta ou contraria a qualquer dispositivo deste AVISO e seus anexos, o agente de contratação considerará o proponente inabilitado.

6.10.6. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 60 (sessenta) dias, contados da sua expedição.

### 7. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

7.1. Será escolhida para celebração do contrato para execução do objeto da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de **menor preço**, cuja documentação de habilitação atenda às exigências deste AVISO e seus anexos.

### 8. DO REAJUSTE

8.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.



PEDREIRAS/MA
Proc. 1104001/2021 4
FLS. 100
Rub. 2

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**  
**CNPJ: 53.602.917/0001-22**  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

## **9. EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

9.1. O prazo e demais condições de execução, recebimento e aceitação do objeto da presente dispensa de licitação, estão previstos no projeto básico, Anexo I do Presente AVISO.

## **10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na minuta do contrato, Anexo III do Presente AVISO.

## **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, classificada conforme abaixo especificado:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0208 Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo

PROJETO ATIVIDADE: 15 451 0011 1.010 Mais Acessibilidade e mobilidade urbana

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

FONTE: 1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos

## **12. DO CONTRATO**

12.1. A Administração convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto neste AVISO e as condições da Lei Federal nº. 14.133/2021.

12.2. Para celebrar o contrato a Pessoa física ou jurídica deverá manter as mesmas condições de habilitação.

12.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.

12.4. O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ou Pessoa física ofertante do menor preço, devidamente habilitado.

12.5. A vigência dos contratos decorrentes desta dispensa de licitação será até **09 (nove) meses**, contado da data de sua assinatura, obedecendo aos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 106, 107 e 124, da Lei nº 14.133/2021.

12.6.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

## **13. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**



PEDREIRAS/MA
Proc. 1104001/202 4
FLS 101
Rub. _____

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**  
**CNPJ: 53.602.917/0001-22**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

13.1. Além dos requisitos constantes no termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

13.1.1. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

13.1.2. O fornecimento do objeto é de responsabilidade da contratada;

13.1.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos em anexo.

#### **14. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

14.1. Aos participantes deste procedimento é assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

14.1. As impugnações ou dúvidas quanto ao AVISO e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos à agente de contratação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.

14.1.1. Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.

14.1.2. A proponente, depois de informada das decisões do agente de contratação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de três dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

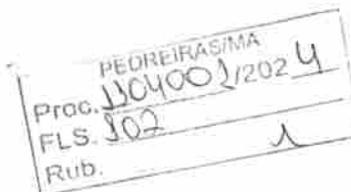
14.1.3. Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo previsto na Lei Federal nº. 14.133/2021.

#### **15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

15.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**  
**CNPJ: 53.602.917/0001-22**  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**16. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**16.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:**

16.1.1 Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

16.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

16.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os produtos da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

16.1.4. Intervir ou interromper o serviço do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

16.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

16.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

16.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

16.1.8. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

16.1.9. Receber os serviços fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

16.1.10. Solicitar a substituição imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

16.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

16.1.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;

16.1.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**  
**CNPJ: 53.602.917/0001-22**  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

16.1.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o os serviços do objeto.

16.1.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no serviço do objeto.

16.2. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

16.2.1. Executar os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

16.2.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços;

16.2.3. Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número do processo de contratação.

16.2.4. Executar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

16.2.5. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;

16.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos serviços;

16.2.7. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviço, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

16.2.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

16.2.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

16.2.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

16.2.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.



PEDREIRAS-MA
Proc. 110400/2024
FLS. 104
Rub. _____

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**  
**CNPJ: 53.602.917/0001-22**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.**

16.2.11.1. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

16.2.12. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os serviços empregados que julgar inadequados;

16.2.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação Direta;

16.2.14. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

16.2.15. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

16.2.16. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

16.2.17. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Serviço, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

16.2.18. Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

16.2.19. Os Serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

16.2.20. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

16.2.21. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos contratados.

## **17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

17.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;



PEDREIRAS/MA	
Proc.	15011001/2024
FLS.	105
R.O.	

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**  
**CNPJ: 53.602.917/0001-22**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

17.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

17.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 17.1

17.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 17.1.2 ao 17.1.7 deste AVISO.

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.8 ao 17.1.12 deste AVISO, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 17.1.2 ao 17.1.7 deste AVISO, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 17.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.3. As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.3, e 17.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**  
**CNPJ: 53.602.917/0001-22**  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



17.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

17.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste AVISO.

17.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

17.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

17.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**  
**CNPJ: 53.602.917/0001-22**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**



despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. No caso de eventual divergência entre o AVISO e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

18.2. A proponente deverá examinar detidamente as disposições contidas neste AVISO e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação, subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

18.3. O agente de contratação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

18.4. Esclarecimentos relativos ao presente AVISO e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados pela Agente de Contratação, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente.

18.5. O foro da cidade de Pedreiras/MA, será o único competente para dirimir questões decorrentes do presente procedimento.

18.6. Este AVISO e seus anexos estão à disposição dos interessados das seguintes formas:

18.6.1. Através de documento impresso e assinado digitalmente pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, situada à Av. Abílio Monteiro, nº 1020, Engenho, Pedreiras - MA, de 2ª a 6ª feira, dias úteis, no horário das 08:00hs (oito horas) às 14:00hs (quatorze horas) onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. O AVISO também estará disponível na página web do Portal da transparência <https://www.pedreiras.ma.gov.br/> e o e-mail (contratacaodireta@pedreiras.ma.gov.br), onde poderá ser consultado ou obtido gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço.

## **19. ANEXOS**

19.1. Fazem parte do presente AVISO, os seguintes anexos:

19.1.1. Anexo I – Termo de Referência.



PEDREIRAS/MA
PROG. 10400/12024
FLS. 108
Rub. _____

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**  
**CNPJ: 53.602.917/0001-22**  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

19.1.2. Anexo II - Modelo de Proposta.

19.1.3. Anexo III – Minuta do Contrato.

Pedreiras, Estado do Maranhão, em 17 de abril de 2024.

  
Marcos Brunieri de Freitas  
Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1104 001/2024
FLS.	109
Rub.	u

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO  
CNPJ: 53.602.917/0001-22  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

## AVISO DE DISPENSA

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024

#### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### OBJETO

1.1 Contratação de empresa de engenharia para construção de passeio no Bosque Seringal do município de Pedreiras/MA.

#### JUSTIFICATIVA

2.1 - **Justificamos** que para a construção de um passeio como tipo passarela no Bosque Seringal, no município de Pedreiras/MA, pode incluir vários pontos-chave.

2.2 **Preservação Ambiental:** O Bosque Seringal é uma área natural de grande importância para a região, com ecossistemas únicos e biodiversidade significativa. A construção de uma passarela permitirá que os visitantes desfrutem da beleza do bosque sem interferir no ambiente natural, minimizando o impacto humano no ecossistema.

2.3 **Acesso e Segurança:** Uma passarela proporciona um acesso seguro e controlado aos diferentes pontos do bosque, garantindo que os visitantes possam explorar a área de forma segura, sem danificar o solo ou a vegetação:

2.4 **Valorização do Patrimônio:** Ao investir na infraestrutura turística do Bosque Seringal, o município de Pedreiras demonstra seu compromisso com a preservação do patrimônio natural e cultural da região, valorizando e promovendo suas riquezas para as gerações presentes e futuras. Proporcionar maior conforto aos discentes, docentes, funcionários e sociedade em geral; Garantia de um direito da sociedade;

#### 3. VALOR DOS SERVIÇOS:

3.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em cotação realizada nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de R\$ 23.350,43 (vinte e três mil, trezentos e cinquenta reais e quarenta e três centavos), conforme Projeto Básico.

#### 4. ENQUADRAMENTO:

4.1. Artigo 75, inc. I, da Lei nº 14.133/2021.

#### 5. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:



PEDREIRAS/MA
Proc. 1104002/2024
FLS. 110
Rub. _____

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**  
**CNPJ: 53.602.917/0001-22**  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

5.1. As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

5.2. A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

5.3. Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

*"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."*

5.4. O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, tendo em vista a impossibilidade de se estabelecer a concorrência entre licitantes.

5.5. A Lei previu exceções à regra de realização da licitação, através de hipóteses de Dispensas e Inexigibilidade de Licitação. Tratam-se de contratações realizadas sob a regência dos artigos art. 72 a 75 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

I – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; atualização do valor conforme Decreto 11.871 de 29 de dezembro de 2023, para R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos).



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**  
**CNPJ: 53.602.917/0001-22**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

PEDREIRAS/MA	
Proc	1104001/2024
FLS	111
Rub.	

5.6. O valor total para a contratação está abaixo do limite estabelecido pela legislação vigente, tornando a dispensa de licitação uma opção legal e adequada para a efetivação do contrato para construção de passeio no Bosque Seringal do município de Pedreiras/MA.

## **6. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

6.1. Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

## **7. CONTRATO**

7.1. O contrato terá vigência de 09 (nove) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

## **8. DA FORMA DE EXECUÇÃO**

8.1 Após a assinatura do contrato, a empresa contratada realizará um planejamento detalhado das atividades a serem executadas. Isso inclui o agendamento dos serviços de acordo com as necessidades da Secretaria, levando em consideração a disponibilidade dos veículos e a urgência dos reparos:

8.2. regime de execução por preço global encontra-se no estudo técnico preliminar.

8.3. Caso os serviços estejam de acordo com as especificações, será assinado um termo de atesto na nota fiscal pelas partes contratantes, em duas vias, devendo uma via ficar com a empresa contratante e a outra com a empresa contratada, caso algum item não esteja de acordo com as especificações, ou a execução da obra não seja condizente com o contratado, o produto não deverá ser aceito, sendo comunicado à autoridade competente da Unidade devendo o item ser entregue/substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias, com os custos correndo por conta da empresa contratada;

8.4. Após a chegada ao local, a equipe técnica realizará uma inspeção detalhada dos pneus dos veículos para identificar quaisquer danos ou problemas. Com base nesse diagnóstico, serão realizados os reparos necessários, como remendo de furos, substituição de válvulas, alinhamento e balanceamento.

## **9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

9.1. Ficará a cargo da fiscalização do Contrato os servidores(es) indicados no Contrato pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Pedreiras//MA.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1304001/202 4
FLS.	12
Rub.	1

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**  
**CNPJ: 53.602.917/0001-22**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratante:

10.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

10.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

10.7 Cientificar o órgão de representação judicial do Município CONTRATANTE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.;

10.10 Efetuar o pagamento à contratada em parcela única, até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração;

10.11 Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no Termo de Referência;

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**  
**CNPJ: 53.602.917/0001-22**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

11.1 Prestar os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

11.2 Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;

11.3 Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;

11.4 Atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;

11.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;

11.6 Responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término;

11.7 Responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Projeto Básico/Termo de Referência, com as normas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT**, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo fiscal de contrato, assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

11.8– Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual;

11.9 Se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

## **12. FORMA DE PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO  
CNPJ: 53.602.917/0001-22  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 1104001/2024
FLS. 114
Rub. 1

### 13. PRAZO PARA INICIO DOS SERVIÇOS

13.1 O licitante vencedor deverá começar a executar os serviços, mediante empenho prévio, no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da remessa do empenho da despesa e ordem de serviço;

### 14. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0208 Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo

PROJETO ATIVIDADE: 15 451 0011 1.010 Mais Acessibilidade e mobilidade urbana

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

FONTE: 1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos

### 15. HABILITAÇÃO DA EMPRESA A SER CONTRATADA

15.1. Para o Processo de contratação a empresa deverá apresentar os seguintes documentos.

#### Habilitação Jurídica

- *Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;*
- *Cédula de identidade do empresário (no caso de empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima);*
- *Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal*

#### Regularidade Fiscal e Trabalhista

- *Prova de regularidade com a Fazenda Federal;*
- *Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;*
- *Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal;*
- *Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;*
- *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;*
- *Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).*

#### Qualificação Econômico-Financeira

Av. Abílio Monteiro, nº 1020, CEP: 65.725-000, Engenho – Pedreiras/MA

e-mail: [infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br](mailto:infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br)



PEDREIRAS/MA	
Proc.	110400/2024
FLS.	115
Rub.	

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**  
**CNPJ: 53.602.917/0001-22**  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

- Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais encerrados, apresentados na forma da Lei, que comprovem a sua boa situação financeira, sendo vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**Qualificação Técnica**

- Certidão de Registro de Pessoa Jurídica (empresa licitante) expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou outro conselho regional legalmente habilitado, dentro do seu prazo de validade.
- Certidão de Inscrição de Pessoa Física expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou outro conselho regional legalmente habilitado, dentro do prazo de validade, do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico.

**16 PRAZO DE ENTREGA**

16.1 - O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) recebimento da ordem de serviços.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1104001/2024
FLS.	116
Rub.	2

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**  
**CNPJ: 53.602.917/0001-22**  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

## AVISO DE DISPENSA

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024

#### ANEXO II

#### MODELO DE PROPOSTA

À  
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo  
Pedreiras- MA.

#### PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024.

**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para construção de passeio no Bosque Seringal do município de Pedreiras/MA.

Prezado senhor,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a dispensa de licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no AVISO.

1. Proponente:

Razão Social: .....  
CNPJ: .....  
Endereço: .....  
E-mail: .....  
(DDD) Telefone: (...) .....

2. Representante legal que assinará o contrato:

Nome: .....  
Cédula de identidade/órgão emissor: .....  
CPF: .....  
Cargo/Função: .....  
E-mail: .....



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO  
CNPJ: 53.602.917/0001-22  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

(DDD) Telefone: (....) .....

3. Proposta de Preços: R\$ .....

**PLANILHA COM QUANTITATIVOS E PREÇOS**

Item	Descrição	Valor ofertado	Valor Total
1	Contratação de empresa de engenharia para construção de passeio no Bosque Seringal do município de Pedreiras/MA	x,xx%	R\$ xx,xx

4. Prazo de validade da proposta: .....

5. Dados Bancários:

Banco: Banco do Brasil, Agência: .....

6. O prazo de execução do presente contrato é de **01 (um) mês**.

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

.....(.....), ..... de ..... de .....



PEDREIRAS/MA
Proc. 1104001/2024
FLS. 118
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO  
CNPJ: 53.602.917/0001-22  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

AVISO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024

ANEXO III

“MINUTA DO CONTRATO”

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1104001/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS Nº \_\_\_\_\_/2024 QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA  
MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E  
URBANISMO E A EMPRESA \_\_\_\_\_,  
PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

A Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, inscrita no CNPJ nº 53.602.917/0001-22 com sede na cidade de Pedreiras/MA, Estado do Maranhão, situada na Av. Abílio Monteiro, nº 1020, Engenho, através da neste ato representado pela Sr. Marcos Brunieri De Freitas, Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, portadora do CPF nº 015.389.656-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, sediado na \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_ portador do CPF nº \_\_\_\_\_, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo Nº \_\_\_\_\_/2024, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_\_/2024, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 1104001/2024, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos no inciso I do artigo 75 da Lei Federal Nº14.133/21 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

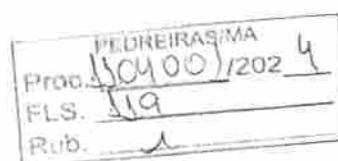
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO**

Constitui objeto deste contrato administrativo a Contratação de empresa de engenharia para construção de passeio no Bosque Seringal do município de Pedreiras/MA, de acordo com a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_\_/2024.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço por item.

**CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO DOS SEVIÇOS DO OBJETO OBJETO**

PARAGRAFO UNICO: fornecer os serviços, determinados no projeto básico da CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviços, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**  
**CNPJ: 53.602.917/0001-22**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

**CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DOS SERVIÇOS**

A contratada deverá garantir a boa qualidade dos serviços prestados, nos termos da legislação vigente.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos serviços prestados.

**CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

PARAGRAFO PRIMEIRO: Pela execução do objeto do presente instrumento de contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ ..... (.....).

Item	Descrição	Valor ofertado	Valor Total
1	Contratação de empresa de engenharia para construção de passeio no Bosque Seringal do município de Pedreiras/MA	x.xx%	R\$ xx.xx

PARAGRAFO SEGUNDO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado

PARAGRAFO TERCEIRO: Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

PARAGRAFO QUARTO: A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARAGRAFO QUINTO: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

PARAGRAFO SEXTO: Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PARAGRAFO SÉTIMO: Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

PARAGRAFO OITAVO: Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão



PEDREIRAS/MA  
Proc. 1104 001/202 4  
FLS. 120  
Rub. u

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**  
**CNPJ: 53.602.917/0001-22**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

PARAGRAFO NONO: Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

PARAGRAFO DÉCIMO: Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) / 365 I = 0,00016438$  TX = Percentual da taxa anual = 6%

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, mediante a apresentação das certidões enumeradas nesta cláusula.

- Banco: .....
- Agência: .....
- Conta-corrente: .....

**CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do município de Pedreiras/MA, classificada conforme abaixo especificado:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0208 Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo

Av. Abílio Monteiro, nº 1020, CEP: 65.725-000, Engenho – Pedreiras/MA

e-mail: [infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br](mailto:infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br)



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**  
**CNPJ: 53.602.917/0001-22**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

PROJETO ATIVIDADE: 15 451 0011 1.010 Mais Acessibilidade e mobilidade urbana  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações  
FONTE: 1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos

PARAGRAFO ÚNICO: Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

PARAGRAFO ÚNICO: Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

PARAGRAFO ÚNICO: A contratação terá vigência de 09 (nove) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato, cabendo prorrogação, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, sucedendo que toda e qualquer obrigação entre as partes se encerrará após a liquidação da despesa.

**CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no AVISO e no Termo de Referência:**

PARAGRAFO PRIMEIRO: Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

PARAGRAFO SEGUNDO: Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

PARAGRAFO TERCEIRO: A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os produtos da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO QUARTO: Intervir ou interromper o fornecimento do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO QUINTO: Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

PARAGRAFO SEXTO: Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO SÉTIMO: Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**  
**CNPJ: 53.602.917/0001-22**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

**PARAGRAFO OITAVO:** Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

**PARAGRAFO NONO:** Receber os produtos fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

**PARAGRAFO DÉCIMO:** Solicitar a substituição imediata de produtos que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

**PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

**PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;

**PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

**PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO:** Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos.

**PARAGRAFO DÉCIMO QUINTO:** Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos.

**Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:**

**PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO:** Executar os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

**PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO:** Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços;

**PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO:** Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**

**CNPJ: 53.602.917/0001-22**

**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.**

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1104003/2024
FLS.	123
Rub.	

**PARAGRAFO DÉCIMO NONO:** Executar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

**PARAGRAFO VIGESIMO:** Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;

**PARAGRAFO VIGESIMO PRIMEIRO:** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos serviços;

**PARAGRAFO VIGESIMO SEGUNDO:** Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviço, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

**PARAGRAFO VIGESIMO TERCEIRO:** Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

**PARAGRAFO VIGESIMO QUARTO:** Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

**PARAGRAFO VIGESIMO QUINTO:** Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

**PARAGRAFO VIGESIMO SEXTO:** Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

**PARAGRAFO VIGESIMO SÉTIMO:** Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

**PARAGRAFO VIGESIMO OITAVO:** Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os serviços empregados que julgar inadequados;

**PARAGRAFO VIGESIMO NONO:** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação Direta;



PEDREIRAS/MA
Proc. 110400/2024
FLS. 24
Rib. _____

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**  
**CNPJ: 53.602.917/0001-22**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

PARAGRAFO TRIGÉSIMO: Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO PRIMEIRO: Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SEGUNDO: Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO TERCEIRO: Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Serviço, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO QUARTO: Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO QUINTO: Os Serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SEXTO: A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SÉTIMO: Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos contratados.

**CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

PARAGRAFO PRIMEIRO: dar causa à inexecução parcial do contrato;

PARAGRAFO SEGUNDO: dar causa à inexecução parcial do contrato;

PARAGRAFO TERCEIRO: dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

PARAGRAFO QUARTO: dar causa à inexecução total do contrato;

PARAGRAFO QUINTO: deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

PARAGRAFO SEXTO: não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**  
**CNPJ: 53.602.917/0001-22**  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



**PARAGRAFO SÉTIMO:** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**PARAGRAFO OITAVO:** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**PARAGRAFO NONO:** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**PARAGRAFO DÉCIMO:** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO:** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

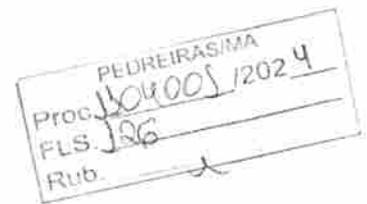
- Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 9.1
- Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas no Termo de Referência.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.8 ao 9.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 9.1.2 ao 9.1.7 deste Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**PARAGRAFO DÉCIMO QUINTO:** As sanções previstas nos subitens do parágrafo décimo quarto poderá ser aplicado à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

**PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO:** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**  
**CNPJ: 53.602.917/0001-22**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**



judicialmente.

**PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO:** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

**PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO:** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Termo de Referência.

**PARAGRAFO DÉCIMO NONO:** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

**PARAGRAFO VIGÉSIMA:** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**PARAGRAFO VIGÉSIMA PRIMEIRO:** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**PARAGRAFO VIGÉSIMA SEGUNDO:** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**PARAGRAFO VIGÉSIMA TERCEIRO:** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**PARAGRAFO VIGÉSIMA QUARTO:** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

**PARAGRAFO VIGÉSIMA QUINTO:** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**PARAGRAFO VIGÉSIMA SEXTO:** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**PARAGRAFO VIGÉSIMA SÉTIMO:** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**PARAGRAFO VIGÉSIMA OITAVA:** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1104001/2024
FLS.	127
Rub.	

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**  
**CNPJ: 53.602.917/0001-22**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**PARAGRAFO VIGÉSIMA NONA:** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**PARAGRAFO TRIGÉSIMA:** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. Art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

**PARAGRAFO TERCEIRO:** À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

**PARAGRAFO QUARTA:** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

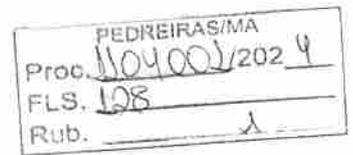
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**PARAGRAFO ÚNICO:** A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**PARAGRAFO ÚNICO:** O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:**



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO  
CNPJ: 53.602.917/0001-22  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

PARAGRAFO PRIMEIRO: A execução do presente contrato será acompanhada pelo gestor e fiscal do contrato designado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

PARAGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE responsável pelo contrato designará formalmente, o(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento "in loco" da execução do objeto.

PARAGRAFO TERCEIRO: O preposto da CONTRATADA deverá estabelecer, de comum acordo com o gestor e fiscal do contrato, horários e datas regulares para tomarem decisões necessárias à execução do objeto contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA:**

PARAGRAFO ÚNICO: Representará a CONTRATADA na execução do ajuste, como preposto: (nome completo, nacionalidade, profissão e condição jurídica do representante da empresa).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA CONTRATADA:**

PARAGRAFO ÚNICO: A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial do Município – DOM, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS:**

PARAGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO:**

PARAGRAFO ÚNICO: Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Pedreiras - MA, ..... de ..... de .....

MARCOS BRUNIERI DE FREITAS  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.  
CONTRATANTE

.....  
Sr(a). .....  
Contratada



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SETOR DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	110400/2024
FLS.	29
Rub.	

## RESULTADO DE JULGAMENTO

Ao Senhor  
Marcos Brunieri De Freitas  
Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo

O Agente de Contratação do Município de Pedreiras/MA, Portaria 002/2024-GP, vem por meio deste comunicar o resultado do julgamento da proposta e documentação de habilitação referente à Dispensa nº 001/2024-INFRA.

Após análise criteriosa dos documentos apresentados, é com satisfação que informamos que a empresa J. C. G. DE CARVALHO LTDA – EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 19.815.556/0001-64, apresentou a proposta e documentos de habilitação conforme exigido no referido aviso de dispensa.

As empresas mencionadas demonstraram pleno cumprimento com as exigências estabelecidas no aviso da dispensa, que tem como objeto a Contratação de empresa de engenharia para construção de passeio no Bosque Seringal do município de Pedreiras/MA.

Diante do exposto, a empresa J. C. G. DE CARVALHO LTDA – EPP é considerada habilitada para a fornecimento dos serviços mencionados.

Ressaltamos que todas as etapas do processo foram conduzidas de acordo com a legislação vigente e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Pedreiras/MA, em 23 de abril de 2024.

Francisco Florêncio de Sousa  
Portaria 002/2024 – GP  
Agente de Contratação



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SETOR DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA  
Proc. 1104001/2023 4  
FLS. 130  
Rub. J

## JUNTADA DE PROPOSTA DE PREÇO

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 1104001/2023, na modalidade  
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 015/2024-INFRA, a Proposta de Preço.

Pedreiras/MA, em 23 de abril de 2024.

---

Francisco Florêncio de Sousa  
Portaria 002/2024 – GP  
Agente de Contratação



# JCG DE CARVALHO

Rua do Comercio, 736 - São Roberto-MA  
CNPJ: 19.815.556/0001-64 - Insc. Est: 12.431.798-7

## PLANILHA RESUMO

LICITAÇÃO: DISPENSA Nº 015/2024		DATA: 19/04/2024
OBRA:		BASE DE PREÇO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSEIO NO BOSQUE SERINGAL DO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS MA.		ORSE SE 01/2024 - SEINFRA CE 028 - SINAPI MA 02/2024 - Valores Sem Descontagem
		ENCARGOS:
		Horistas - 114,06%
		Mensalistas - 62,99%
		BDI:
		23,00%

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL COM BDI	PESO (%)
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSEIO NO BOSQUE SERINGAL DO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA.	RS 22.416,43	100,00%
TOTAL		RS 22.416,43	100%

Importa o presente orçamento no valor de RS 22.416,43 (Vinte e Dois Mil, Quatrocentos e Dezesesseis Reais e Quarenta e Três Centavos).

  
J.C.G. DE CARVALHO LTDA  
CNPJ: 19.815.556/0001-64  
INSC. EST: 12.431.798-7  
Rua do Comercio, 736 - Celma  
São Roberto - MA | CEP: 65795-266

PEDREIRAS/MA  
Proc. 150400/2024  
FLS. 121  
Rub. 1

  
Luis Felipe Lima Santos  
Engenheiro Civil  
CREA - MA 112.127.413-7



(99) 98463-8620 (99) 98464-1164



jcgdecarvalho@hotmail.com

PEDREIRAS/MA  
 Proc. 110400/2024  
 FLS. 132  
 Rub. \_\_\_\_\_



**JCG DE CARVALHO**  
 Rua do comercio, 736 - São Roberto-MA  
 CNPJ: 19.815.556/0001-64 - Insc. Est. 12.431.798-7

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LICITAÇÃO: DISPENSA Nº 01/2024					DATA: 19/04/2024			
OBRA:					BASE DE PREÇO:		ENCARGOS:	BDI:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSO NO BOSQUE SBRINGAL DO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA.					ORSE SE 01/2024 - SEINEX CE 028 - SINAPI MA 02/2024 - Valor sem Desconto		Itens - 104,00% Materiais - 62,50%	23,00%
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	FORTE	UNID	QTD	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL COM BDI (R\$)
1.0		ACRESCENTACÃO DE TERRA						1.506,52
1.1	90247	ESCVAÇÃO MANUAL DE VALA OU CAVA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, PROFUNDIDADE ATÉ 1,50M	ORSE	M3	2,17	50,11	64,23	133,74
1.2	C2921	DE ATERRO/COMPACTAÇÃO MANUAL SCUNTORE, MATERIAL DA VALA	SEINFRA	M3	2,17	32,75	40,24	87,41
1.3	84119	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILLOARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA, AF 05/2014	SINAPI	M3	11,39	77,47	95,29	1.085,13
2.0		PASSO						0.251,85
2.1	CURB-16631	EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, CLC - 25 MPa, AÇO CA-50, INCLINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMAS E LANÇAMENTO DE CONCRETO	PRÓPRIA	M3	8,57	1897,81	4784,32	2.732,79
2.2	COMP-14011	ASSENTAMENTO DE MADEIRA PARA FISO	PRÓPRIA	m	18,52	47,49	119,89	7016,22
2.3	COMP-15543	Cobertura em madeira de lei (parágrafos 4-1-20m)	PRÓPRIA	m	39,68	171,65	211,13	6.102,83
3.0		DIVERSOS						4.018,64
3.1	08948	PLANTIO DE GRAMA EMERALDA OU KAO CARLOS DE CURUBIANA, EM PLACAS AF 05/2022	SINAPI	M2	92,58	21,42	24,35	2.474,51
3.2	01213	PEINTURA TÉCNICA (PINKOLOR) ALQUÍDRICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 2 DEMÃOS AF 01/2021	SINAPI	M2	91,76	20,79	25,57	2.432,66
CUSTO BDI TOTAL							R\$	4.191,65
CUSTO ORÇAMENTO							R\$	18.224,74
CUSTO TOTAL COM BDI							R\$	22.416,43

Importe e percentual orçamentário no valor de R\$ 22.416,43 (Vinte e Dois Mil, Quatrocentos e Dezesseis Reais e Quarenta e Três Centavos).



(99) 98463-8620 (99) 98464-1164



jcgdecarvalho@hotmail.com

*JCG de Carvalho*  
**J. D. B. DE CARVALHO LTDA**  
 CNPJ: 19.815.556/0001-64  
 INSC. EST. 12.431.798-7  
 Rua do Comercio, 736 - Centro  
 São Roberto - MA | CEP: 85.798-000

*Eng. Paulo Lima Santos*  
**Paulo Lima Santos**  
 Engenheiro Civil  
 CREA - MA 112127413-7



# JCG DE CARVALHO

Rua do Comércio, 736 São Roberto-MA  
CNPJ: 19.815.555/0001-04 Insc. Est: 12.431.798-7

PEDREIRAS/MA  
Proc. 110400/2024  
P.S. 133

## COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO

<b>LICITAÇÃO: DISPENSA Nº 015/2024</b>		<b>DATA: 19/04/2024</b>	
<b>OBRA:</b>		<b>BASE DE PREÇO:</b>	<b>ENCARGOS:</b>
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSEJO NO BOSQUE SERINGAL DO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA.		ORSE-SE.07/2022 - SINAPI/MA 08/2022 - GENFRA CE 027 - SBC/MA08/2022 - Valores Sem Descontagem	Honraria - 114,06% Mensalista - 62,99%
			<b>BDI:</b>
			23,00%

<b>1.1. S01497 Escavação manual de vala em cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m (m3)</b>						
<b>Mão de Obra com Encargos Complementares</b>						
	<b>QUANTIDADE</b>	<b>UNID.</b>	<b>FONTE</b>	<b>UNID.</b>	<b>COEFICIENTE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>
83316	1	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	2,27612172	R\$ 22,51
					<b>TOTAL Mão de Obra com Encargos</b>	<b>R\$ 22,51</b>
					<b>VALOR:</b>	<b>R\$ 50,11</b>

<b>1.2. C2921 REATERRO COM COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROL, MATERIAL DA VALA (M3)</b>						
<b>Mão de Obra com Encargos Complementares</b>						
	<b>QUANTIDADE</b>	<b>UNID.</b>	<b>FONTE</b>	<b>UNID.</b>	<b>COEFICIENTE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>
83316	1	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,45490893	R\$ 22,51
					<b>TOTAL Mão de Obra com Encargos</b>	<b>R\$ 22,51</b>
					<b>VALOR:</b>	<b>R\$ 32,75</b>

<b>1.3. 94319 ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILLO-ARENOSO, AF 08/2023 (M3)</b>						
<b>Equipamento Custo Horário</b>						
	<b>QUANTIDADE</b>	<b>UNID.</b>	<b>FONTE</b>	<b>UNID.</b>	<b>COEFICIENTE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>
5903	1	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CIP DIURNO AF 06/2014	SINAPI	CHH	0,300508000	R\$ 79,00
5901	1	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CIP DIURNO AF 06/2014	SINAPI	CHP	0,605490000	R\$ 316,09
91533	1	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CIP DIURNO AF 08/2015	SINAPI	CHP	0,196208000	R\$ 20,49
					<b>TOTAL Equipamento Custo Horário:</b>	<b>R\$ 5,77</b>

<b>Material</b>						
	<b>QUANTIDADE</b>	<b>UNID.</b>	<b>FONTE</b>	<b>UNID.</b>	<b>COEFICIENTE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>
00006079	1	ARGILA, ARGILA VERMELHA OU ARGILA ARENOSA (RETRADA NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3	1,358908000	R\$ 38,87
					<b>TOTAL Material:</b>	<b>R\$ 53,99</b>

<b>Mão de Obra com Encargos Complementares</b>						
	<b>QUANTIDADE</b>	<b>UNID.</b>	<b>FONTE</b>	<b>UNID.</b>	<b>COEFICIENTE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>
83316	1	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,75477565	R\$ 22,51
					<b>TOTAL Mão de Obra com Encargos</b>	<b>R\$ 17,72</b>
					<b>VALOR:</b>	<b>R\$ 77,47</b>

<b>2.1. COMP-76651 EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, FCR = 25 MPA, AÇO CA-50, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMAS E LANÇAMENTO DE CONCRETO (M3)</b>						
<b>Serviço</b>						
	<b>QUANTIDADE</b>	<b>UNID.</b>	<b>FONTE</b>	<b>UNID.</b>	<b>COEFICIENTE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>
96546	1	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM AF 01/2024	SINAPI	KG	1,530000000	R\$ 14,17
96544	1	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM AF 01/2024	SINAPI	KG	0,550000000	R\$ 19,06
96545	1	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM AF 01/2024	SINAPI	KG	4,750000000	R\$ 16,26
96543	1	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 5 MM - MONTAGEM AF 01/2024	SINAPI	KG	2,860000000	R\$ 20,13
95944	1	ARMAÇÃO DE ESCADA, DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM AF 11/2020	SINAPI	KG	1,090000000	R\$ 20,24
95945	1	ARMAÇÃO DE ESCADA, DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM AF 11/2020	SINAPI	KG	1,310000000	R\$ 16,20
95943	1	ARMAÇÃO DE ESCADA, DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 5,0 MM - MONTAGEM AF 11/2020	SINAPI	KG	0,610000000	R\$ 22,37
92769	1	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,3MM - MONTAGEM AF 06/2022	SINAPI	KG	0,720000000	R\$ 12,84
92770	1	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM AF 06/2022	SINAPI	KG	5,260000000	R\$ 12,03

(99) 98483-8620 (99) 98464-1164  
jcgdecarvalho@hotmail.com

J. C. S. DE CARVALHO LTDA  
CNPJ: 19.815.555/0001-04  
RSC. EST.: 12.431.798-7  
Rua do Comércio, 736 - Centro  
São Roberto - MA | CEP: 85.798-000

Luís Felipe Lima Santos  
Engenheiro CREA  
CREA-MA 112127413-7



**JCG DE CARVALHO**  
 Rua do Comércio, 736 - São Roberto-MA  
 CEP: 55.515.590/0901-64 - Insc. Est: 12.431.795-7

PEDREIRAS/MA  
 Proc. 1104005/2024  
 Fls. 184

**COMPOSIÇÃO DE CUSTO ENTÁRIO**

<b>LICITAÇÃO: DISPENSA Nº 015/2024</b>		<b>DATA: 19/04/2024</b>	
<b>OBRA:</b>		<b>BASE DE PREÇO:</b>	<b>ENCARGOS:</b>
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSEIO NO BOSQUE SERINGAL DO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA.		ORSE SE 07/2022 - SINAPI MA 08/2022 - SENSERA CE 027 - SBC MA08/2022 - Valores Sem Desoneração	Impostos - 114,00% Mensalistas - 62,99%
			<b>BDI:</b>
			21,00%

92768	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0MM - MONTAGEM AF_06/2022	SINAPI	KG	6,95000000	R\$ 11,60	R\$ 94,52
92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM AF_06/2022	SINAPI	KG	14,20000000	R\$ 11,00	R\$ 157,08
92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM AF_06/2022	SINAPI	KG	6,29000000	R\$ 9,34	R\$ 58,75
92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM AF_06/2022	SINAPI	KG	1,71000000	R\$ 13,37	R\$ 22,88
92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 9,0 MM - MONTAGEM AF_06/2022	SINAPI	KG	7,45000000	R\$ 12,55	R\$ 91,50
92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM AF_06/2022	SINAPI	KG	9,61000000	R\$ 14,23	R\$ 136,75
94965	CONCRETO FCK - 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO: AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	SINAPI	M3	1,10300000	R\$ 501,33	R\$ 552,97
96523	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25MM, 2 UTILIZAÇÕES AF_01/2024	SINAPI	M2	2,19000000	R\$ 105,40	R\$ 230,83
103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS AF_02/2022	SINAPI	M3	1,00000000	R\$ 306,06	R\$ 306,06
92510	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES AF_09/2020	SINAPI	M2	3,80000000	R\$ 70,28	R\$ 267,08
92413	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES AF_09/2020	SINAPI	M2	3,56000000	R\$ 120,76	R\$ 429,91
92581	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE VIGA, ESCRAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES AF_09/2020	SINAPI	M2	5,01000000	R\$ 202,90	R\$ 1.016,54
101950	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA ESCADAS, COM 2 LANÇES EM "U" E LAJE PLANA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES AF_11/2020	SINAPI	M2	0,75000000	R\$ 305,41	R\$ 229,06
<b>TOTAL Serviço:</b>						<b>R\$ 3.897,84</b>
<b>VALOR:</b>						<b>R\$ 3.897,84</b>

**2.2. 503412** Cimentão em madeira de lei (pau d'arco), h=1,20m (m)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITARIO	TOTAL
1004425 Parafuso frances m16 em aço galvanizado, comprimento = 45 mm, diâmetro = 16 mm, cabeça abaulada	ORSE	un	8,00000000	R\$ 7,64	R\$ 61,12
<b>TOTAL Material:</b>					<b>R\$ 61,12</b>
<b>Mão de Obra com Encargos Complementares</b>					
FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITARIO	TOTAL	
88116 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	II	0,76660000	R\$ 27,51	R\$ 17,21
88262 CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	II	0,75200000	R\$ 24,80	R\$ 18,65
<b>TOTAL Mão de Obra com Encargos</b>					<b>R\$ 36,30</b>
<b>VALOR:</b>					<b>R\$ 97,48</b>

**2.3. 803422** ASSENTAMENTO DE MADEIRA PARA PISO (m)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITARIO	TOTAL
1004425 Parafuso frances m16 em aço galvanizado, comprimento = 45 mm, diâmetro = 16 mm, cabeça abaulada	ORSE	un	8,00000000	R\$ 7,51	R\$ 62,48
<b>TOTAL Material:</b>					<b>R\$ 62,48</b>
<b>Mão de Obra com Encargos Complementares</b>					
FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITARIO	TOTAL	

(99) 98463-8620 (99) 98464-1164  
 jcg@carvalho.com.br

*J. C. G. de Carvalho*  
**J. C. G. DE CARVALHO LTDA**  
 CNPJ: 19.215.590/0901-64  
 INSC. EST.: 12.431.795-7  
 Rua do Comércio, 736 - Centro  
 São Roberto - MA | CEP: 55.708-000

**Luis Felipe Lima Santos**  
 Engenheiro Civil  
 CREA - MA 112127413-7



# JCG DE CARVALHO

Rua do Comércio, 736 - São Roberto-MA  
CNPJ: 19.815.556/0001-64 - Insc. Est: 12.431.798-7

PEDREIRAS/MA  
Proc 1104002/2024  
FLS 135  
P. b

## COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO

LICITAÇÃO: DISPENSA Nº 015/2024		DATA: 19/03/2024	
OBRA:		BASE DE PREÇO:	ENCARGOS:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSEROS NO BOSQUE SERINGAL DO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA.		ORSE SE 07/2022 - SINAPI MA 08/2022 - SENTRA CE 927 - SIC MADR/2022 - Valores Sem Desoneração	Retidas - 114,96% Mensalistas - 62,99%
			RDI:
			23,00%

88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	2,00000000	R\$ 22,51	R\$ 45,02
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	2,53680173	R\$ 24,80	R\$ 64,15
<b>TOTAL Mão de Obra com Encargos</b>						<b>R\$ 109,17</b>
<b>VALOR:</b>						<b>R\$ 171,65</b>

2.4.10213 PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 2 DEMÃOIS. AF 01/2021 (M2)						
Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
0005218	DISSOLVENTE AGLUARRAS	SINAPI	1	0,02710000	R\$ 22,60	R\$ 0,61
00010081	VERNIZ MARÍTIMO PREMIUM PARA MADEIRA, COM FILTRO SOLAR, BRILHANTE, USO INTERNO E EXTERNO	SINAPI	1	0,10400000	R\$ 37,06	R\$ 6,69
<b>TOTAL Material:</b>						<b>R\$ 7,30</b>

Mão de Obra com Encargos Complementares						
Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,47150000	R\$ 29,94	R\$ 14,13
<b>TOTAL Mão de Obra com Encargos</b>						<b>R\$ 14,13</b>
<b>VALOR:</b>						<b>R\$ 21,42</b>

3.1.10346 PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITHIANA, EM PLACAS. AF 05/2021 (M2)						
Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
0003322	GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITHIANA, EM PLACAS, SEM PLANTIO	SINAPI	M	1,00300000	R\$ 16,36	R\$ 16,36
<b>TOTAL Material:</b>						<b>R\$ 16,36</b>

Mão de Obra com Encargos Complementares						
Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,03910000	R\$ 23,33	R\$ 0,91
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,15640000	R\$ 22,51	R\$ 3,52
<b>TOTAL Mão de Obra com Encargos</b>						<b>R\$ 4,42</b>
<b>VALOR:</b>						<b>R\$ 20,79</b>

*J. C. G. de Carvalho*  
**J. C. G. DE CARVALHO LTDA**  
 CNPJ: 19.815.556/0001-64  
 INSC. EST: 12.431.798-7  
 Rua do Comércio, 736 - Centro  
 São Roberto - MA | CEP: 65.758-000

*Luis Felipe Lima Santos*  
**Luis Felipe Lima Santos**  
 Engenheiro Civil  
 CREA - MA 112127413-7

PEDREIRAS/MA  
 Proc. 150400/2024  
 FLS. 136  
 Rub. \_\_\_\_\_



## JCG DE CARVALHO

Rua do comércio, 736 - São Roberto-MA  
 CNPJ: 19.815.956/0001-64 - Insc. Est: 12.431.798-7

### CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

LICITAÇÃO: DISPENSA Nº 015/2024		DATA: 19/04/2024	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSEIO NO		BASE DE PREÇO:	BDI:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSEIO NO BOSQUE SERINGAL DO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA.		ORSE SE 01/2024 - SEINFRA CE 028 - SINAPI MA 02/2024 - Valores Sem Desoneração	Horistas - 114,06% Mensalistas - 62,99%  23,00%

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	Total parcela
1	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	1.306,50	100,00%	100,00% %'
			1.306,50	1.306,50
2	PASSEIO	16.251,89	100,00%	100,00% %'
			16.251,89	16.251,89
3	DIVERSOS	4.858,04	100,00%	100,00% %'
			4.858,04	4.858,04
TOTAL		22.416,43	22.416,43	22.416,43

L.C.G. DE CARVALHO LTDA
   
CNPJ: 19.815.956/0001-64
   
INSC. EST. 12.431.798-7
   
Rua do Comércio, 736 - Caixa
   
São Roberto - MA | CEP: 95.758-000

Luis Felipe Lima Santos
   
Engenheiro Civil
   
CREA - MA 112127413-7

(99) 98463-8620 (99) 98464-1164

jogdecarvalho@hotmail.com

FEDREIRAS/MA  
 Proc. 110400/2024  
 FLS. 137  
 Rub. 2



# JCG DE CARVALHO

Rua do comercio, 736 - São Roberto-MA  
 CNPJ: 19.815.556/0001-64 - Insq. Est: 12.431.798-7

## CURVA ABC DE SERVIÇOS

LICITAÇÃO: DISPENSA Nº 015/2024		DATA: 19/04/2024	
OBRAS:		BASE DE PREÇO:	ENCARGOS:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSEIO NO BOSQUE SERDINGAL DO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA.		ORSE SE 07/2022 - SINAPI/MA 03/2022 - SENFRA CE 017 - SBC MADR 2022 - Valores Sem Depreciação	Incidentes - 114,00% Mensalistas - 62,99%
			BDI:
			23,00%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	
COMP-10213	ASSENTAMENTO DE MADEIRA PARA PISO	PRÓPRIA	m	58,87	87,48	119,89	7.018,72	31,10%	31,10%	A
COMP-11545	Contorno em madeira de lei (gou d'arco), 1x1,20m	PRÓPRIA	m	30,80	171,65	211,11	6.502,89	29,01%	60,11%	B
C181P-76631	EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, FCC - 25 MPa, AÇO CA-50, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMAS E LANÇAMENTO DE CONCRETO	PRÓPRIA	m3	0,57	3.897,64	4.794,35	2.732,76	12,19%	72,30%	B
102213	PINTURA VERSIZ (ESCALDOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERIO E EXTERNO, 2 DEMÃOS, AF 01/2021	SINAPI	M2	95,16	28,79	25,37	2.433,66	10,86%	83,16%	C
103946	PLANTIO DE GRAMA, ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS, AF 05/2022	SINAPI	M2	92,80	21,42	29,33	2.424,76	10,82%	94,17%	C
84319	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO, ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA, AF 03/2016	SINAPI	M3	11,39	77,47	93,29	1.065,35	4,84%	99,01%	C
802497	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA OU CAVA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, PROFUNDIDADE ATÉ 1,10M	ORSE	M3	2,17	58,11	61,63	133,74	0,60%	99,61%	C
C2921	REATERRO E COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE MATERIAL DA VALA	SINAPI	M3	2,17	32,75	40,18	87,41	0,39%	100,00%	C
<b>TOTAL</b>							<b>22.416,43</b>	<b>100,00%</b>	<b>100,00%</b>	



(99) 98463-8620 (99) 98464-1164



jcgdecarvalho@hotmail.com

*Luís Felipe da Silva Santos*  
 J.C.G. DE CARVALHO LTDA  
 CNPJ: 19.815.556/0001-64  
 Rua do Comercio, 736 - Centro  
 São Roberto - MA | CEP: 55.798-000

*Luís Felipe da Silva Santos*  
 Engenheiro Civil  
 CREA - MA 112127413-7

PEDREIRAS/MA  
 Proc. 1104005/2024  
 FLS. 138  
 Rub. \_\_\_\_\_



**JCG DE CARVALHO**  
 Rua do comércio, 736 - São Roberto-MA  
 CNPJ: 19.815.556/0001-64 - Insc. Est: 12.431.798-7

**COMPOSIÇÃO DO BDI - BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRETAS**

LICITAÇÃO: DISPENSA Nº 015/2024		DATA: 10/04/2024	
OBRA:		BASE DE PREÇO:	ENCARGOS:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSEIO NO BOSQUE SERDINGAL DO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA.		ORSE SE 01/2024 - SEINFRA CE 028 - SINAPI MA 02/2024 - Valores Sem Desoneração	Horistas - 114,06% Mensalistas - 62,99%
			BDI: 23,00%

Siglas	Itens	% Adotado	MÍNIMO	MÁXIMO
AC	Administração Central	3,00%	3,00%	5,50%
SG	Seguro e Garantia	0,80%	0,80%	1,00%
B	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSEIO NO	0,97%	0,97%	1,27%
DF	Despesas Financeiras	0,59%	0,59%	1,39%
L	Lucro	8,98%	6,16%	8,96%
CP	Tributos (Impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	2,52%	3,65%	3,65%
ISS	Tributo (ISS, variável de acordo com o município)	4,12%	0,00%	5,00%
CPRD	Tributo (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Deoneração)	0,00%	0,00%	4,50%
<b>BDI PAD</b>	<b>BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)</b>	<b>23,00%</b>		

Fórmula de cálculo do BDI adotada:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G).(1+DF).(1+L)}{(1-I)} - 1$$

*JCG de Carvalho*  
**J. C. G. DE CARVALHO LTDA**  
 CNPJ: 19.815.556/0001-64  
 RUA DO COMÉRCIO, 736 - 7  
 SÃO ROBERTO - MA | CEP: 65795-000

*Luís Felipe Lima Santos*  
**Luís Felipe Lima Santos**  
 Engenheiro Civil  
 REA - MA 112127413-7

(98) 98463-8620 (99) 98464-1164

jeqdecarvalho@hotmail.com

PEDREIRAS/MA  
 Proc. 1104005/2024  
 FLS. 139  
 Rub. 1



**JCG DE CARVALHO**  
 Rua do comércio, 736 - 330 Roberto-MA  
 CNPJ: 19.815.556/0001-64 - Insc. Est: 12.431.798-7

**CALCULO DOS PERCENTUAIS DE IMPOSTOS DO SIMPLES NACIONAL**

LICITAÇÃO: DISPENSA Nº 015/2024		BASE DE PREÇO:		ENCARGOS:	RDI:
OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSOIO NO BOSQUE SERINGAL DO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA.		ORSE SE 01/2024 - SEMFRA CE 028 - SINAPI MA 02/2024 - Valores Sem Desmembrado		Horistas - 114,86% Mensalistas - 62,99%	23,00%

**ANEXO IV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 - TABELA SIMPLES NACIONAL**

FAIXAS	VALOR INICIAL	VALOR FINAL	ALÍQUOTA NOMINAL	VALOR A DEDUZIR
1ª FAIXA	0,00	R\$ 180.000,00	4,50%	-
2ª FAIXA	R\$ 180.000,00	R\$ 360.000,00	9,00%	R\$ 8.100,00
3ª FAIXA	R\$ 360.000,00	R\$ 720.000,00	10,20%	R\$ 12.420,00
4ª FAIXA	R\$ 720.000,00	R\$ 1.800.000,00	14,00%	R\$ 39.780,00
5ª FAIXA	R\$ 1.800.000,00	R\$ 36.000.000,00	22,00%	R\$ 183.780,00
6ª FAIXA	R\$ 36.000.000,00	R\$ 4.500.000,00	33,00%	R\$ 878.060,00

**PERCENTUAL DE REPARTIÇÃO DOS TRIBUTOS**

FAIXAS	IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/PASEP	ISS
1ª FAIXA	18,80%	15,20%	17,67%	3,83%	44,50%
2ª FAIXA	19,80%	15,20%	20,55%	4,45%	40,00%
3ª FAIXA	20,80%	15,20%	19,73%	4,27%	40,00%
4ª FAIXA	17,80%	19,20%	18,90%	4,10%	40,00%
5ª FAIXA	18,80%	19,20%	18,08%	3,92%	40,00%
6ª FAIXA	53,50%	21,50%	20,55%	4,45%	40,00%

RECEITA BRUTA DOS ÚLTIMOS 12 MESES	R\$	1.073.834,88
FAIXA ENQUADRADA	4ª FAIXA	
ALÍQUOTA NOMINAL		14,00%
VALOR A DEDUZIR	R\$	39.780,00
IMPOSTO DEVIDO	R\$	110.556,88
ALÍQUOTA EFETIVA		19,30%

**CALCULO DOS PERCENTUAIS DE IMPOSTOS DO SIMPLES NACIONAL**

TRIBUTOS	IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/PASEP	ISS
REPARTIÇÃO	17,80%	19,20%	18,90%	4,10%	40,00%
EFETIVA	1,03%	1,88%	1,95%	0,42%	4,12%

(99) 98463-8620 (99) 98464-1164

jcgdecarvalho@hotmail.com

*J. C. G. de Carvalho*  
**J. C. G. DE CARVALHO LTDA**  
 CNPJ: 19.815.556/0001-64  
 INSC. EST: 12.431.798-7  
 Rua do Comércio, 736 - Centro  
 São Roberto - MA | CEP: 65.798-000

*Luís Felipe Lima Santos*  
**Luís Felipe Lima Santos**  
 Engenheiro CREA  
 CREA - MA 112127413-7

PEDREIRAS/MA  
 Proc. 104.002/2024  
 FLS. 140  
 Rub. 2



**JCG DE CARVALHO**  
 Rua do comercio, 736 - São Roberto-MA  
 CNPJ: 19.815.556/0001-64 - Insc. Est: 12.431.798-7

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA			
LICITAÇÃO: DISPENSA Nº 015/2024		BASE DE PREÇO:	ENCARGOS:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSEIO NO BOSQUE SERINGAL DO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA.		ORSE SE 01/2024 - SINFRA CE 028 - SINAPI MA 02/2024 Valores Sem Desoneração	Horistas - 114,60% Mensalistas - 62,99%
			BDI: 23,00%

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	HORISTA %	MESSALISTA %
GRUPO A			
A	Total	31,00%	31,00%
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SBSI	0,00%	0,00%
A3	SENAI	0,00%	0,00%
A4	INCEA	0,00%	0,00%
A5	SEBRAE	0,00%	0,00%
A6	Salário Educação	0,00%	0,00%
A7	Seguro Contra Acidentes Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
GRUPO B			
B	Total	48,43%	18,80%
B1	Reposico Semanal Remunerado	17,59%	0,00%
B2	Feriados	3,92%	0,00%
B3	Auxilio-Enfermidade	0,55%	0,64%
B4	13º Salario	11,03%	8,23%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chove	1,59%	0,00%
B8	Auxilio Acidente de Trabalho	0,10%	0,04%
B9	Férias Gozadas	12,18%	9,20%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%

(99) 98463-8620 (99) 98464-1164

jcgdecarvalho@hotmail.com

*JCG de Carvalho*  
**J. C. G. DE CARVALHO LTDA**  
 CNPJ: 19.815.556/0001-64  
 INSC. EST: 12.431.798-7  
 Rua do Comercio, 736 - Centro  
 São Roberto - MA | CEP: 55.709-000

*Luís Felipe Lima Santos*  
**Luís Felipe Lima Santos**  
 Engenheiro CIVIL  
 CREA - MA - 112127413-7

PEDREIRAS/MA  
 Proc. 1104001/2024  
 FLS. 143  
 Rub. \_\_\_\_\_



## JCG DE CARVALHO

Rua do comércio, 738 - São Roberto-MA  
 CNPJ: 19.815.556/0001-64 - Insc. Est: 12.431.798-7

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA				
LICITAÇÃO: DISPENSA Nº 015/2024		BASE DE PREÇO:	ENCARGOS:	RDT:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSEIO NO BOSQUE SERINGAL DO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA		ORSE SE 01/2024 - SINFRA CE 028 - SINAPI MA 02/2024 - Valores Sem Desoneração	Hoistas - 114,00% Metalistas - 62,99%	23,00%
<b>GRUPO C</b>				
<b>C</b>	<b>Total</b>		9,32%	4,96%
C1	Aviso Prévio Indenizado		4,55%	3,80%
C2	Aviso Prévio Trabalhado		0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas		1,73%	1,31%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa		2,41%	1,82%
C5	Indenização Adicional		0,39%	0,29%
<b>GRUPO D</b>				
<b>D</b>	<b>Total</b>		15,41%	8,15%
D1	Rescisão de A sobre B		15,01%	7,83%
D2	Rescisão de A sobre Aviso Prévio Trabalhado + Rescisão de FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		0,40%	0,30%
<b>TOTAL (A + B + C + D)</b>			<b>104,08%</b>	<b>62,99%</b>



(99) 98463-8620 (99) 98464-1164



jcgdecarvalho@hotmail.com

*[Handwritten Signature]*  
 J. C. G. DE CARVALHO LTDA  
 CNPJ: 19.815.556/0001-64  
 SOC. ENT. 12.431.798-7  
 Rua do Comércio, 738 - Centro  
 São Roberto - MA | CEP: 55700-000

*[Handwritten Signature]*  
 Luis Felipe Laria Santos  
 Engenheiro Civil  
 CREA - MA 112127413/7



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SETOR DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA  
Proc. 1104001/2023 4  
FLS. 142  
Rub. u

## JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 1104001/2023, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 015/2024-INFRA, os Documentos de Habilitação.

Pedreiras/MA, em 23 de abril de 2024.

---

Francisco Florêncio de Sousa  
Portaria 002/2024 – GP  
Agente de Contratação

**ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EIRELI**  
**J. C. G. DE CARVALHO EIRELI**

**JOSE CLESIO GOMES DE CARVALHO**, Brasileiro, Casado(A), Empresário, data de nascimento 02/04/1986, portador da CNH 03858570044 DETRAN-MA, e CPF: nº 022.268.493-35, residente e domiciliado, na Rua 10 de Novembro, Nº220, Centro, São Roberto – MA, CEP: 65.758-000, Empresário com firma individual, sob o nome J C G DE CARVALHO-ME, **Empresário (a)**, com sede na Rua do Comercio, Nº736, Bairro: Centro, São Roberto - MA, CEP: 65.758-000 inscrito na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE 21101989374 e no CNPJ sob o nº 19.815.556/0001-64, ora altera e transforma seu registro de EMPRESÁRIO(A) em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente ATO CONSTITUTIVO, consoante a faculdade prevista no art. 980 e parágrafo único do art. 1033, ambos da Lei nº 10.406/02.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica alterado o objeto de atividade social da empresa para:

4120-4/00 - Construção de edifícios 2330-3/02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 4313-4/00 - Obras de terraplenagem 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção 4399-1/03 - Obras de alvenaria 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 7732-2/02 - Aluguel de andaimes 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 4319-3/00 - serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente (drenagem do solo destinado à construção, demarcação dos locais para construção e rebaixamento de lençóis freáticos). 4391-6/00 - Obras de fundações 4399-1/01 - Administração de obras 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água 4399-1/99 - serviços especializados para construção não especificados anteriormente (construção de partes de edifícios, tais telhados, coberturas, chaminés, lareiras, churrasqueiras, etc.). 7112-0/00 - Serviços de engenharia 4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 4672-9/00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 4674-5/00 - Comércio atacadista de cimento 4679-6/03 - Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais 4743-1/00 - Comércio varejista de vidros 4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.44-0-05 - comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente (azulejos, cerâmicas; cimento; pias, lavatórios, banheiras; pisos e revestimentos para construção; vergalhões e armações metálicas). 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 4744-0/06 - Comércio varejista de pedras para revestimento 2599-3/01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas 4312-6/00 - Perfurações e sondagens 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (caminhões, reboques, semirreboques e similares) 8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente (atividades de limpeza e de tratamento de piscinas, atividade de limpeza de ruas e atividade de limpeza de máquinas industriais) 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos

**ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EIRELI**  
**J. C. G. DE CARVALHO EIRELI**

**JOSE CLESIO GOMES DE CARVALHO**, Brasileiro, Casado(A), Empresário, data de nascimento 02/04/1986, portador da CNH 03858570044 DETRAN-MA, e CPF: nº 022.268.493-35, residente e domiciliado, na Rua 10 de Novembro, Nº220, Centro, São Roberto – MA, CEP: 65.758-000, Empresário com firma individual, sob o nome J C G DE CARVALHO-ME, **Empresário (a)**, com sede na Rua do Comercio, Nº736, Bairro: Centro, São Roberto - MA, CEP: 65.758-000 inscrito na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE 21101989374 e no CNPJ sob o nº 19.815.556/0001-64, ora altera e transforma seu registro de EMPRESÁRIO(A) em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente ATO CONSTITUTIVO, consoante a faculdade prevista no art. 980 e parágrafo único do art. 1033, ambos da Lei nº 10.406/02.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica alterado o objeto de atividade social da empresa para:

4120-4/00 - Construção de edifícios 2330-3/02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 4313-4/00 - Obras de terraplenagem 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção 4399-1/03 - Obras de alvenaria 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 7732-2/02 - Aluguel de andaimes 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 4319-3/00 - serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente (drenagem do solo destinado à construção, demarcação dos locais para construção e rebaixamento de lençóis freáticos). 4391-6/00 - Obras de fundações 4399-1/01 - Administração de obras 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água 4399-1/99 - serviços especializados para construção não especificados anteriormente (construção de partes de edifícios, tais telhados, coberturas, chaminés, lareiras, churrasqueiras, etc.). 7112-0/00 - Serviços de engenharia 4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 4672-9/00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 4674-5/00 - Comércio atacadista de cimento 4679-6/03 - Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais 4743-1/00 - Comércio varejista de vidros 4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.44-0-05 - comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente (azulejos, cerâmicas; cimento; pias, lavatórios, banheiras; pisos e revestimentos para construção; vergalhões e armações metálicas). 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 4744-0/06 - Comércio varejista de pedras para revestimento 2599-3/01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas 4312-6/00 - Perfurações e sondagens 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (caminhões, reboques, semirreboques e similares) 8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente (atividades de limpeza e de tratamento de piscinas, atividade de limpeza de ruas e atividade de limpeza de máquinas industriais) 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos

**ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EIRELI**  
**J. C. G. DE CARVALHO EIRELI**

4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 9102-3/02 - Restauração e conservação de lugares e prédios históricos 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O capital da empresa que era de R\$10.000,00 (dez mil reais), em razão da alteração, passa a ser de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), cujo o aumento é integralizado neste ato em moeda corrente do país, passando a constituir o capital da empresa.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, o Reenquadramento da empresa como EMPRESA DE PEQUENO PORTE, onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006.

**CLÁUSULA QUARTA:** Fica transformado o empresário individual, já qualificado, em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI, passando a adotar como nome empresarial a denominação J. C. G. DE CARVALHO EIRELI, com sede e domicílio na Rua do Comercio, Nº736, Bairro: Centro, São Roberto - MA, CEP: 65.758-000 com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**CLÁUSULA QUINTA:** A empresa será administrada pelo titular JOSE CLESIO GOMES DE CARVALHO a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

**CLÁUSULA SEXTA:** O titular JOSE CLESIO GOMES DE CARVALHO declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA SETIMA:** Declara o titular desta EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa desta natureza jurídica. Para tanto passa a transcrever na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI em ato contínuo.

**ATO CONSTITUTIVO E CONSOLIDAÇÃO DE EIRELI POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**

**JOSE CLESIO GOMES DE CARVALHO**, Brasileiro, Casado(A), Empresário, data de nascimento 02/04/1986, portador da CNH 03858570044 DETRAN-MA, e CPF: nº 022.268.493-35. Residente e domiciliado, na Rua 10 de Novembro, Nº220, Centro, São Roberto - MA, CEP: 65.758-000 resolve neste ato constituir uma EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI).

**ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EIRELI**  
**J. C. G. DE CARVALHO EIRELI**

por transformação de empresário individual, nos termos do Código Civil - lei nº 10.406/2002, acrescidos pela Lei nº 12.441, de 11 de julho de 2011, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A empresa individual de responsabilidade limitada gira sob a denominação de J. C. G. DE CARVALHO EIRELI.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A empresa tem sua sede na Rua do Comercio, Nº736, Bairro: Centro, São Roberto - MA, CEP: 65.758-000, podendo, todavia, estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração do ato constitutivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A empresa tem o seguinte objeto social:

4120-4/00 - Construção de edifícios 2330-3/02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 4313-4/00 - Obras de terraplenagem 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção 4399-1/03 - Obras de alvenaria 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 7732-2/02 - Aluguel de andaimes 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 4319-3/00 - serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente (drenagem do solo destinado à construção, demarcação dos locais para construção e rebaixamento de lençóis freáticos). 4391-6/00 - Obras de fundações 4399-1/01 - Administração de obras 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água 4399-1/99 - serviços especializados para construção não especificados anteriormente (construção de partes de edifícios, tais telhados, coberturas, chaminés, lareiras, churrasqueiras, etc.). 7112-0/00 - Serviços de engenharia 4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 4672-9/00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 4674-5/00 - Comércio atacadista de cimento 4679-6/03 - Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais 4743-1/00 - Comércio varejista de vidros 4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.44-0-05 - comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente (azulejos, cerâmicas; cimento; pias, lavatórios, banheiras; pisos e revestimentos para construção; vergalhões e armações metálicas). 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 4744-0/06 - Comércio varejista de pedras para revestimento 2599-3/01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas 4312-6/00 - Perfurações e sondagens 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (caminhões, reboques, semirreboques e similares) 8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente (atividades de limpeza e de tratamento de piscinas, atividade de limpeza de ruas e atividade de limpeza de máquinas industriais) 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos



PEDREIRAS/MA  
Proc. \_\_\_\_\_ /202  
FLS. \_\_\_\_\_  
Rub. \_\_\_\_\_

PEDREIRAS/MA  
Proc. 1104001/2024  
FLS. 148  
Rub. 2



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J. C. G. DE CARVALHO EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
02226849335	JOSE CLESIO GOMES DE CARVALHO

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/10/2020 11:06 SOB N° 21600163510.  
PROTOCOLO: 200846108 DE 05/10/2020.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004735005. CNPJ DA SEDE: 19815556000164.  
NIRE: 21600163510. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/10/2020.  
J. C. G. DE CARVALHO EIRELI

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PEDREIRAS/MA  
 Proc. 1104001/2024  
 FLS. 149  
 Rub.



Governo do Estado do Maranhão  
 Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC  
 Junta Comercial do Estado do Maranhão



## CERTIDÃO ESPECÍFICA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que J. C. G. DE CARVALHO LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2403321470	
NIRE 21600163510 CNPJ 19.815.556/0001-54		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo Rua DO COMERCIO, Nº 736, xxxxx, CENTRO - São Roberto/MA - CEP 65758-000			
<b>Arquivamentos Posteriores</b>			
Ato	Número	Data	Descrição
223	20240412389	02/04/2024	BALANCO
223	20230631703	16/05/2023	BALANCO
223	20221431608	11/12/2022	BALANCO
904	T2160016351	09/12/2022	TRANSFORMACAO
002	20200846108	05/10/2020	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
002	21600163510	05/10/2020	TRANSFORMACAO
002	21600163510	05/10/2020	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	20180416227	06/06/2018	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
315	20140164642	28/02/2014	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21101999374	28/02/2014	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 03/04/2024, às 07:57:14 (horário de Brasília).  
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código QPEGOM1B.



MAC2403321470



PEDREIRAS/MA  
 Proc. 110400/202 4  
 FLS. 150  
 Rub. 4



Governo do Estado do Maranhão  
 Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC  
 Junta Comercial do Estado do Maranhão



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: J. C. G. DE CARVALHO LTDA		Protocolo: MA0240321406	
NIRE : 21600163510 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 21600163510	CNPJ 19.815.556/0001-64	Data de Ato Constitutivo 28/02/2014	Início de Atividade 28/02/2014
<b>Endereço Completo</b> Rua DO COMERCIO, Nº 736, CENTRO - São Roberto/MA - CEP 65758-000			
<b>Objeto Social</b> 4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS 2330-3/02 - FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO 4299-5/01 - CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS 4311-8/01 - DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 4330-4/02 - INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL 4330-4/04 - SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL 4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO 4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA 4712-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS 4741-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA 4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO 7732-2/01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 7732-2/02 - ALUGUEL DE ANDAIMES 4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL 4212-0/00 - CONSTRUCAO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS 4311-8/02 - PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO 4319-3/00 - SERVICOS DE PREPARACAO DO TERRENO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (DRENAGEM DO SOLO DESTINADO A CONSTRUCAO, DEMARCACAO DOS LOCAIS PARA CONSTRUCAO E REBAIXAMENTO DE LENCOIS FREATICOS). 4391-6/00 - OBRAS DE FUNDACOES 4399-1/01 - ADMINISTRACAO DE OBRAS 4399-1/05 - PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA 4399-1/99 - SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (CONSTRUCAO DE PARTES DE EDIFICIOS, TALS TELHADOS, COBERTURAS, CHAMINES, LAREIRAS, CHURRASQUEIRAS, ETC.). 7112-0/00 - SERVICOS DE ENGENHARIA 4399-1/02 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS 4672-9/00 - COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 4674-5/00 - COMERCIO ATACADISTA DE CIMENTO 4679-6/03 - COMERCIO ATACADISTA DE VIDROS, ESPELHOS E VITRAIS 4743-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS 4744-0/04 - COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS 4744-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (AZULEJOS, CERAMICAS CIMENTO PIAS, LAVATORIOS, BANHEIRAS PISOS E REVESTIMENTOS PARA CONSTRUCAO VERGALHOES E ARMACOES METALICAS). 4744-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 4744-0/06 - COMERCIO VAREJISTA DE PEDRAS PARA REVESTIMENTO 2599-3/01 - SERVICOS DE CONFECCAO DE ARMACOES METALICAS PARA A CONSTRUCAO 4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS 4312-6/00 - PERFURACOES E SONDAGENS 7719-5/99 - LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (CAMINHÕES, REBOQUES, SEMIRREBOQUES E SIMILARES) 8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (ATIVIDADES DE LIMPEZA E DE TRATAMENTO DE PISCINAS, ATIVIDADE DE LIMPEZA DE RUAS E ATIVIDADE DE LIMPEZA DE MAQUINAS INDUSTRIAIS). 4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 3811-4/00 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS 4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS 4222-7/01 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO 4221-9/03 - MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS 9102-3/02 - RESTAURACAO E CONSERVACAO DE LUGARES E PREDIOS HISTORICOS 4322-3/02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO 3702-9/00 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES			
Capital Social R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado
<b>Dados do Sócio</b>			
Nome JOSE CLESIO GOMES DE CARVALHO	CPF/CNPJ 022.268.493-35	Participação no capital R\$ 500.000,00	Espécie de sócio Sócio
		Administrador S	Término do mandato Indeterminado
<b>Dados do Administrador</b>			
Nome JOSE CLESIO GOMES DE CARVALHO	CPF 022.268.493-35	Término do mandato Indeterminado	
<b>Último Arquivamento</b>			
Data 02/04/2024	Número 20240412389	Ato/eventos 223 / 223 - BALANCO	Situação ATIVA Status

PEDREIRAS/MA  
Proc. 110400/2024  
FLS. 151  
Rib. \_\_\_\_\_



Governo do Estado do Maranhão  
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC  
Junta Comercial do Estado do Maranhão



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: J. C. G. DE CARVALHO LTDA NIRE: 21600193510 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	Protocolo: MAC2403321406
	SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 03/04/2024, às 07:56:30 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código TFVJOBCE.



MAC2403321406

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
Secretário(a) Geral

PEDREIRAS/MA  
Proc. 1104001/2024  
FLS 152  
Rub u

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
E TERRESTRE NACIONAL DE TRANSPORTES

Nome: JOSE CLELIO GOMES DE CARVALHO

DOC. IDENTIFIC. / CÓD. POSTAL / UF: 132189630010 SEEP MA

CPF: 022.268.493-35 DATA NASCIM. 02/04/1986

RENOME: ANTONIO RODRIGUES DE CARVALHO  
EDILEUSA GOMES DE CARVALHO

PERMISSÃO: [ ] AGE: [ ] CAT. PERM. AD: [ ]

IP REGISTRO: 03858570044 VALIDADE: 12/04/2031 IP PRODUÇÃO: 08/06/2006

PROFISSÃO:

RENOME:

Assinatura: *[Assinatura]*  
ADMINISTRADOR PORTADOR

LOCAL: SAO LUIS, MA DATA EMISSÃO: 13/05/2021

Assinatura: *[Assinatura]*  
ADMINISTRADOR EMISSOR

33897324019  
NAO44672942

MARANHÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2198906830

PROFISSÃO PLASTIFICAR 2198906830



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PEDREIRAS/MA  
Proc. 130400/2024  
FLS. 153  
Rub. \_\_\_\_\_

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.815.556/0001-64 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/02/2014			
NOME EMPRESARIAL J. C. G. DE CARVALHO LTDA							
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) J&C CONSTRUCOES				PORTE EPP			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios							
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 25.99-3-01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção							
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada							
LOGRADUORO R DO COMERCIO		NÚMERO 736		COMPLEMENTO *****			
CEP 65.758-000		BAIRRO/DISTRITO CENTRO		MUNICÍPIO SAO ROBERTO		UF MA	
ENDEREÇO ELETRÔNICO JCGDECARVALHO@HOTMAIL.COM				TELEFONE (99) 8463-8620			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****							
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/02/2014			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL							
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****			

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/03/2024 às 10:19:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PEDREIRAS/MA  
Proc. 1304.001/2024  
FLS. 154  
Rub. 1

NUMERO DE INSCRIÇÃO 19.815.556/0001-64 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/02/2014
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL J. C. G. DE CARVALHO LTDA
---

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 46.74-5-00 - Comércio atacadista de cimento 46.79-6-03 - Comércio atacadista de vidros, espelhos, vitrais e molduras 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.44-0-06 - Comércio varejista de pedras para revestimento 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
---

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R DO COMERCIO	NUMERO 736	COMPLEMENTO *****
-----------------------------	---------------	----------------------

CEP 65.758-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO SAO ROBERTO	UF MA
-------------------	---------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JCGDECARVALHO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (99) 8463-8620
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/02/2014
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/03/2024 às 10:19:29 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3

PEDREIRAS/MA  
Proc. 1104001/2024  
FLS. 159  
Rub. 2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.815.556/0001-64 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/02/2014	
NOME EMPRESARIAL J. C. G. DE CARVALHO LTDA					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 91.02-3-02 - Restauração e conservação de lugares e prédios históricos					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R DO COMERCIO		NÚMERO 736	COMPLEMENTO *****		
CEP 65.758-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO		MUNICÍPIO SAO ROBERTO		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO JCGDECARVALHO@HOTMAIL.COM			TELEFONE (99) 8463-8620		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/02/2014		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/03/2024 às 10:19:29 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PEDREIRAS/MA	
Proc.	110400/2024
FLS.	157
Rub.	u

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J. C. G. DE CARVALHO LTDA  
CNPJ: 19.815.556/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:53:28 do dia 27/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/08/2024.

Código de controle da certidão: 51B3.E98C.B766.8F9D

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1104001/2024
FLS.	158
Rub.	u

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 143574/24

**Data da**

18/04/2024 16:39:25

**Inscrição Estadual:** 124317987

**CPF/CNPJ:** 19815556000164

**Razão Social:** J C G DE CARVALHO LTDA

**Endereço:** RUA DO COMERCIO, 736 CEP: 65758000 - CENTRO

**Telefone:** (99)96311621

**Município:** SAO ROBERTO DO MARANHAO

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão:** 90 (noventa) dias: 17/07/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 19/04/2024 18:37:04



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 029226/24                      **Data da**                      18/04/2024 16:40:33

**Inscrição Estadual:** 124317987              **CPF/CNPJ:** 19815556000164

**Razão Social:** J C G DE CARVALHO LTDA

**Endereço:** RUA DO COMERCIO, 736 CEP: 65758000 - CENTRO

**Telefone:** (99)96311621                      **Município:** SAO ROBERTO DO MARANHAO                      **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão:** 90 (noventa) dias: 17/07/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**





PEDREIRAS/MA  
Proc. 1304001/2024  
FLS 162  
R:ib 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO - MA



PRAÇA DOIS PODERES, S/N, - CENTRO

# ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO - 2024

Nº da Inscrição: 34-003101      Nº do Alvará: 7/2024      Validade: 31/12/2024

Nome: J C G DE CARVALHO  
CPF/CNPJ: 19815556000164  
Nome Fantasia: JEC CONSTRUÇÃO

Endereço  
Logradouro: RUA RUA DO COMERCIO      Número: 736  
Complemento:  
Bairro: CENTRO      CEP: 65758000  
Cidade: SÃO ROBERTO      Estado: MA

Atividade Principal  
4744099 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

Observações:

SÃO ROBERTO - MA, 05/01/2024

*Ingrid Lima de Souza*  
INGRED LIMA DE SOUZA  
DIRET. DE DEP. DE REC. PRÓPRIAS E TRIBUTAÇÃO



AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO

Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 19.815.556/0001-64  
**Razão Social:** J C G DE CARVALHO EIRELI  
**Endereço:** RUA DO COMERCIO 736 / CENTRO / SAO ROBERTO / MA / 65758-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/04/2024 a 15/05/2024

**Certificação Número:** 2024041605394475919138

Informação obtida em 19/04/2024 18:36:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J. C. G. DE CARVALHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 19.815.556/0001-64  
Certidão n°: 13049305/2024  
Expedição: 27/02/2024, às 08:08:42  
Validade: 25/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que J. C. G. DE CARVALHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 19.815.556/0001-64, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça  
Vara Única da Comarca de Esperantinópolis



CERTJUDONE-VNEP - 172024  
Código de validação: 7A0CF13332

Número da guia: 24052901001763665.

**MAURÍCIO MOURA SILVA, SECRETÁRIO JUDICIAL  
DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE  
ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO.**

### CERTIDÃO DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

**U S A N D O** da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que, dando busca nos arquivos dos feitos referentes a Vara Falência e Recuperação Judicial, dos últimos 10 (dez) anos, perante o Sistema *PJE* (Processo Judicial Eletrônico), constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de **AÇÕES CÍVEIS DE FALÊNCIA** ou **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** em desfavor **J.C.G. DE CARVALHO LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 19.815.556/0001-64, *pessoa jurídica de direito privado com endereço na Rua do Comércio, 736, Centro, São Roberto/MA.*

**CERTIFICO** finalmente que, esta Secretaria é a única existente nesta Comarca de Esperantinópolis.

*O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão, nesta cidade de Esperantinópolis, Estado do Maranhão, aos dez (10) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024). Eu, Maurício Moura Silva, Secretário Judicial, digitei e assinei..*

#### Observações:

- Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;*
- A validade desta certidão é de (60) dias, conforme Art. 198 do Código de Normas da CGJ, a partir da data de sua emissão.*

**MAURICIO MOURA SILVA**  
Secretário Judicial de Entrância Inicial  
Vara Única da Comarca de Esperantinópolis  
Matrícula 209080



CERTJUDONE-VNEP - 172024 / Código: 7A0CF13332  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.  
#ConsumoConsciente



**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022**

**J. C. G. DE CARVALHO LTDA** **0119**

R do Comercio, 736 - Centro - Cap : 65758-000

Sao Roberto / MA

CNPJ / CEI : 19.815.556/0001-04

Inscrição Estadual: 124317987

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 05/10/2020

Nº do Registro: 21600163510

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

FOLHA: 1

<b>Receita Bruta de vendas e/ou serviços</b>		
<b>RECEITAS DE VENDAS</b>		
VENDAS DE MERCADORIAS	858.468,96	858.468,96
<b>(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços</b>		<b>858.468,96</b>
<b>(-) Custos de bens e/ou serviços vendido</b>		
<b>CUSTOS DE VENDAS E SERVIÇOS</b>		
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV)	652.942,26	652.942,26
<b>(=) Lucro Bruto</b>		<b>205.526,70</b>
<b>(-) Despesas Operacionais</b>		
<b>DESPESAS COM PESSOAL / MÃO-DE-OBRA</b>		
SALARIOS	38.115,80	
13º SALARIO	3.363,30	
FGTS	3.846,06	
INSS	3.364,90	48.890,06
<b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>		
TELEFONE	600,00	
ENERGIA ELETRICA	4.100,57	
HONORARIOS CONTABEIS	3.000,00	
AGUA E ESGOTO	641,07	
PRO-LABORE	18.000,00	26.341,64
<b>DESPESAS TRIBUTARIAS</b>		
ICMS	4.267,69	
SIMPLES	64.654,63	68.922,32
<b>DESPESAS GERAIS</b>		
MENSALIDADE DE INTERNET	1.200,00	
DESPESAS COM COMBUSTIVEL	3.434,51	
DESPESAS DIVERSAS	2.565,83	7.200,34
<b>(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro</b>		<b>54.372,34</b>
<b>(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>		<b>54.372,34</b>

SAO ROBERTO / MA, 31 de Dezembro de 2022

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO  
 TÉCNICO EM CONTABILIDADE  
 C.P.F. 268.679.233-72 - RG 634.898 SSP/MA  
 C.R.C. -MA-008548/09

JOSE CLESIO GOMES DE CARVALHO  
 SÓCIO- ADMINISTRADOR  
 C.P.F. 072.286.493-35

PEDREIRAS/MA  
 Proc. 1304001/2024  
 FLS. 168  
 Rub. u

**BALANÇO PATRIMONIAL**

J. C. G. DE CARVALHO LTDA 0119  
 R do Comercio, 736 - Centro - Cep : 65758-000  
 SAO ROBERTO / MA  
 CNPJ : 19.815.556/0001-84  
 Local de Registro : Jucema  
 Período de Movimento : JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

Inscrição Estadual : 124317987  
 Data Registro : 05/10/2020  
 Número Registro: 21600163510  
 Folha: 2

<b>ATIVO</b>		
CIRCULANTE		360.913,81 D
DISPONIVEL		228.452,81 D
CAIXA		228.452,81 D
CAIXA MATRIZ		228.452,81 D
ESTOQUES		152.461,00 D
ESTOQUES DE MERCADORIAS		152.461,00 D
ESTOQUE DE MERCADORIAS		152.461,00 D
ATIVO NAO CIRCULANTE		510.000,00 D
IMOBILIZADO		510.000,00 D
IMOBILIZADO EM USO		510.000,00 D
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		510.000,00 D
	<b>TOTAL DO ATIVO =====&gt;</b>	<b>890.913,81 D</b>
<b>PASSIVO</b>		
CIRCULANTE		69.100,83 C
FORNECEDORES GERAIS		59.665,89 C
FORNECEDORES		59.665,89 C
FORNECEDORES GERAIS		59.665,89 C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		3.926,88 C
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL		3.363,30 C
SALARIOS A PAGAR		3.363,30 C
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER		583,58 C
INSS A RECOLHER		272,70 C
FGTS A RECOLHER		290,88 C

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de:

**R\$ 890.913,81 ( Oitocentos e Noventa Mil e Novacentos e Treze Reais e Oitenta e Um Centavos )**

SAO ROBERTO/MA, 31 de DEZEMBRO de 2022

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO  
 TÉCNICO EM CONTABILIDADE  
 C.P.F. : 268.879.233-72 RG : 834.898 SSP/MA  
 C.R.C. MA-008545/09

JOSE CLESIO GOMES DE CARVALHO  
 SOCIO- ADMINISTRADOR  
 C.P.F. : 022.268.493-35

**BALANÇO PATRIMONIAL**

**J. C. G. DE CARVALHO LTDA** 0119  
 R do Comercio, 736 - Centro - Cep : 65758-000  
 SAO ROBERTO / MA  
 CNPJ : 19.815.558/0001-64  
 Local de Registro : Jucema  
 Período de Movimento : JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

Inscrição Estadual : 124317987  
 Data Registro : 05/10/2020  
 Número Registro: 21600163510  
 Folha: 3

OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	5.508,08 C
IMPOSTOS A RECOLHER	5.508,08 C
ICMS A RECOLHER	251,53 C
SIMPLES A RECOLHER	5.256,53 C
PATRIMONIO LIQUIDO	821.812,98 C
CAPITAL SOCIAL	500.000,00 C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	500.000,00 C
CAPITAL SOCIAL	500.000,00 C
LUCRO OU PREJUIZO NO EXERCICIO	321.812,98 C
LUCRO NO EXERCICIO	321.812,98 C
LUCRO NO PERIODO	321.812,98 C
<b>TOTAL DO PASSIVO =====&gt;</b>	<b>890.913,81 C</b>

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido a importância de:

**R\$ 890.913,81 ( Oitocentos e Noventa Mil e Novecentos e Treze Reais e Oitenta e Um Centavos )**

SAO ROBERTO/MA, 31 de DEZEMBRO de 2022

\_\_\_\_\_  
 SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO  
 TÉCNICO EM CONTABILIDADE  
 C.P.F. : 258.678.203-72 RG : 634.898 SSP/MA  
 C.R.C. MA-008548/09

\_\_\_\_\_  
 JOSE CLESIO GOMES DE CARVALHO  
 SOCIO- ADMINISTRADOR  
 C.P.F. : 022.268.493-35

**NOTAS EXPLICATIVAS**

<b>J. C. G. DE CARVALHO LTDA</b>		FOLHA: 4
R do Comercio, 736 - Centro - Cep : 65758-000		
SAO ROBERTO / MA		
CNPJ: 19.815.556/0001-64	Inscrição Estadual: 124317987	
Local de Registro: JUCEMA	Data de Registro: 05/10/2020	Nº do Registro: 21600163510

**Nota 1 - Normas Brasileiras de Contabilidade**

A empresa S. M. A. BULHÃO declara, para todos os fins societários, tributários, trabalhistas, administrativos e jurídicos de um modo geral, que realizou a contabilidade da empresa J. C. G. DE CARVALHO LTDA no exercício ano base 2022, em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, em especial, com a ITG 1000 Modelo Contábil para Pequenas Empresas, emitida pelo conselho federal de contabilidade(CFC).

**Nota 2 - Atividades Empresariais**

As atividades empresariais descrito no contrato social referem-se a Construção de edifícios; Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção; Serviços de confecção de armações metálicas para a construção; Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; Coleta de resíduos não-perigosos; Construção de obras de arte especiais; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Montagem de estruturas metálicas; Construção de instalações esportivas e recreativas; Demolição de edifícios e outras estruturas; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; Perfurações e sondagens; Obras de terraplenagem; Instalação e manutenção elétrica; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; Serviços de pintura de edifícios em geral; Outras obras de acabamento da construção.

**Nota 3 - Principais Práticas Contábeis adotadas**

**3.1 - Caixa e Equivalente de Caixa**

Correspondem aos valores de caixa, depósitos bancários de livre movimentação e investimentos em aplicações que possam ser sacados a qualquer momento com riscos insignificativos de alterações de valor. Classificadas no circulante são mensuradas pelo valor de custo ou de realização/exigibilidade, dos dois o menor.

**3.2-Imobilizado**

Os bens são demonstrados pelo custo de aquisição e a depreciação é calculada pelo método linear, utilizando as taxas médias normalizadas pela RFB.

**3.3 - Contas a Receber e a Pagar**

Classificadas no Circulante são mensuradas pelo valor de custo ou de realização/exigibilidade, dos dois o menor.

**3.4 - Estoques**

São demonstrados pelo menor valor entre o custo e o valor realizável líquido, que representa o preço de venda estimado para o curso normal dos negócios, deduzidos os custos de execução e as despesas de vendas. O custo é determinado utilizando-se o método custo médio ponderado.

**3.5 - Receitas e Despesas**

São registradas com base no regime de competência, observando os Princípios Contábeis pertinentes, especialmente os Princípios da Realização e do Custo Histórico e da Confrontação.

**3.6 - Capital Social**

O capital da empresa é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente no País.

SAO ROBERTO/MA, 31 de DEZEMBRO de 2022

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO  
TECNICO EM CONTABILIDADE  
C.P.F. :268.679.233-72 RG : 634.898 SSP/MA  
C.R.C. :MA-008548/09

JOSE CLESIO GOMES DE CARVALHO  
SOCIO- ADMINISTRADOR  
C.P.F. :022.268.493-35

**NOTAS EXPLICATIVAS**

**J. C. G. DE CARVALHO LTDA**

FOLHA: 5

R do Comercio, 736 - Centro - Cep : 65758-000

SAO ROBERTO / MA

CNPJ: 19.815.558/0001-84

Local de Registro: JUCEMA

Inscrição Estadual: 124317987

Data de Registro: 05/10/2020

Nº do Registro: 21600163510

**3.7 - Transformação EIRELI para LTDA**

Devido a mudanças no regulamento das empresas com a extinção da EIRELI, fez -se necessário a mudança ocorrida no dia 09/12/2022 transformação de Eireli para LTDA unipessoal, foi realizada de forma automática e sem necessidade de solicitação do usuário, de acordo com o artigo 41 da Lei nº 14.195/21.

Esta ação foi realizada em conjunto com o banco de dados da Receita Federal (CNPJ), a Eireli que for transformada de forma automática para LTDA (unipessoal) manterá o mesmo número de NIRE e CNPJ. Na ficha cadastral da empresa os cargos serão atualizados, será incluída a informação de que foi "transformada automaticamente para sociedade limitada, nos termos do art. 41 da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021".

**Nota 4 - Políticas Contábeis**

Políticas Contábeis são princípios, bases, convenções, regras e práticas específicos aplicadas pela entidade na elaboração e apresentação das demonstrações contábeis.

Os principais destaques são:

a) As informações contidas nas Demonstrações Contábeis foram registradas e encontram-se expressas em moeda corrente nacional, sem considerar os efeitos inflacionários do período.

b) A empresa adotou as regras contidas na ITG 1000 Modelo Contábil para Pequenas Empresas e, subsidiariamente, a NBT TG 1000 Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

**Nota 5 - Outras Informações relevantes**

a) A elaboração das Demonstrações Contábeis do exercício de 2022 é baseada na escrituração dos fatos administrativos da entidade no período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

SAO ROBERTO/MA, 31 de DEZEMBRO de 2022

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO  
TÉCNICO EM CONTABILIDADE  
C.P.F. :268.679.233-72 RG : 634.898 SSP/MA  
C.R.C. :MA-008548/09

JOSE CLESIO GOMES DE CARVALHO  
SOCIO- ADMINISTRADOR  
C.P.F. :022.268.493-35

PEDREIRAS/MA  
 Proc. 110400/2024  
 FLS. 122  
 Rub. \_\_\_\_\_

**ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

J. C. G. DE CARVALHO LTDA 0119  
 R do Comercio, 736 - Centro - Cep : 65756-000  
 SAO ROBERTO / MA  
 CNPJ: 19.815.558/0001-64 I.E.: 124317987  
 Local de Registro: Jucema Data do Registro: 05/10/2020 N° do Registro: 21600163510  
 Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022 FOLHA : 0001

**ÍNDICE DE LÍQUIDEZ**

**ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL**

$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo não Circulante}}$	ILG =	380.913,81	Pontuação :	10
		69.100,83	ILG :	5,5124

**ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE**

$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	ILC =	380.913,81	Pontuação :	10
		69.100,83	ILC :	5,5124

**ÍNDICE DE LÍQUIDEZ SECA**

$ILS = \frac{\text{Ativo Circulante - Estoque}}{\text{Passivo Circulante}}$	ILS =	228.452,81		
		69.100,83	ILS :	3,3061

**ÍNDICE DE LÍQUIDEZ IMEDIATA**

$ILI = \frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}}$	ILI =	228.452,81		
		69.100,83	ILI :	3,3061

SAO ROBERTO/MA, 31 de DEZEMBRO de 2022

\_\_\_\_\_  
 SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO  
 TÉCNICO EM CONTABILIDADE  
 C.P.F. :288.679.233-72 RG : 634.898 SSP/MA  
 C.R.C. :008548/09

\_\_\_\_\_  
 JOSE CLESIO GOMES DE CARVALHO  
 SOCIO- ADMINISTRADOR  
 C.P.F. : 022.268.493-35

PEDREIRASIMA  
 Proc. 1104001/2024  
 FLS. 223  
 Rub. \_\_\_\_\_

**ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

**J. C. G. DE CARVALHO LTDA** 0119  
 R do Comercio, 736 - Centro - Cep : 65758-000  
 SAO ROBERTO / MA  
 CNPJ: 19.815.556/0001-64 I.E.: 124317987  
 Local de Registro: Jucema Data do Registro: 05/10/2020 Nº do Registro: 21600163510  
 Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022 FOLHA : 0002

**ÍNDICE DE ESTRUTURA DO ATIVO**

<b>ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO DISPONÍVEL</b>			
<b>IPD</b>	$\frac{\text{Disponível}}{\text{Ativo Circulante}}$	<b>IPD</b>	$\frac{228.452,81}{380.913,81}$
		<b>IPD :</b>	<b>0,5997</b>
<b>ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTOQUES</b>			
<b>IPE</b>	$\frac{\text{Estoque}}{\text{Ativo Circulante}}$	<b>IPE</b>	$\frac{152.461,00}{380.913,81}$
		<b>IPE :</b>	<b>0,4003</b>
<b>ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO ATIVO CIRCULANTE</b>			
<b>IPAC</b>	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Ativo}}$	<b>IPAC</b>	$\frac{380.913,81}{890.913,81}$
		<b>IPAC :</b>	<b>0,4276</b>
<b>ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DE CREDORES</b>			
<b>IPC</b>	$\frac{\text{Fornecedores}}{\text{Ativo Circulante}}$	<b>IPC</b>	$\frac{59.665,89}{380.913,81}$
		<b>IPC :</b>	<b>0,1566</b>

SAO ROBERTO/MA, 31 de DEZEMBRO de 2022

\_\_\_\_\_  
 SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO  
 TECNICO EM CONTABILIDADE  
 C.P.F. 268.679.233-72 RG : 634.899 SSP/MA  
 C.R.C. : 008546/09

\_\_\_\_\_  
 JOSE CLESIO GOMES DE CARVALHO  
 SOCIO- ADMINISTRADOR  
 C.P.F. 022.268.493-35

**ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

J. C. G. DE CARVALHO LTDA 0119  
 R do Comercio, 738 - Centro - Cep : 65758-000  
 SAO ROBERTO / MA  
 CNPJ: 19.815.656/0001-64 I.E.: 124317987  
 Local de Registro: Jucema Data do Registro: 05/10/2020 Nº do Registro: 21600163510  
 Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022 FOLHA : 0003

**ÍNDICE DE ESTRUTURA DO PASSIVO**

**ÍNDICE DE VARIAÇÃO DOS RECURSOS PRÓPRIOS**

IVRP =	$\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Patrimônio Líquido Anterior}}$	IVRP =	$\frac{821.812,98}{767.440,64}$	IVRP :	1,0708
--------	--	--------	---------------------------------	--------	--------

**ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO E.L.P.**

IPELP =	$\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo não Circulante}}$	IPELP =	$\frac{821.812,98}{0,00}$	IPELP :	821812,98
---------	---	---------	---------------------------	---------	-----------

**ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO EXIGÍVEL TOTAL**

IPET =	$\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo Circulante}}$	IPET =	$\frac{821.812,98}{69.100,83}$	IPET :	11,893
--------	---	--------	--------------------------------	--------	--------

**ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO PASSIVO**

IPP =	$\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo}}$	IPP =	$\frac{821.812,98}{890.913,81}$	IPP :	0,9224
-------	--	-------	---------------------------------	-------	--------

**ÍNDICE DE CAPITAL DE GIRO**

**CAPITALIZAÇÃO**

C =	$\frac{\text{Patrimônio Líquido} * 100}{\text{Ativo}}$	C =	$\frac{82.181.298,00}{890.913,81}$	Pontuação :	10
				C :	92,2438

**IMOBILIZAÇÃO DO CAPITAL PRÓPRIO**

IC =	$\frac{\text{Ativo Imobilizado} * 100}{\text{Patrimônio Líquido}}$	IC =	$\frac{51.000.000,00}{821.812,98}$	Pontuação :	3
				IC :	62,0579

**LÍQUIDEZ DOS RECURSOS PRÓPRIOS**

LRP =	$\frac{\text{Capital de Giro}}{\text{Patrimônio Líquido}}$	LRP =	$\frac{380.913,81}{821.812,98}$	LRP :	0,4635
-------	--	-------	---------------------------------	-------	--------

SAO ROBERTO/MA, 31 de DEZEMBRO de 2022

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO  
 TÉCNICO EM CONTABILIDADE  
 C.P.F. 288.679.233-72 RG : 834.898 SSP/MA  
 C.R.C. .008548/09

JOSÉ CLESIO GOMES DE CARVALHO  
 SOCIO- ADMINISTRADOR  
 C.P.F. 022.268.493-35

PEDREIRAS/MA  
 Proc. 110400/2024  
 FLS. 175  
 Rub. 1

**ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

**J. C. G. DE CARVALHO LTDA** 0119  
 R do Comercio, 736 - Centro - Cep : 65758-000  
 SAO ROBERTO / MA  
 CNPJ: 19.815.556/0001-64 I.E.: 124317987  
 Local de Registro: Jucerna Data do Registro: 05/10/2020 Nº do Registro: 21600163510  
 Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022 FOLHA : 0004

**ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO**

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL			
	$\text{IEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Ativo}}$	$\text{IEG} = \frac{69.100,83}{890.913,81}$	IEG : 0,0776
ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO CORRENTE			
	$\text{IEC} = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Ativo}}$	$\text{IEC} = \frac{69.100,83}{890.913,81}$	IEC : 0,0776
ÍNDICE DE CAPITAL DE TERCEIROS			
	$\text{ICT} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}}$	$\text{ICT} = \frac{69.100,83}{821.812,98}$	ICT : 0,0841

SAO ROBERTO/MA, 31 de DEZEMBRO de 2022

\_\_\_\_\_  
 SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO  
 TÉCNICO EM CONTABILIDADE  
 C.P.F. 268.678.233-72 RG. 634.898 SSP/MA  
 C.R.C. 008548/09

\_\_\_\_\_  
 JOSÉ CLESIO GOMES DE CARVALHO  
 SOCIO- ADMINISTRADOR  
 C.P.F. 022.266.483-35

PEDREIRA  
 Proc. 10400/2024  
 FLS. 176  
 Rub. 2

**ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

**J. C. G. DE CARVALHO LTDA** 0119  
 R do Comercio, 735 - Centro - Cep : 65758-000  
 SAO ROBERTO / MA  
 CNPJ: 19.815.558/0001-64 I.E.: 124317987  
 Local de Registro: Jucema Data do Registro: 05/10/2020 Nº do Registro: 21600163510  
 Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022 FOLHA : 0005

**ÍNDICE DE RENTABILIDADE**

**ÍNDICE DE GIRO DO ATIVO**

$\text{IGA} = \frac{\text{Receitas}}{\text{Ativo}}$	$\text{IGA} = \frac{858.468,96}{890.913,81}$		$\text{IGA : } 0,9636$
---	--	--	------------------------

**MARGEM OPERACIONAL**

$\text{MO} = \frac{\text{Lucro/Prejuízo Operacional}}{\text{Receitas}}$	$\text{MO} = \frac{0,00}{858.468,96}$		$\text{MO : } 0$
---	---------------------------------------	--	------------------

**RENTABILIDADE DO ATIVO**

$\text{RA} = \frac{\text{Lucro/Prejuízo do Exercício}}{\text{Ativo}}$	$\text{RA} = \frac{321.812,98}{890.913,81}$		$\text{RA : } 0,3612$
---	---	--	-----------------------

**RENTABILIDADE DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

$\text{RPL} = \frac{\text{Lucro/Prejuízo do Exercício} * 100}{\text{Patrimônio Líquido}}$	$\text{RPL} = \frac{32.181.298,00}{821.812,98}$	Pontuação : 10	$\text{RPL : } 39,1689$
---	---	----------------	-------------------------

**ÍNDICE RECEITAS SOBRE DESPESAS**

$\text{IRD} = \frac{\text{Receitas}}{\text{Despesas}}$	$\text{IRD} = \frac{858.468,96}{804.096,62}$		$\text{IRD : } 1,0676$
--	--	--	------------------------

**ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA**

**ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA**

$\text{IIF} = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Ativo}}$	$\text{IIF} = \frac{821.812,98}{890.913,81}$		$\text{IIF : } 0,9224$
---	--	--	------------------------

SAO ROBERTO/MA, 31 de DEZEMBRO de 2022

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO  
 TÉCNICO EM CONTABILIDADE  
 C.P.F. :268.679.233-72 RG : 634.898 SSP/MA  
 C.R.C. :008548/09

JOSE CLESIO GOMES DE CARVALHO  
 SOCIO- ADMINISTRADOR  
 C.P.F. :022.288.493-35

**ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

**J. C. G. DE CARVALHO LTDA** 0119  
 R do Comercio, 736 - Centro - Cep : 65758-000  
 SAO ROBERTO / MA  
 CNPJ: 19.815.558/0001-64 I.E.: 124317987  
 Local de Registro: Jucerna Data do Registro: 05/10/2020 Nº do Registro: 21600163510  
 Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022 FOLHA : 0006

**ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL**

**ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL**

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \quad \text{ISG} = \frac{890.913,81}{69.100,83} \quad \text{ISG : } 12,893$$

**ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO**

**ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO**

$$\text{IGI} = \frac{\text{Ativo Imobilizado}}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad \text{IGI} = \frac{510.000,00}{821.812,98} \quad \text{IGI : } 0,6206$$

**TABELA AVALIAÇÃO**

RENTABILIDADE	LIQUIDEZ CORRENTE	LIQUIDEZ GERAL	CAPITALIZAÇÃO	IMOBILIZAÇÃO DE CAPITAL PRÓPRIO	PONTOS
Negativa	0,00 a 0,39	0,00 a 0,29	Negativa	Acima de 90,00	0
0,00 a 1,99	0,40 a 0,59	0,30 a 0,49	0,00 a 9,99	80,01 a 90,00	1
2,00 a 3,99	0,60 a 0,79	0,50 a 0,59	10,00 a 16,99	70,01 a 80,00	2
4,00 a 5,99	0,80 a 0,99	0,60 a 0,69	17,00 a 20,99	60,01 a 70,00	3
6,00 a 7,99	1,00 a 1,19	0,70 a 0,89	21,00 a 24,99	50,01 a 60,00	4
8,00 a 9,99	1,20 a 1,39	0,90 a 1,09	25,00 a 34,99	40,01 a 50,00	5
10,00 a 11,99	1,40 a 1,59	1,10 a 1,29	35,00 a 44,99	35,01 a 40,00	6
12,00 a 13,99	1,60 a 1,79	1,30 a 1,49	45,00 a 54,99	30,01 a 35,00	7
14,00 a 15,99	1,80 a 1,99	1,50 a 1,79	55,00 a 69,99	25,01 a 30,00	8
16,00 a 20,00	2,00 a 2,20	1,80 a 2,00	70,00 a 80,00	20,01 a 25,00	9
Mais de 20,00	Mais de 2,20	Mais de 2,00	Mais de 80,00	0,00 a 20,00	10

De acordo com edital Petrobrás - Critério para Classificação de Empresas

SAO ROBERTO/MA, 31 de DEZEMBRO de 2022

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO  
 TÉCNICO EM CONTABILIDADE  
 C.P.F. 268.679.203-72 RG- 834.858 SSP/MA  
 C.R.C. :008548/09

JOSE CLESIO GOMES DE CARVALHO  
 SOCIO- ADMINISTRADOR  
 C.P.F. :022.268.493-35



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

PEDREIRAS/MA  
Proc. 1104002/2024  
FLS. 198  
R. b. 1

Página 12 de 12

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J. C. G. DE CARVALHO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02226849335	JOSE CLÉSIO GOMES DE CARVALHO
26867923372	SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/05/2023 11:42 SOB Nº 20230631703.  
PROTOCOLO: 230631703 DE 16/05/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12307350872. CNPJ DA SEDE: 19815556000164.  
NIRE: 21600163510. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/05/2023.  
J. C. G. DE CARVALHO LTDA

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023**

<b>J. C. G. DE CARVALHO LTDA</b>		<b>0119</b>
R do Comercio, 736 - Centro Cep : 65758-000		
Sao Roberto / MA		
CNPJ / CEI : 19.815.556/0001-04	Inscrição Estadual: 124317987	
Local de Registro: Jucema	Data do Registro: 28/02/2014	Nº do Registro: 21600163510
Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023		FOLHA: 1
<b>Receita Bruta de vendas e/ou serviços</b>		
<b>RECEITAS DE VENDAS</b>		
VENDAS DE MERCADORIAS	1.047.201,22	1.047.201,22
<b>(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços</b>		<b>1.047.201,22</b>
<b>(-) Custos de bens e/ou serviços vendido</b>		
<b>CUSTOS DE VENDAS E SERVIÇOS</b>		
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV)	754.248,19	754.248,19
<b>(=) Lucro Bruto</b>		<b>292.953,03</b>
<b>(-) Despesas Operacionais</b>		
<b>DESPESAS COM PESSOAL / MÃO-DE-OBRA</b>		
SALARIOS	43.756,20	
13º SALARIO	1.680,00	
FGTS	3.784,32	
INSS	3.547,80	53.068,32
<b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>		
TELEFONE	1.074,42	
ENERGIA ELETRICA	5.009,69	
HONORARIOS CONTABEIS	3.000,00	
AGUA E ESGOTO	590,62	
PRO-LABORE	15.786,00	
DESPESAS COM DEPRECIAÇÃO	15.256,32	40.717,25
<b>DESPESAS TRIBUTARIAS</b>		
ICMS	5.070,36	
SIMPLES	86.315,53	91.385,89
<b>DESPESAS GERAIS</b>		
MENSALIDADE DE INTERNET	1.080,00	
DESPESAS COM COMBUSTIVEL	3.258,66	
DESPESAS DIVERSAS	3.202,16	7.540,82
<b>(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro</b>		<b>100.240,75</b>
<b>(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>		<b>100.240,75</b>

SAO ROBERTO / MA, 31 de Dezembro de 2023

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAD  
 TÉCNICO EM CONTABILIDADE  
 C.P.F. 268.679.233-72 RG : 834.898 SSP/MA  
 C.R.C. MA-008548/09

JOSE CLESID GOMES DE CARVALHO  
 SOCIO- ADMINISTRADOR  
 C.P.F. 022.268.493-35

**BALANÇO PATRIMONIAL**

**J. C. G. DE CARVALHO LTDA** 0119  
 R do Comercio, 736 - Centro - Cep : 65758-000  
 SAO ROBERTO / MA  
 CNPJ : 19.815.556/0001-64  
 Local de Registro : Jucema  
 Período de Movimento : JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

Inscrição Estadual : 124317987  
 Data Registro : 28/02/2014  
 Número Registro: 21600183510  
 Folha: 2

<b>ATIVO</b>	
CIRCULANTE	439.935,64 D
DISPONIVEL	106.703,41 D
CAIXA	106.703,41 D
CAIXA MATRIZ	106.703,41 D
ESTOQUES	333.232,23 D
ESTOQUES DE MERCADORIAS	333.232,23 D
ESTOQUE DE MERCADORIAS	333.232,23 D
ATIVO NAO CIRCULANTE	494.743,68 D
IMOBILIZADO	494.743,68 D
IMOBILIZADO EM USO	510.000,00 D
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	510.000,00 D
DEPRECIACOES ACUMULADAS	15.256,32 C
(-) DEPREC. ACUM. MAQ. E EQUIPAMENTOS	15.256,32 C
<b>TOTAL DO ATIVO =====&gt;</b>	<b>934.679,32 D</b>
<b>PASSIVO</b>	
CIRCULANTE	12.625,59 C
OBRIGACOES TRABALHISTAS	4.276,80 C
OBRIGACOES COM PESSOAL	3.663,00 C
SALARIOS A PAGAR	3.663,00 C
ENCARGOS SOCIAS A RECOLHER	613,80 C
INSS A RECOLHER	297,00 C
FGTS A RECOLHER	316,80 C

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de:

**R\$ 934.679,32 ( Novecentos e Trinta e Quatro Mil e Seiscentos e Setenta e Nove Reais e Trinta e Dois Centavos )**

SAO ROBERTO/MA, 31 de DEZEMBRO de 2023

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO  
 TÉCNICO EM CONTABILIDADE  
 C.P.F. :268.679.233-72 RG : 634.898 SSP/MA  
 C.R.C. -MA-008548/09

JOSE CLESIO GOMES DE CARVALHO  
 SOCIO-ADMINISTRADOR  
 C.P.F. 022.266.493-35

<b>BALANÇO PATRIMONIAL</b>	
<b>J. C. G. DE CARVALHO LTDA</b> <span style="float: right;"><b>0119</b></span>	
R do Comercio, 736 - Centro - Cep : 65758-000	
SAO ROBERTO / MA	
CNPJ : 19.815.556/0001-04	Inscrição Estadual : 124317987
Local de Registro : Jucema	Data Registro : 26/02/2014
Período de Movimento : JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023	Numero Registro: 21600163510
	Folha: 3
<b>OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS</b> <span style="float: right;"><b>8.348,79 C</b></span>	
IMPOSTOS A RECOLHER	8.348,79 C
ICMS A RECOLHER	44,91 C
SIMPLES A RECOLHER	8.303,88 C
<b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>	<b>922.053,73 C</b>
<b>CAPITAL SOCIAL</b>	<b>500.000,00 C</b>
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	500.000,00 C
CAPITAL SOCIAL	500.000,00 C
<b>LUCRO OU PREJUIZO NO EXERCICIO</b>	<b>422.053,73 C</b>
LUCRO NO EXERCICIO	422.053,73 C
LUCRO NO PERIODO	422.053,73 C
<b>TOTAL DO PASSIVO =====&gt;</b>	<b>934.679,32 C</b>

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de:

**R\$ 934.679,32 ( Novecentos e Trinta e Quatro Mil e Seiscentos e Setenta e Nove Reais e Trinta e Dois Centavos )**

SAO ROBERTO/MA, 31 de DEZEMBRO de 2023

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO  
 TÉCNICO EM CONTABILIDADE  
 C.P.F. 268.679.233-72 RG : 634.898 SSP/MA  
 C.R.C. :MA-008548/09

JOSE CLESIO GOMES DE CARVALHO  
 SOCIO- ADMINISTRADOR  
 C.P.F. 022.268.483-35

NOTAS EXPLICATIVAS

**J. C. G. DE CARVALHO LTDA**

R do Comercio, 736 - Centro - Cep : 65758-000

SAO ROBERTO / MA

CNPJ: 19.815.556/0001-64

Local de Registro: JUCEMA

Nº do Registro: 21600163510

Inscrição Estadual: 124317087

Data de Registro: 28/02/2014

FOLHA: 4

**Nota 1 - Normas Brasileiras de Contabilidade**

A empresa S. M. A. BULHÃO declara, para todos os fins societários, tributários, trabalhistas, administrativos e jurídicos de um modo geral, que realizou a contabilidade da empresa J. C. G. DE CARVALHO LTDA no exercício ano base 2023, em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, em especial, com a ITG 1000 Modelo Contábil para Pequenas Empresas, emitida pelo conselho federal de contabilidade(CFC).

**Nota 2 - Atividades Empresariais**

As atividades empresariais descrito no contrato social referem-se a Construção de edifícios; Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção; Serviços de confecção de armações metálicas para a construção; Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; Coleta de resíduos não-perigosos; Construção de obras de arte especiais; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Montagem de estruturas metálicas; Construção de instalações esportivas e recreativas; Demolição de edifícios e outras estruturas; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; Perfurações e sondagens; Obras de terraplenagem; Instalação e manutenção elétrica; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; Serviços de pintura de edifícios em geral; Outras obras de acabamento da construção.

**Nota 3 - Principais Práticas Contábeis adotadas**

**3.1 - Caixa e Equivalente de Caixa**

Correspondem aos valores de caixa, depósitos bancários de livre movimentação e investimentos em aplicações que possam ser sacados a qualquer momento com riscos insignificativos de alterações de valor. Classificadas no circulante são mensuradas pelo valor de custo ou de realização/exigibilidade, dos dois o menor.

**3.2- Imobilizado**

Os bens são demonstrados pelo custo de aquisição e a depreciação é calculada pelo método linear, utilizando as taxas médias normalizadas pela RFB.

**3.3 - Contas a Receber e a Pagar**

Classificadas no Circulante são mensuradas pelo valor de custo ou de realização/exigibilidade, dos dois o menor.

**3.4 - Estoques**

São demonstrados pelo menor valor entre o custo e o valor realizável líquido, que representa o preço de venda estimado para o curso normal dos negócios, deduzidos os custos de execução e as despesas de vendas. O custo é determinado utilizando-se o método custo médio ponderado.

**3.5 - Receitas e Despesas**

São registradas com base no regime de competência, observando os Princípios Contábeis pertinentes, especialmente os Princípios da Realização e do Custo Histórico e da Confrontação.

**3.6 - Capital Social**

SAO ROBERTO/MA, 31 de DEZEMBRO de 2023

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO  
TÉCNICO EM CONTABILIDADE  
C.P.F. :268.679.233-72 RG : 634.895 SSP/MA  
C.R.C. :MA-008548/09

JOSE CLESIO GOMES DE CARVALHO  
SOCIO- ADMINISTRADOR  
C.P.F. :022.268.493-35

**NOTAS EXPLICATIVAS**

**J. C. G. DE CARVALHO LTDA**

R do Comercio, 736 - Centro - Cep: 65758-000

SAO ROBERTO / MA

CNPJ: 19.815.556/0001-64

Local de Registro: JUCEMA

Nº do Registro: 21800163510

Inscrição Estadual: 124317987

Data de Registro: 28/02/2014

FOLHA: 5

O capital da empresa é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente no País.

**3.7 - Transformação EIRELI para LTDA**

Devido a mudanças no regulamento das empresas com a extinção da EIRELI, fez -se necessário a mudança ocorrida no dia 09/12/2022 transformação de Eireli para LTDA unipessoal, foi realizada de forma automática e sem necessidade de solicitação do usuário, de acordo com o artigo 41 da Lei nº 14.195/21.

Esta ação foi realizada em conjunto com o banco de dados da Receita Federal (CNPJ), a Eireli que for transformada de forma automática para LTDA (unipessoal) manterá o mesmo número de NIRE e CNPJ. Na ficha cadastral da empresa os cargos serão atualizados, será incluída a informação de que foi "transformada automaticamente para sociedade limitada, nos termos do art. 41 da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021".

**Nota 4 - Políticas Contábeis**

Políticas Contábeis são princípios, bases, convenções, regras e práticas específicos aplicadas pela entidade na elaboração e apresentação das demonstrações contábeis.

Os principais destaques são:

- a) As informações contidas nas Demonstrações Contábeis foram registradas e encontram-se expressas em moeda corrente nacional, sem considerar os efeitos inflacionários do período.
- b) A empresa adotou as regras contidas na ITG 1000 Modelo Contábil para Pequenas Empresas e, subsidiariamente, a NBT TG 1000 Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

**Nota 5 - Outras Informações relevantes**

- a) A elaboração das Demonstrações Contábeis do exercício de 2023 é baseada na escrituração dos fatos administrativos da entidade no período de 01/01/2023 a 31/12/2023.

SAO ROBERTO/MA, 31 de DEZEMBRO de 2023

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO  
TÉCNICO EM CONTABILIDADE  
C.P.F.: 268.879.233-72 RG: 634.898 SSP/MA  
C.R.C.: MA-008548/09

JOSE CLESIO GOMES DE CARVALHO  
SOCIO- ADMINISTRADOR  
C.P.F.: 022.268.493-35

**ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

**J. C. G. DE CARVALHO LTDA** 0119  
 R do Comercio, 736 - Centro - Cep : 65758-000  
 SAO ROBERTO / MA  
 CNPJ: 19.815.558/0001-64 I.E.: 124317967  
 Local de Registro: Jucema Data do Registro: 28/02/2014 Nº do Registro: 21600163510  
 Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023 FOLHA: 1

**ÍNDICE DE LÍQUIDEZ**

**ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL**

ILG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$	ILG =	$\frac{439.935,64}{12.625,59}$	Pontuação :	10
				ILG :	34,8448

**ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE**

ILC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	ILC =	$\frac{439.935,64}{12.625,59}$	Pontuação :	10
				ILC :	34,8448

**ÍNDICE DE LÍQUIDEZ SECA**

ILS =	$\frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}}$	ILS =	$\frac{106.703,41}{12.625,59}$	ILS :	8,4514
-------	--	-------	--------------------------------	-------	--------

**ÍNDICE DE LÍQUIDEZ IMEDIATA**

ILI =	$\frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}}$	ILI =	$\frac{106.703,41}{12.625,59}$	ILI :	8,4514
-------	---	-------	--------------------------------	-------	--------

SAO ROBERTO/MA, 31 de DEZEMBRO de 2023

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO  
 TÉCNICO EM CONTABILIDADE  
 C.P.F. :268.679.233-72 RG : 634.898 SSP/MA  
 C.R.C. :MA-008548/O9

JOSE CLESIO GOMES DE CARVALHO  
 SOCIO- ADMINISTRADOR  
 C.P.F. :022.268.493-35

PEDREIRAS/MA  
 Proc. 1104001/2024  
 FLS. 185  
 Rub. 1

**ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

J. C. G. DE CARVALHO LTDA 0119  
 R do Comercio, 738 - Centro - Cep : 65758-000  
 SAO ROBERTO / MA  
 CNPJ: 19.815.556/0001-84 I.E.: 124317987  
 Local de Registro: Jucema Data do Registro: 28/02/2014 Nº do Registro: 21600163510  
 Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023 FOLHA: 2

**ÍNDICE DE ESTRUTURA DO ATIVO**

<b>ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO DISPONÍVEL</b>			
IPD =	Disponível	IPD =	106.703,41
	Ativo Circulante		439.935,64
		IPD :	0,2425
<b>ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTOQUES</b>			
IPE =	Estoque	IPE =	333.232,23
	Ativo Circulante		439.935,64
		IPE :	0,7575
<b>ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO ATIVO CIRCULANTE</b>			
IPAC =	Ativo Circulante	IPAC =	439.935,64
	Ativo		934.679,32
		IPAC :	0,4707
<b>ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DE CREDORES</b>			
IPC =	Fornecedores	IPC =	0,00
	Ativo Circulante		439.935,64
		IPC :	0

SAO ROBERTO/MA, 31 de DEZEMBRO de 2023

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO  
 TÉCNICO EM CONTABILIDADE  
 C.P.F. : 268.679.233-72 RG : 634.898 SSP/MA  
 C.R.C. : MA-008548/09

JOSE CLESIO GOMES DE CARVALHO  
 SOCIO- ADMINISTRADOR  
 C.P.F. : 022.268.493-35

PEDREIRAS/MA  
 Prod. 110400/2024  
 FLS. 186  
 Rub. \_\_\_\_\_

**ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

**J. C. G. DE CARVALHO LTDA** 0119  
 R do Comercio, 736 - Centro - Cep : 65758-000  
 SAO ROBERTO / MA  
 CNPJ: 19.815.556/0001-64 I.E.: 124317967  
 Local de Registro: Jucema Data do Registro: 28/02/2014 Nº do Registro: 21600163510  
 Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023 FOLHA: 3

**ÍNDICE DE ESTRUTURA DO PASSIVO**

**ÍNDICE DE VARIAÇÃO DOS RECURSOS PRÓPRIOS**

	Patrimônio Líquido	922.053,73	
IVRP =	Patrimônio Líquido Anterior	821.812,98	IVRP : 1,122

**ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO E.L.P.**

	Patrimônio Líquido	922.053,73	
IPELP =	Passivo não Circulante	0,00	IPELP : 922053,73

**ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO EXIGÍVEL TOTAL**

	Patrimônio Líquido	922.053,73	
IPET =	Passivo Circulante	12.625,59	IPET : 73,0305

**ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO PASSIVO**

	Patrimônio Líquido	922.053,73	
IPP =	Passivo	934.679,32	IPP : 0,9855

SAO ROBERTO/MA, 31 de DEZEMBRO de 2023

SANDRA MARIA ARAUJO BULHÃO  
 TÉCNICO EM CONTABILIDADE  
 C.P.F. 258.679.233-72 RG : 634.898 SSP/MA  
 C.R.C. MA-008548/09

JOSE CLESIO GOMES DE CARVALHO  
 SOCIO- ADMINISTRADOR  
 C.P.F. 022.268.493-35

PEDREIRAS/MA  
 Proc. 1104002/2024  
 FLS. 187  
 Rub. \_\_\_\_\_

**ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

**J. C. G. DE CARVALHO LTDA** 0119  
 R do Comercio, 738 - Centro - Cep : 65758-000  
 SAO ROBERTO / MA  
 CNPJ: 19.815.556/0001-64 I.E.: 124317987  
 Local de Registro: Juçema Data do Registro: 28/02/2014 Nº do Registro: 21600163510  
 Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023 FOLHA: 4

**ÍNDICE DE CAPITAL DE GIRO**

CAPITALIZAÇÃO					
C =	$\frac{\text{Patrimônio Líquido} * 100}{\text{Ativo}}$	C =	$\frac{92.205.373,00}{934.679,32}$	Pontuação :	10
				C :	98,6492
IMOBILIZAÇÃO DO CAPITAL PRÓPRIO					
IC =	$\frac{\text{Ativo Imobilizado} * 100}{\text{Patrimônio Líquido}}$	IC =	$\frac{49.474.368,00}{922.053,73}$	Pontuação :	4
				IC :	53,6567
LÍQUIDEZ DOS RECURSOS PRÓPRIOS					
LRP =	$\frac{\text{Capital de Giro}}{\text{Patrimônio Líquido}}$	LRP =	$\frac{439.935,64}{922.053,73}$	LRP :	0,4771

**ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO**

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL					
IEG =	$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Ativo}}$	IEG =	$\frac{12.625,59}{934.679,32}$	IEG :	0,0135
ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO CORRENTE					
IEC =	$\frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Ativo}}$	IEC =	$\frac{12.625,59}{934.679,32}$	IEC :	0,0135
ÍNDICE DE CAPITAL DE TERCEIROS					
ICT =	$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}}$	ICT =	$\frac{12.625,59}{922.053,73}$	ICT :	0,0137

SAO ROBERTO/MA, 31 de DEZEMBRO de 2023

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO  
 TÉCNICO EM CONTABILIDADE  
 C.P.F. 268.679.233-72 RG : 034.898 SSP/MA  
 C.R.C. MA-008548/09

JOSE CLESIO GOMES DE CARVALHO  
 SOCIO- ADMINISTRADOR  
 C.P.F. 022.268.493-35

**ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

J. C. G. DE CARVALHO LTDA 0119  
 R do Comercio, 736 - Centro - Cep : 65756-000  
 SAO ROBERTO / MA  
 CNPJ: 19.815.556/0001-84 I.E.: 124317987  
 Local de Registro: Jucema Data do Registro: 28/02/2014 Nº do Registro: 21600163510  
 Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023 FOLHA: 5

**ÍNDICE DE RENTABILIDADE**

**ÍNDICE DE GIRO DO ATIVO**

IGA =	Receitas	1.047.201,22	IGA =	Ativo	934.679,32	IGA :	1,1204
-------	----------	--------------	-------	-------	------------	-------	--------

**MARGEM OPERACIONAL**

MO =	Lucro/Prejuízo Operacional	0,00	MO =	Receitas	1.047.201,22	MO :	0
------	----------------------------	------	------	----------	--------------	------	---

**RENTABILIDADE DO ATIVO**

RA =	Lucro/Prejuízo do Exercício	422.053,73	RA =	Ativo	934.679,32	RA :	0,4516
------	-----------------------------	------------	------	-------	------------	------	--------

**RENTABILIDADE DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

RPL =	Lucro/Prejuízo do Exercício * 100	42.205.373,00	RPL =	Patrimônio Líquido	922.053,73	Pontuação :	10
						RPL :	45,7732

**ÍNDICE RECEITAS SOBRE DESPESAS**

IRD =	Receitas	1.047.201,22	IRD =	Despesas	946.960,47	IRD :	1,1059
-------	----------	--------------	-------	----------	------------	-------	--------

**ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA**

**ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA**

IIF =	Patrimônio Líquido	922.053,73	IIF =	Ativo	934.679,32	IIF :	0,9865
-------	--------------------	------------	-------	-------	------------	-------	--------

SAO ROBERTO/MA, 31 de DEZEMBRO de 2023

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO  
 TÉCNICO EM CONTABILIDADE  
 C.P.F. 268.679.233-72 RG : 634.898 SSP/MA  
 C.R.C. MA-608549/09

JOSE CLESIO GOMES DE CARVALHO  
 SOCIO- ADMINISTRADOR  
 C.P.F. 022.268.493-35

**ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

**J. C. G. DE CARVALHO LTDA** 0119  
 R do Comercio, 736 - Centro - Cep : 65756-000  
 SAO ROBERTO / MA  
 CNPJ: 19.815.558/0001-64 I.E.: 124317987  
 Local de Registro: Jucema Data do Registro: 28/02/2014 Nº do Registro: 21600163510  
 Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023 FOLHA: 6

**ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL**

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} = \frac{934.679,32}{12.625,59} \quad \text{ISG : } 74,0305$$

**ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO**

ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

$$\text{IGI} = \frac{\text{Ativo Imobilizado}}{\text{Patrimônio Líquido}} = \frac{494.743,68}{922.053,73} \quad \text{IGI : } 0,5366$$

**TABELA AVALIAÇÃO**

RENTABILIDADE	LIQUIDEZ CORRENTE	LIQUIDEZ GERAL	CAPITALIZAÇÃO	IMOBILIZAÇÃO DE CAPITAL PRÓPRIO	PONTOS
Negativa	0,00 a 0,39	0,00 a 0,29	Negativa	Acima de 90,00	0
0,00 a 1,99	0,40 a 0,59	0,30 a 0,49	0,00 a 9,99	80,01 a 90,00	1
2,00 a 3,99	0,60 a 0,79	0,50 a 0,59	10,00 a 16,99	70,01 a 80,00	2
4,00 a 5,99	0,80 a 0,99	0,60 a 0,69	17,00 a 20,99	60,01 a 70,00	3
6,00 a 7,99	1,00 a 1,19	0,70 a 0,89	21,00 a 24,99	50,01 a 60,00	4
8,00 a 9,99	1,20 a 1,39	0,90 a 1,09	25,00 a 34,99	40,01 a 50,00	5
10,00 a 11,99	1,40 a 1,59	1,10 a 1,29	35,00 a 44,99	35,01 a 40,00	6
12,00 a 13,99	1,60 a 1,79	1,30 a 1,49	45,00 a 54,99	30,01 a 35,00	7
14,00 a 15,99	1,80 a 1,99	1,50 a 1,79	55,00 a 69,99	25,01 a 30,00	8
16,00 a 20,00	2,00 a 2,20	1,80 a 2,00	70,00 a 80,00	20,01 a 25,00	9
Mais de 20,00	Mais de 2,20	Mais de 2,00	Mais de 80,00	0,00 a 20,00	10

De acordo com edital Petrobrás - Critério para Classificação de Empresas

SAO ROBERTO/MA, 31 de DEZEMBRO de 2023

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAD  
 TÉCNICO EM CONTABILIDADE  
 C.P.F. 268.679.233-72 RG: 634.898 SSP/MA  
 C.R.C. MA-008548/09

JOSE CLESIO GOMES DE CARVALHO  
 SOCIO- ADMINISTRADOR  
 C.P.F. 022.268.493-35



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

PEDREIRAS/MA  
Proc. 110400/2024  
FLS. 190  
Rub. \_\_\_\_\_  
Página 12 de 12

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J. C. G. DE CARVALHO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02226849335	JOSE CLESIO GOMES DE CARVALHO
26867923372	SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/04/2024 16:16 SOB Nº 20240412389.  
PROTOCOLO: 240412389 DE 02/04/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12404552504. CNPJ DA SEDE: 19815556000164.  
NIRE: 21600163310. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/03/2024.  
J. C. G. DE CARVALHO LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO  
PESSOA FÍSICA  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 904812/2024  
Emissão: 10/04/2024  
Validade: 31/05/2024  
Chave: 81C1W

Página 1/1

PEDREIRAS/MA  
Proc. 110400/2024  
FLS. 191  
Rub. 2

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-MA.

Interessado(a)

Profissional: LUIS FELIPE LIMA SANTOS  
Registro: 1121274137  
CPF: 614.\*\*\*.\*\*\*-22

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)  
Data de registro: 29/09/2022

Titulo(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL  
Atribuição: ART. 07 DA RESOLUCAO 218/1973, DO CONFEA.  
Restrições: Sem Identificação  
Instituição de Ensino: UNICEUMA - UNIVERSIDADE DO CEUMA - CAMPUS RENASCENÇA  
Data de Formação: 05/07/2022

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do BOLETO de ANUIDADE em Aberto 8305407192. Data de vencimento do boleto: 31/05/2024.
- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(a) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (3/3)  
Parcelamento Ano: 2024  
Quantidade de Parcelas Pagas: 1/3

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: J. C. G. DE CARVALHO EIRELI  
Registro: 0005463270  
CNPJ: 19.815.556/0001-64  
Data Início: 02/10/2023  
Data Fim: Indefinido  
Data Fim de Contrato: Indefinido  
Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA JURIDICA**  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-MA**

**Nº 904810/2024**  
**Emissão: 10/04/2024**  
**Validade: 31/05/2024**  
**Chave: wW4Wx**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/68, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA-MA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

**Interessado(a)**

Empresa: J. C. G. DE CARVALHO EIRELI

CNPJ: 19.815.556/0001-64

Registro: 0005463270

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 500.000,00

Data do Capital: 28/02/2014

Faixa: 3

Objetivo Social: 4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS 2330-3/02 - FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO 4209-5/01 - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS 4311-8/01 - DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 4330-4/02 - INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL 4330-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL 4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO 4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA 4712-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PRÉDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS 4741-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA 4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO 7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 7732-2/02 - ALUGUEL DE ANDAIMES 4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL 4212-0/00 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS 4311-8/02 - PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO 4319-3/00 - SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (DRENAGEM DO SOLO DESTINADO À CONSTRUÇÃO, DEMARCAÇÃO DOS LOCAIS PARA CONSTRUÇÃO E REBAIXAMENTO DE LENÇÓIS FREÁTICOS). 4301-6/00 - OBRAS DE FUNDAÇÕES 4399-1/01 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS 4399-1/05 - PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA 4399-1/99 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (CONSTRUÇÃO DE PARTES DE EDIFÍCIOS, TAIS TELHADOS, COBERTURAS, CHAMINÉS, LAREIRAS, CHURRASQUEIRAS, ETC.). 7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA 4309-1/02 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS 4672-9/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 4674-5/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE CIMENTO 4679-8/03 - COMÉRCIO ATACADISTA DE VIDROS, ESPELHOS E VITRAIS 4743-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS 4744-0/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS 4744-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (AZULEJOS, CERÂMICAS; CIMENTO; PIAS, LAVATÓRIOS, BANHEIRAS; PISOS E REVESTIMENTOS PARA CONSTRUÇÃO; VERGALHÕES E ARMAÇÕES METÁLICAS). 4744-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 4744-0/06 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PEDRAS PARA REVESTIMENTO 2599-3/01 - SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE ARMAÇÕES METÁLICAS PARA A CONSTRUÇÃO 4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS 4312-8/00 - PERFURAÇÕES E SONDAÇÕES 7719-5/99 - LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (CAMINHÕES, REBOQUES, SEMIRREBOQUES E SIMILARES) 8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (ATIVIDADES DE LIMPEZA E DE TRATAMENTO DE PISCINAS, ATIVIDADE DE LIMPEZA DE RUAS E ATIVIDADE DE LIMPEZA DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS) 4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA 3811-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS 4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS 4222-7/01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO 4221-9/03 - MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS 9102-3/02 - RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE LUGARES E PRÉDIOS HISTÓRICOS 4322-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO 3702-9/00 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES.

Restrições Relativas ao Objetivo Social: EMPRESA HABILITADA PARA ATUAR SOMENTE NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DO(S) SEU(S) RESPONSÁVEL(E)S TÉCNICO(S).

Endereço Matriz: RUA DO COMERCIO, 736, CENTRO, SÃO ROBERTO, MA, 65758000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 05/05/2022

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000546375DDMA

**Descrição**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

**Informações / Notas**

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do BOLETO de ANUIDADE em Aberto 8305407170. Data de vencimento do boleto: 31/05/2024
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

**Última Anuidade Paga**

Ano: 2023 (6/6)

Parcelamento Ano: 2024

Quantidade de Parcelas Pagas: 1/6





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO  
PESSOA JURÍDICA  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

PEDREIRAS/MA	
Proc. 1104001/2024	
FLS. 193	
Rub. _____	Página 2/2

Nº 904810/2024  
Emissão: 10/04/2024  
Validade: 31/05/2024  
Chave: wW4Wx

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

**Autos de Infração**

Nada consta

**Responsáveis Técnicos**

Profissional: KELVEN CARLOS MELO DO NASCIMENTO

Registro: 1118235068

CPF: 607.\*\*\*.\*\*\*-41

Data Início: 05/05/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ART 7ª RESOLUÇÃO 218/93 DO CONFEA

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: LUIS FELIPE LIMA SANTOS

Registro: 1121274137

CPF: 614.\*\*\*.\*\*\*-22

Data Início: 02/10/2023

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ART. 07 DA RESOLUCAO 218/1973, DO CONFEA

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

**Sócios**

Sócio: JOSE CLESIO GOMES DE CARVALHO

CPF: 022.\*\*\*.\*\*\*-35

Função: EMPRESÁRIO



**C.M DE SOUSA LTDA**

CNPJ: 31.291.449/0001-80 Insc. Estadual: 125895950

Vila Mariano nº 57 - centro Bernardo do Mearim-MA

Cep 65723-000.

PEDREIRAS/MA
Proc. 1104001/2024
FLS. 194
Rib. _____

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Declaramos por meio deste para os devidos fins legais de direito que a empresa contratada mais abaixo qualificada executou os serviços abaixo discriminados de maneira satisfatória, cumprindo com todas as suas responsabilidades não restando nada que a desabone. Tecnicamente atestamos ainda que os serviços descritos se encontram concluídos e atendem as especificações e exigências de acordo com o projeto, memorial descritivo e normas técnicas de forma criteriosa e satisfatória.

**DADOS DA CONTRATANTE EMITENTE:****Nome do contratante:** C. M. DE SOUSA LTDA**CNPJ:** 31.291.449/0001-80**Endereço:** Vila Mariano, nº 57, bairro Centro, Bernardo do Mearim – MA, CEP: 65.723-000.**Representante legal:** Cassiano Moraes de Sousa, portador da Cédula de Identidade nº 028006132004-4 SSP/MA e CPF nº 026.834.973-85.**DADOS DO CONTRATO:****Objeto:** CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO**Local:** Vila Mariano, S/N, Bairro Centro, Bernardo do Mearim/MA.**Período do serviço:** 20/10/2022 a 20/04/2023.**DADOS DA CONTRATADA:****Razão social:** J. C. G. DE CARVALHO LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.815.556/0001-64.**Nome Fantasia:** J&C CONSTRUÇÕES.**Endereço:** R. DO COMÉRCIO, Nº 736, Bairro Centro, São Roberto – MA.**Responsável técnico:** Kelven Carlos Melo do Nascimento**CPF:** 607.910.853-41**CREA:** 1118235088MA

A planilha quantitativa segue em anexo.

Atestamos ainda, que a empresa desempenhou plenamente os serviços contratados, cumprindo tecnicamente a todas as normas e demais exigências legais, inexistindo, portanto, fato que desabone sua idoneidade.

**Construtora Alerrandro**

Vila Mariano nº 57 - centro Bernardo Mearim - MA

Cep 65725-000



**C.M DE SOUSA LTDA**

CNPJ: 31.291.449/0001-80 Insc. Estadual: 125895950  
Vila Mariano nº 57 - centro Bernardo do Mearim-MA  
Cep 65723-000.

PEDREIRAS/MA
Proc. 1104001/2024
FLS. 195
Rib. _____

**CASSIANO MORAES DE SOUSA:02683497385**

Assinado de forma digital por CASSIANO MORAES DE SOUSA:02683497385  
Dados: 2023.09.08 11:06:15 -03'00'

**C. M. DE SOUSA LTDA**  
CNPJ: 31.291.449/0001-80  
CASSIANO MORAES DE SOUSA  
CPF: 026.834.973-85  
Representante Legal

**TEROLINO DA COSTA GOMES NETO:65510364300**

Assinado de forma digital por TEROLINO DA COSTA GOMES NETO:65510364300  
Dados: 2023.09.08 10:27:06 -03'00'

**TEROLINO DA COSTA GOMES NETO**  
Engenheiro Civil  
CPF: 655.103.643-00  
CREA: 112008090-8



**C.M DE SOUSA LTDA**  
CNPJ: 31.291.449/0001-80 Insc. Estadual: 125895950  
Vila Mariano nº 57 - centro Bernardo do Mearim-MA  
Cep 85723-000.

PEDREIRAS/MA  
Proc. 1304001/2024  
FLS. 196

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.
<b>OBJETO: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO</b>					
<b>ENDEREÇO: VILA MARIANO, S/N, BAIRRO CENTRO, BERNARDO DO MEARIM/MA</b>					
<b>CONTRATADA: J. C. G. DE CARVALHO LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.815.556/0001-64.</b>					
<b>PLANILHA QUANTITATIVA PARA ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA</b>					
<b>1 SERVIÇOS INICIAIS</b>					
1.1	CPU_001	Próprio	PLACA DA OBRA	m²	6,00
<b>2 ADMINISTRAÇÃO E MOBILIZAÇÃO</b>					
2.1	CPU_002	Próprio	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	MÊS	6,00
2.2	CPU_003	Próprio	MOBILIZAÇÃO	UN	1,00
2.3	CPU_003	Próprio	DESMOBILIZAÇÃO	UN	1,00
<b>3 SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM</b>					
3.1	98524	SINAPI	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA AF_05/2018	m²	155,21
3.2	101220	SINAPI	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, EM OBRAS DE EDIFICAÇÃO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 1,2 M³ / 155 HP), FROTA DE 5 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT DE 1,5 KM E VELOCIDADE MÉDIA 18KM/H. AF_05/2020	m³	31,04
3.3	100949	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA INTERNA (DENTRO DO CANTEIRO - UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	194,00
3.4	100574	SINAPI	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	m²	155,21
3.5	97083	SINAPI	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2017	m²	31,04
<b>4 MOVIMENTO DE TERRA</b>					
4.1	99059	SINAPI	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	81,77
4.2	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	40,07
4.3	96995	SINAPI	REATERRO MANUAL APOIADO COM SOQUETE. AF_10/2017	m³	7,36
<b>5 INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA</b>					
5.1	73361	SINAPI	CONCRETO CICLOPICO FCK=10MPA 30% PEDRA DE MAO INCLUSIVE LANÇAMENTO	m³	13,08
5.2	92443	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	616,70
5.3	92776	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÊRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6.3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	28,40
5.4	92777	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÊRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8.0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	1.155,90
5.5	92778	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÊRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	989,90

5.6	92779	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	27,50
5.7	92780	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	17,00
5.8	92775	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	674,70
5.9	00001527	SINAPI	CONCRETO USINADO BOMBÁVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVIÇO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	m³	53,20
5.10	92874	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	m³	53,20
5.11	101963	SINAPI	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_11/2020	m²	245,10
5.12	98546	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM. AF_06/2018	m²	125,40
<b>6</b>			<b>ALVENARIA E PAINÉIS</b>		
6.1	87477	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	m²	407,48
6.2	102254	SINAPI	DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM MÁRMORE BRANCO POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021	m²	7,15
6.3	96369	SINAPI	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES DUPLAS E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS, COM VÃOS. AF_06/2017_P	m²	189,64
6.4	CPU_004	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FACHADA EM PELE DE VIDRO, EM VIDRO LAMINADO 3+3 REFLETIVO	m²	36,67
6.5	CPU_005	Próprio	PEITORIL LINEAR EM GRANITO L 0,40 CM ESP.3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1.6 COM ADITIVO	M	7,74
6.6	96486	SINAPI	FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	m²	4,52
<b>7</b>			<b>ESQUADRIAS DE MADEIRA, ALUMÍNIO E VIDRO</b>		
<b>7.1</b>			<b>PORTAS</b>		
7.1.1	91341	SINAPI	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	3,24
7.1.2	90841	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-ÓCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	2,00
7.1.3	CPU_006	Próprio	PORTA EM MADEIRA DE LEI, DE CORRER, LISA, SEMI-ÓCA 0,70X2,10M, INCLUSIVE BATENTES E FERRAGENS	UN	4,00
7.1.4	90843	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-ÓCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	12,00

10.2.1	87887	SINAPI	CHAPISCO APLICADO NO TETO, COM DESEMPENADEIRA DENTADA, ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO EM MISTURADOR 300 KG AF_06/2014	m <sup>2</sup>	245,10	e
10.2.2	90406	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_03/2015	m <sup>2</sup>	245,10	
<b>11</b>			<b>INSTALAÇÕES HIDRAULICAS</b>			
11.1	89402	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	28,34	
11.2	89403	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	43,43	
11.3	89448	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	2,00	
11.4	94495	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	2,00	
11.5	94494	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	6,00	
11.6	99635	SINAPI	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2", ACABAMENTO METALICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2019	UN	1,00	
11.7		Próprio CPU_008	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 2000 LITROS, COM ACESSÓRIOS	UN	1,00	
<b>12</b>			<b>INSTALAÇÕES SANITÁRIAS</b>			
12.1	91792	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	8,60	
12.2	91793	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES PARA, PRÉDIOS. AF_10/2015	M	36,77	
12.3	91795	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMADA ESG. SANIT., VENTILAÇÃO OU SUB-COLETOR AÉREO), INCL. CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF_10/2015	M	24,20	
12.4	89708	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	7,00	
12.5	85932	SINAPI	VASO SANITARIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	5,00	
12.6	95472	SINAPI	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	
12.7	85902	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	7,00	

12.8	98066	SINAPI	TANQUE SÉPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1,0 X 2,0 X 1,4 M, VOLUME ÚTIL: 2000 L (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	1,00
12.9	98094	SINAPI	SUMIDOURO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8 X 1,4 X 3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,2 M² (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	1,00
12.10	CPU_009	Próprio	MICROSCOPIO COLETIVO AÇO INOX (AISI 304), E = 0,8 MM, DE *100 X 40 X 30* CM (C X A X P)	M	1,50
12.11	CPU_010	Próprio	CAIXA DE INSPEÇÃO 60X60X60CM EM ALVENARIA	UN	1,00
13			<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>		
13.1	92000	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	40,00
13.2	91996	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	8,00
13.3	91997	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	12,00
13.4	91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	23,00
13.5	91959	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2,00
13.6	97583	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE DE 18 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	12,00
13.7	97584	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE DE 36 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	22,00
13.8	97586	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 36 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	28,00
13.9	101883	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00
13.10	101875	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00
13.11	101946	SINAPI	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00
13.12	91927	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1.167,17
13.13	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	379,56
13.14	91930	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	68,74
13.15	91932	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	50,00
13.16	91935	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	11,22

7.1.5	90844	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	1,00
7.1.6	100702	SINAPI	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR. AF_12/2019	m²	3,36
7.2			<b>JANELAS</b>		
7.2.1	94570	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	14,07
7.2.2	94569	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	1,44
8			<b>COBERTURA</b>		
8.1	92543	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	128,16
8.2	CPU_007	Próprio	IMUNIZAÇÃO DE MADEIRAMENTO PARA COBERTURA UTILIZANDO CUPINICIDA INCOLOR	m²	128,16
8.3	94216	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	128,16
8.4	94229	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	30,13
9			<b>PISOS</b>		
9.1	87620	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM. AF_06/2014	m²	122,56
9.2	87622	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM. AF_06/2014	m²	247,22
9.3	87257	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	m²	247,22
10			<b>REVESTIMENTO</b>		
10.1			<b>PAREDES</b>		
10.1.1	87904	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m²	814,96
10.1.2	87529	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	644,74
10.1.3	89046	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, COM BETONEIRA DE 400L, EM PAREDES DE AMBIENTES INTERNOS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO). AF_11/2014	m²	170,22
10.1.4	87265	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	m²	170,22
10.2			<b>TETO</b>		

10.2.1	87887	SINAPI	CHAPISCO APLICADO NO TETO, COM DESEMPENADEIRA DENTADA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO EM MISTURADOR 300 KG. AF_06/2014	m²	245,10
10.2.2	90406	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_03/2015	m²	245,10
<b>11</b>			<b>INSTALAÇÕES HIDRAULICAS</b>		
11.1	89402	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	28,34
11.2	89403	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	43,43
11.3	89448	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	2,00
11.4	94495	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	2,00
11.5	94494	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	6,00
11.6	99635	SINAPI	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2", ACABAMENTO METALICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2019	UN	1,00
11.7	CPU_008	Próprio	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 2000 LITROS, COM ACESSÓRIOS	UN	1,00
<b>12</b>			<b>INSTALAÇÕES SANITÁRIAS</b>		
12.1	91792	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	8,60
12.2	91793	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES PARA, PRÉDIOS. AF_10/2015	M	36,77
12.3	91795	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMADA ESG. SANIT., VENTILAÇÃO OU SUB-COLETOR AÉREO), INCL. CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF_10/2015	M	24,20
12.4	89708	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	7,00
12.5	86932	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	5,00
12.6	95472	SINAPI	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00
12.7	86902	SINAPI	LAVATORIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	7,00

12.8	98066	SINAPI	TANQUE SÉPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1,0 X 2,0 X 1,4 M, VOLUME ÚTIL: 2000 L (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	1,00
12.9	98094	SINAPI	SUMIDOURO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8 X 1,4 X 3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,2 M² (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	1,00
12.10	CPU_009	Próprio	MICETÓRIO COLETIVO AÇO INOX (AISI 304), E = 0,8 MM, DE 100 X 40 X 30* CM (C X A X P)	M	1,50
12.11	CPU_010	Próprio	CAIXA DE INSPEÇÃO 60X60X60CM EM ALVENARIA	UN	1,00
13			<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>		
13.1	92000	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	40,00
13.2	91996	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	8,00
13.3	91997	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	12,00
13.4	91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	23,00
13.5	91959	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2,00
13.6	97583	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE DE 18 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	12,00
13.7	97584	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE DE 36 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	22,00
13.8	97586	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 36 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	28,00
13.9	101883	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00
13.10	101875	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00
13.11	101946	SINAPI	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00
13.12	91927	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1.167,17
13.13	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	379,56
13.14	91930	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	68,74
13.15	91932	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	50,00
13.16	91935	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	11,22

PEDREIRAS/MA  
 Proc. 110400/202 4  
 FLS. 203  
 Rub. u

13.17	92984	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2015	M	5,61
13.18	91833	SINAPI	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	74,55
13.19	91834	SINAPI	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	328,78
13.20	91836	SINAPI	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2015	M	36,92
13.21	91840	SINAPI	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO, PEAD, DN 40 MM (1 1/4"). PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	10,00
13.22	97667	SINAPI	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	M	5,61
13.23	CPU_011	Próprio	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO DPS 40KA - 175V	UN	4,00
13.24	101890	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 30A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	21,00
13.25	101891	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 35 ATÉ 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	7,00
13.26	101894	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00
<b>14</b>			<b>PINTURA</b>		
14.1	88497	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	1.439,34
14.2	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	1.439,34
14.3	102207	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) A ÓLEO EM MADEIRA, 1 DEMÃO. AF_01/2021	m²	65,47
<b>15</b>			<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>		
15.1	CPU_013	Próprio	PLATAFORMA ELEVATÓRIA DE ACESSIBILIDADE	UN	1,00
15.2	CPU_014	Próprio	LIMPEZA DA OBRA	UN	247,22

CASSIANO MORAES DE SOUSA:02683497385

Assinado de forma digital por CASSIANO MORAES DE SOUSA:02683497385  
 Dados: 2023.09.08 11:08:36 -03'00'

**C. M. DE SOUSA LTDA**  
 CNPJ: 31.291.449/0001-80 CASSIANO MORAES DE SOUSA  
 CPF: 026.834.973-85  
 Representante Legal

TEROLINO DA COSTA GOMES NETO:65510364300

Assinado de forma digital por TEROLINO DA COSTA GOMES NETO:65510364300  
 Dados: 2023.09.08 10:30:40 -03'00'

**TEROLINO DA COSTA GOMES NETO**  
 Engenheiro Civil  
 CPF: 655.103.643-00  
 CREA: 112008090-8

PEDREIRAS/MA  
 Proc. 150400/2024  
 FLS. 204  
 Rub. A



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO**  
 Inscrição no CNPJ Nº 01612348000100  
 AV JOÃO CASTILHO, 180 - CENTRO  
 SÃO ROBERTO - MA

**Número da NFS-e**  
 27  
**Código de Verificação de Autenticidade**  
 FKNPOSTUV  
 Data e hora de Emissão da NFS-e  
 23/09/2023 às 10:54:21  
 Chave de Acesso  
 17ETUWZ23416899AABCTFGHIIKLMOPQR

**NOTA FISCAL ELETRÔNICA AVULSA**

Informações					
Exibidade do ISS Eigw	Número do Processo		Município de incidência do ISS SAO ROBERTO - MA	Local da Prestação SAO ROBERTO - MA	
Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS	Competência 23/06/2023	
Opção Simples Nacional 2-Não	Incentivo Fiscal 2-Não	Regime Especial Tributação Não Possui	Tipo ISS 03 - Sobre Faturamento		

Para certificação da autenticidade acesse o menu consultas e informe os dados desta NFS-e Avulsa.

Prestador de Serviços					
CPF/CNPJ 19815556000164	RG/Inscrição Estadual	PIS/NIT	Nome/Razão Social J C G DE CARVALHO		
Logradouro RUA RUA DO COMERCIO, 736			Complemento	Bairro CENTRO	
CEP 65758003	Cidade SÃO ROBERTO - MA	Telefone		E-mail	

Tomador de Serviços					
CPF/CNPJ 31291449000180	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social C. M. DE SOUSA LTDA		
Logradouro VILA MARIANO, 57			Complemento	Bairro CENTRO	
CEP 65723000	Cidade BERNARDO DO MEARIM - MA	Telefone		E-mail	

Intermediário		
CPF/CNPJ	RG/Inscrição Municipal	Nome/Razão Social

Discriminação dos Serviços					
Qtde.	Un. Medida	Descrição	Mr. Unitário	Total	
1	UN	SERVIÇO PRESTADO NO PERÍODO 20/10/2022 A 20/04/2023 OBJETIVO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO	R\$ 150000,00	R\$ 150000,00	

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN				Detalhamento Específico da Construção Civil		
Item da LC 116/2003 09.99 Outros Serviços	Alíquota 5 %	Anexidade do Município 999999 9999999	Código CNAE	Código da Obra	Código ART	
Valor Totais dos Serviços R\$ 150.000,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Desduções Base de Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 150.000,00	Total do ISS R\$ 7.500,00	ISS Retido 02-Não	Desconto R\$ 0,00

Retenções de Impostos							
INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	SEST/SEMAT R\$ 0,00	ISS R\$ 0,00	Empate R\$ 0,00	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00

Valor Líquido da Nota Fiscal de Serviços: R\$ 150.000,00 Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 0,00 (0%) Fonte: IBPI

Informações Complementares

RECEBEREMOS DE J. C. G DE CARVALHO	SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e NÚMERO	27	CODIGO DE VERIFICAÇÃO	FKNPOSTUV
DATA	CPF/RG		ASSINATURA	



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO  
CNPJ: 53.602.917/0001-22  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br//>

PEDREIRAS/MA
Proc. 1104001/2024
FLS. 205
Rub. 2

## JUSTIFICATIVA

**Processo Administrativo nº 1104001/2024**  
**Dispensa nº 015/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para construção de passeio no Bosque Seringal do município de Pedreiras/MA.

### Fundamentação Legal:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; atualização do valor conforme Decreto 11.871 de 29 de dezembro de 2023, para R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos).

Justifica-se para a Contratação de empresa de engenharia para construção de passeio no Bosque Seringal do município de Pedreiras/MA, conforme estabelecido no inciso I do artigo 75 da nova Lei de Licitações nº 14.133/2021. Esta decisão fundamenta-se na dispensa de licitação para contratações que envolvam valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; atualização do valor conforme Decreto 11.871 de 29 de dezembro de 2023, para R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos).

**Necessidade Imediata:** As demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo de Pedreiras - MA para a Contratação de empresa de engenharia para construção de passeio no Bosque Seringal do município de Pedreiras/MA, são urgentes e imprescindíveis para a manutenção das atividades cotidianas. A contratação direta, respaldada pelo inciso I do artigo 75, da Lei Federal 14.133/2021, proporciona agilidade na prestação de serviços, evitando qualquer descontinuidade no atendimento às necessidades da instituição.

**Valor dentro do Limite Estabelecido:** O montante estimado para a contratação está abaixo do limite estabelecido pela legislação vigente, tornando a dispensa de licitação uma opção legal e adequada para a efetivação do contrato de prestação de construção de passeio no Bosque Seringal do município de Pedreiras/MA.

**Economia de Recursos Públicos:** A opção pela contratação direta contribui para a otimização dos recursos públicos, uma vez que dispensa os custos operacionais associados à realização de um processo licitatório formal, como publicações em diários oficiais, deslocamentos e demais despesas inerentes.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO  
CNPJ: 53.602.917/0001-22

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br//>

PEDREIRAS/MA
Proc. 110400/2024
FLS. 206
Rub. 2

Diante do exposto, justifica-se a necessidade de contratação direta da empresa J. C. G. DE CARVALHO LTDA – EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 19.815.556/0001-64, que apresentaram as propostas mais vantajosas para construção de passeio no Bosque Seringal do município de Pedreiras/MA, considerando o disposto no inciso I do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

**Razão da escolha do contratado:**

Atendimento dos Requisitos de Habilitação: A empresa J. C. G. DE CARVALHO LTDA – EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 19.815.556/0001-64, apresentou todos os documentos de habilitação exigidos no termo de referência, demonstrando sua capacidade legal, técnica e financeira para executar o objeto do contrato. Essa conformidade com os critérios estabelecidos assegura a legalidade e a legitimidade da contratação.

**Justificativa de preço:**

A Empresa A J. C. G. DE CARVALHO LTDA – EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 19.815.556/0001-64, propôs a proposta mais vantajosas, no valor de R\$ 22.416,43 (vinte e dois mil, quatrocentos e dezesseis reais e quarenta e três centavos), considerando não apenas o aspecto financeiro, mas também a qualidade dos serviços, a conformidade e a capacidade de atendimento da empresa selecionada.

Diante do exposto, justifica-se a necessidade de contratação direta da empresa A J. C. G. DE CARVALHO LTDA – EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 19.815.556/0001-64, que apresentou a proposta mais vantajosas para para construção de passeio no Bosque Seringal do município de Pedreiras/MA, considerando o disposto no inciso I do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

Pedreiras (MA), 23 de abril de 2024.

  
Marcos Brunieri De Freitas  
Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO  
CNPJ: 53.602.917/0001-22  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	110400/2024
FLS.	207
Rub.	4

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

### Dispensa de Licitação nº 015/2024

**TERMO DE RATIFICAÇÃO** - O Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo de Pedreiras - MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, para a Dispensa de Licitação nº 015/2024, que tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia para construção de passeio no Bosque Seringal do município de Pedreiras/MA, com fulcro no art. 75, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021, bem como com base no Parecer Jurídico e na documentação constante do Processo em epígrafe, RATIFICA, face ao disposto no art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021, o processo acima identificado em favor da empresa J. C. G. DE CARVALHO LTDA – EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 19.815.556/0001-64, pelo valor de R\$ 22.416,43 (vinte e dois mil, quatrocentos e dezesseis reais e quarenta e três centavos).

Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO, conseqüentemente o TERMO DE CONTRATO.

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Pedreiras - MA, 23 de abril de 2024.

Marcos Brunieri De Freitas  
Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO  
CNPJ: 53.602.917/0001-22  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1104001/2024
FLS.	208
Rub.	2

### CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

À empresa,  
J. C. G. DE CARVALHO LTDA – EPP, com sede na Rua do Comércio, nº 736, Centro,  
CEP: 65.758-000 – São Roberto/MA  
CNPJ/MF sob o nº 19.815.556/0001-64

A Prefeitura Municipal de Pedreiras através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, convoca a empresa J. C. G. DE CARVALHO LTDA – EPP, com sede na Rua do Comércio, nº 736, Centro, CEP: 65.758-000 – São Roberto/MA, para comparecer em 03 (três) dias úteis para comparecer a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo para assinatura do contrato da Dispensa nº 015/2024.

No ato da assinatura do contrato a empresa deverá apresentar sua regularização fiscal, conforme relação abaixo.

- Certidão de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual da localidade onde está situado o imóvel;
- Certidão de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal da localidade onde está situado o imóvel;
- Certidão de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Prova de regularidade relativa ao FGTS;
- Prova de regularidade relativa aos débitos trabalhistas – CNDT

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemos – nos com apreço.

Pedreiras, Estado do Maranhão, 23 de abril de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
Marcos Brunieri De Freitas  
Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo

Recebi em: 23/04/2024

Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF nº: 022.268.493-35

PEDREIRAS/MA
Proc. 1104001/2024
FLS. 209
Rub. u



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: J. C. G. DE CARVALHO LTDA**  
**CNPJ: 19.815.556/0001-64**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:53:28 do dia 27/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/08/2024.

Código de controle da certidão: **51B3.E98C.B766.8F9D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

Nº Certidão: 029226/24

Data da

18/04/2024 16:40:33

Inscrição Estadual: 124317987

CPF/CNPJ: 19815556000164

Razão Social: J C G DE CARVALHO LTDA

Endereço: RUA DO COMERCIO, 736 CEP: 65758000 - CENTRO

Telefone: (99)96311621

Município: SAO ROBERTO DO MARANHAO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 15/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 17/07/2024.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**





PEDREIRAS/MA  
Proc. 110400/2024  
FLS 214  
RUB



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO - MA



PRAÇA DOIS PODERES, S/N, - CENTRO

# ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO - 2024

Nº da Inscrição: 34-003101      Nº do Alvará: 7/2024      Validade: 31/12/2024

Nome: J C G DE CARVALHO  
CPF/CNPJ: 19815556000164  
Nome Fantasia: JEC CONSTRUÇÃO

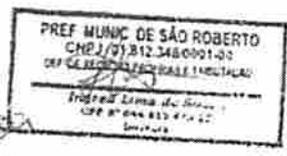
Endereço:  
Logradouro: RUA RUA DO COMERCIO      Número: 736  
Complemento:  
Bairro: CENTRO      CEP: 65758000  
Cidade: SÃO ROBERTO      Estado: MA

Atividade Principal:  
4744099 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

Observações:

SÃO ROBERTO - MA, 05/01/2024

*Ingrid Lima de Souza*  
INGRED LIMA DE SOUZA  
DIRET. DE DEP. DE REC. PRÓPRIAS E TRIBUTAÇÃO



AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO

Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 19.815.556/0001-64  
**Razão Social:** J C G DE CARVALHO EIRELI  
**Endereço:** RUA DO COMERCIO 736 / CENTRO / SAO ROBERTO / MA / 65758-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/04/2024 a 15/05/2024

**Certificação Número:** 2024041605394475919138

Informação obtida em 19/04/2024 18:36:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

PEDREIRAS/MA	
Proc.	110400142024
FLS.	216
h.	1

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J. C. G. DE CARVALHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 19.815.556/0001-64  
Certidão nº: 13049305/2024  
Expedição: 27/02/2024, às 08:08:42  
Validade: 25/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que J. C. G. DE CARVALHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 19.815.556/0001-64, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO  
CNPJ: 53.602.917/0001-22  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



CONTRATO Nº 20240347/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1104001/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2024

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20240347/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO E A EMPRESA J. C. G. DE CARVALHO LTDA – EPP, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.**

A Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, inscrita no CNPJ nº 53.602.917/0001-22 com sede na cidade de Pedreiras/MA, Estado do Maranhão, situada na Av. Abílio Monteiro, nº 1020, Engenho, através da neste ato representado pela Sr. Marcos Brunieri De Freitas, Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, portadora do CPF nº 015.389.656-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, do outro lado a empresa J. C. G. DE CARVALHO LTDA – EPP, com sede na Rua do Comércio, nº 736, Centro, CEP: 65.758-000 – São Roberto/MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.815.556/0001-64, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, JOSÉ CLÉSIO GOMES DE CARVALHO, inscrito no CPF nº 022.268.493-35, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo Nº 20240347/2024, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 1104001/2024, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos no inciso I do artigo 75 da Lei Federal Nº 14.133/21 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO**

Constitui objeto deste contrato administrativo a Contratação de empresa de engenharia para construção de passeio no Bosque Seringal do município de Pedreiras/MA, de acordo com a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço por item.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO OBJETO**

PARAGRAFO UNICO: fornecer os serviços, determinados no projeto básico da CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviços, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DOS SERVIÇOS**

A contratada deverá garantir a boa qualidade dos serviços prestados, nos termos da legislação vigente.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos serviços prestados.

Av. Abílio Monteiro, nº 1020, CEP: 65.725-000, Engenho – Pedreiras/MA  
e-mail: [infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br](mailto:infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br)

Página 1 de 11



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO  
CNPJ: 53.602.917/0001-22  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



**CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

PARAGRAFO PRIMEIRO: Pela execução do objeto do presente instrumento de contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ 22.416,43 (vinte e dois mil, quatrocentos e dezesseis reais e quarenta e três centavos).

Ítem	Descrição	Valor ofertado	Valor Total
1	Contratação de empresa de engenharia para construção de passeio no Bosque Seringal do município de Pedreiras/MA	22.416,43	22.416,43

PARAGRAFO SEGUNDO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado

PARAGRAFO TERCEIRO: Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

PARAGRAFO QUARTO: A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARAGRAFO QUINTO: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

PARAGRAFO SEXTO: Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

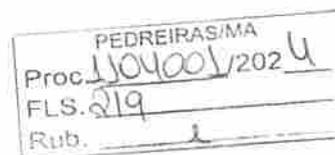
PARAGRAFO SÉTIMO: Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

PARAGRAFO OITAVO: Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

PARAGRAFO NONO: Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO  
CNPJ: 53.602.917/0001-22  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



PARAGRAFO DÉCIMO: Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) / 365 I = 0,00016438$  TX = Percentual da taxa anual = 6%

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, mediante a apresentação das certidões enumeradas nesta cláusula.

- Banco: Banco do Brasil
- Agência: 1.313-7
- Conta corrente: 80.678-1

#### CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do município de Pedreiras/MA, classificada conforme abaixo especificado:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0208 Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo

PROJETO ATIVIDADE: 15 451 0011 1.010 Mais Acessibilidade e mobilidade urbana

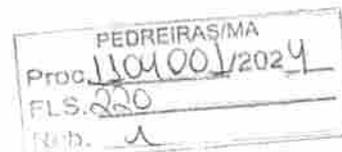
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

FONTE: 1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos

PARAGRAFO ÚNICO: Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO  
CNPJ: 53.602.917/0001-22  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



#### **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

PARAGRAFO ÚNICO: Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

PARAGRAFO ÚNICO: A contratação terá vigência a partir de 23/04/2024 a 31/12/2024, cabendo prorrogação, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, sucedendo que toda e qualquer obrigação entre as partes se encerrará após a liquidação da despesa.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no AVISO e no Termo de Referência:**

PARAGRAFO PRIMEIRO: Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

PARAGRAFO SEGUNDO: Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

PARAGRAFO TERCEIRO: A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os produtos da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO QUARTO: Intervir ou interromper o fornecimento do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO QUINTO: Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

PARAGRAFO SEXTO: Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO SÉTIMO: Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO OITAVO: Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

PARAGRAFO NONO: Receber os produtos fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

PARAGRAFO DÉCIMO: Solicitar a substituição imediata de produtos que julgar



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO  
CNPJ: 53.602.917/0001-22  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 150400/2024
FLS. 221
Rub. 2

insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos.

PARAGRAFO DÉCIMO QUINTO: Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos.

**Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:**

PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO: Executar os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços;

PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO: Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.

PARAGRAFO DÉCIMO NONO: Executar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

PARAGRAFO VIGESIMO: Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;

PARAGRAFO VIGESIMO PRIMEIRO: Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos serviços;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**  
**CNPJ: 53.602.917/0001-22**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 1104001/2024
PLS 222
Rub. _____

**PARAGRAFO VIGESIMO SEGUNDO:** Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviço, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

**PARAGRAFO VIGESIMO TERCEIRO:** Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

**PARAGRAFO VIGESIMO QUARTO:** Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

**PARAGRAFO VIGESIMO QUINTO:** Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

**PARAGRAFO VIGESIMO SEXTO:** Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

**PARAGRAFO VIGESIMO SÉTIMO:** Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

**PARAGRAFO VIGESIMO OITAVO:** Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os serviços empregados que julgar inadequados;

**PARAGRAFO VIGESIMO NONO:** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação Direta;

**PARAGRAFO TRIGÉSIMO:** Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

**PARAGRAFO TRIGÉSIMO PRIMEIRO:** Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

**PARAGRAFO TRIGÉSIMO SEGUNDO:** Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

**PARAGRAFO TRIGÉSIMO TERCEIRO:** Executar, nos locais determinados pelo



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO  
CNPJ: 53.602.917/0001-22  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1104001/2024
FLS.	223
Rub.	2

CONTRATANTE na Ordem de Serviço, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO QUARTO: Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO QUINTO: Os Serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SEXTO: A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SÉTIMO: Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos contratados.

**CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

PARAGRAFO PRIMEIRO: dar causa à inexecução parcial do contrato;

PARAGRAFO SEGUNDO: dar causa à inexecução parcial do contrato;

PARAGRAFO TERCEIRO: dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

PARAGRAFO QUARTO: dar causa à inexecução total do contrato;

PARAGRAFO QUINTO: deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

PARAGRAFO SEXTO: não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

PARAGRAFO SÉTIMO: não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

PARAGRAFO OITAVO: ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

PARAGRAFO NONO: apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO: fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**  
**CNPJ: 53.602.917/0001-22**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

PEDREIRAS/MA
Proc. 11011001/2024
FLS. 224
Rub. _____

contrato;

**PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO:** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 9.1
- Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas no Termo de Referência.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.8 ao 9.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 9.1.2 ao 9.1.7 deste Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**PARAGRAFO DÉCIMO QUINTO:** As sanções previstas nos subitens do parágrafo décimo quarto poderá ser aplicado à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

**PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO:** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO:** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

**PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO:** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Termo de Referência.

**PARAGRAFO DÉCIMO NONO:** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**  
**CNPJ: 53.602.917/0001-22**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



**PARAGRAFO VIGÉSIMA:** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**PARAGRAFO VIGÉSIMA PRIMEIRO:** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**PARAGRAFO VIGÉSIMA SEGUNDO:** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**PARAGRAFO VIGÉSIMA TERCEIRO:** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**PARAGRAFO VIGÉSIMA QUARTO:** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

**PARAGRAFO VIGÉSIMA QUINTO:** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**PARAGRAFO VIGÉSIMA SEXTO:** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**PARAGRAFO VIGÉSIMA SÉTIMO:** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**PARAGRAFO VIGÉSIMA OITAVA:** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**PARAGRAFO VIGÉSIMA NONA:** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**PARAGRAFO TRIGÉSIMA:** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**  
**CNPJ: 53.602.917/0001-22**  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 1104001/2024
FLS. 226
Rub. _____

ou sem a participação de agente público.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

PARAGRAFO PRIMEIRO: A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

PARAGRAFO SEGUNDO: A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. Art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

PARAGRAFO TERCEIRO: À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

PARAGRAFO QUARTA: As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

PARAGRAFO ÚNICO: A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:**

PARAGRAFO PRIMEIRO: A execução do presente contrato será acompanhada pelo gestor e fiscal do contrato designado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

PARAGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE responsável pelo contrato designará formalmente, o(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento "in loco" da execução do objeto.

PARAGRAFO TERCEIRO: O preposto da CONTRATADA deverá estabelecer, de comum acordo com o gestor e fiscal do contrato, horários e datas regulares para tomarem decisões necessárias à execução do objeto contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA:**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO  
CNPJ: 53.602.917/0001-22  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Proc.	PEDREIRAS/MA 1104001/2024
FLS.	227
R. b.	

PARAGRAFO ÚNICO: Representará a CONTRATADA na execução do ajuste, como preposto: (nome completo, nacionalidade, profissão e condição jurídica do representante da empresa).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA CONTRATADA:**

PARAGRAFO ÚNICO: A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial do Município – DOM, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS:**

PARAGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO:**

PARAGRAFO ÚNICO: Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Pedreiras - MA, 23 de abril de 2024

  
Marcos Brunieri De Freitas  
Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo  
**CONTRATANTE**

  
J. C. G. DE CARVALHO LTDA – EPP  
CNPJ: 19.815.556/0001-64  
JOSÉ CLÉSIO GOMES DE CARVALHO  
**CONTRATADA**



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1104001/2024
FLS.	228
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO  
CNPJ: 53.602.917/0001-22  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

### EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240347/2024** – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1104001/2024. PARTES: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo de Pedreiras – MA e a empresa J. C. G. DE CARVALHO LTDA – EPP, com sede na Rua do Comercio, nº 736, Centro, CEP: 65.758-000 – São Roberto/MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.815.556/0001-64. **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para construção de passeio no Bosque Seringal do município de Pedreiras/MA. **VIGENCIA:** 23/04/2024 a 31/12/2024. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 22.416,43 (vinte e dois mil, quatrocentos e dezesseis reais e quarenta e três centavos). **DOTAÇÃO:** ORGÃO: 02 Poder Executivo: UNIDADE GESTORA: 0208 Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo: PROJETO ATIVIDADE: 15 451 0011 1.010 Mais Acessibilidade e mobilidade urbana. **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações. **FONTE:** 1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos. **MODALIDADE:** Dispensa Eletrônica nº 015/2024, com **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021. Marcos Brunieri De Freitas - Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo - Pedreiras - MA, 23 de abril de 2024.

Pedreiras - MA, 23 de abril de 2024.

  
Marcos Brunieri De Freitas  
Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO  
CNPJ: 53.602.917/0001-22  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



TERMO DE ANUENCIA  
CONTRATO ADMINISTRATIVO 20240347/2024

Na qualidade de Ordenador de Despesas do Processo Administrativo nº 1104001/2024, proveniente da Dispensa de Licitação 015/2024 e o Contrato Administrativo 20240347/2024, visando a Contratação de empresa de engenharia para construção de passeio no Bosque Seringal do município de Pedreiras/MA, DECLARO para os devidos conforme dispõe o Inciso III, § 4º Decreto Municipal 015/2023 e a Nova Lei de Licitações 14.133/2021, designo a Gestora do referido contrato a servidora: Vanessa Fernanda Belfort dos Santos, matrícula 14.123-1, e o fiscal a servidora Rayane Ribeiro Galvão, engenheira civil.

Pedreiras/MA, 23 de abril de 2024.

  
Vanessa Fernanda Belfort dos Santos  
Matricula: 14.123-1  
Gestora do Contrato

  
Rayane Ribeiro Galvão  
Engenheira Civil  
Fiscal do Contrato

  
Marcos Brunieri De Freitas  
Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo